



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7733/2023 - Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima
Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	43
SECRETARIA JUDICIÁRIA	61
TRIBUNAL PLENO	63
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	64
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	66
FÓRUM CÍVEL	
SECRETARIA DO FÓRUM CÍVEL	331
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	336
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	344
SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	346
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	347
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	351
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	353
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	354
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	359
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS	360
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 14 VARA - EDITAIS	361
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	363
COMARCA DE MARABÁ	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ	367
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	371
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	375
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA	388
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	389
COMARCA DE PARAUPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS	391
COMARCA DE URUARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ	401
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	402
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	456
COMARCA DE BUJARU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BUJARU	457
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	459
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	461
COMARCA DE PRIMAVERA	

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA-----	463
COMARCA DE BREU BRANCO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BREU BRANCO-----	468
COMARCA DE BRASIL NOVO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BRASIL NOVO-----	470
COMARCA DE PEIXE - BOI	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PEIXE - BOI-----	472
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA-----	473
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-----	474
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO-----	477
COMARCA DE PORTEL	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTEL-----	490
COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU-----	520

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 5208/2023-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAA 2024, do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Auditoria Interna do Poder Judiciário, dispostas na Lei Estadual nº 9.611 de 02 de junho de 2022 e na Estatuto de Auditoria Interna do PIPA, instituído pela Resolução nº 10, de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, o expediente encaminhado sob o nº TJPA-PRO-2023/04855, pela Secretaria de Auditoria Interna,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna - PAA 2024, cujo inteiro teor segue anexo.

Art. 2º O cronograma de auditorias internas poderá ser alterado, mediante prévia autorização da Presidência do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 30 de novembro de 2023.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

1. APRESENTAÇÃO

A Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud) e dá outras providências, estabelece em seu art. 32 e seguintes que os tribunais deverão planejar as auditorias a serem realizadas, consignando-as em um Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e no Plano Anual de Auditoria (PAA), cuja elaboração deverá considerar as seguintes variáveis dos objetos a serem auditados: materialidade, relevância, criticidade e risco.

Tais disposições evidenciam o alinhamento das práticas de auditoria determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com as boas práticas divulgadas por organismos internacionais de referência em normas de auditoria, a exemplo do Instituto dos Auditores Internos (The Institute of Internal Auditors - IIA).

Com base nisso, o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024 foi desenvolvido de forma a expandir os horizontes das atividades da unidade e de aproximação das unidades da Instituição, pois, além das auditorias de conformidade e operacional, ampliou o rol de suas atividades disponibilizando consultorias de auditoria para as unidades administrativas; promoveram-se ajustes na elaboração do PAA, tendo

adotado a metodologia de apuração de força de trabalho, o que possibilita a otimização do capital humano da Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) no âmbito de suas atribuições administrativas; elaborou o planejamento estratégico da unidade, possibilitando uma visão panorâmica das questões administrativas, o que viabilizará uma atuação mais assertiva na tomada de decisão.

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2024

2.1. Estrutura da Secretaria de Auditoria Interna

O planejamento das ações de avaliação foi elaborado levando em conta a estrutura organizacional da Secretaria de Auditoria Interna para o exercício de 2024 e o quantitativo de servidores, conforme organograma e detalhamento a seguir:

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

Figura 01 ? Organograma

Quadro 01 ? Equipe da SEAUD

EQUIPE DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA		
Ordem	Gestão	Cargo/Função
01	Tiago Silva Guimarães	Secretário de Auditoria Interna
	Equipe Gestão/Técnica-operacional	Cargo/ Função
02	Betânia Souza da Silva Pinheiro	Coordenadora do Núcleo Estratégico De Governança de Auditoria e Risco / Auditora
03	Lourival Pereira Boulhosa Neto	Chefe da Divisão de Auditorias / Auditor
04	Milene Laise Silva Correa	Chefe da Divisão de Fiscalização e Monitoramentos / Auditora
05	Humberto Pereira Lima Filho	Analista Judiciário ? Contador/ Auditor
06	Paulo Roberto Martins Cunha	Analista Judiciário - TI/ Auditor
07	Sheila Alves de Lima	Requisitada ? Arquiteta/ Auditora
Servidores que comporão a equipe:		
08	Auditor 1	Analista Judiciário - Contador/ Auditor

09	Auditor 2	Analista Judiciário - TI/ Auditor
----	-----------	--------------------------------------

2.2. Força de Trabalho

Os exames de auditoria e atividades de planejamento estratégico da unidade serão realizados pelos servidores lotados na Secretaria de Auditoria Interna, sendo possível solicitar outros servidores da Instituição para compor auditorias que demandem conhecimento específico, distribuindo as tarefas com base nas atividades objeto do planejamento, quais sejam: Auditoria, Consultoria, Monitoramento, Prestação de Contas, Planejamento e Gestão, e Capacitação.

Para formação das equipes serão observadas competências técnicas e comportamentais, conhecimentos e habilidades dos servidores, que serão designados de acordo com o objeto de cada auditoria.

Com intuito de otimizar a locação da força de trabalho, a SEAUD vem utilizando uma metodologia que tem como referência a publicação "Padrões de Auditoria Preventiva", elaborado em 2017 pela auditoria interna do STJ, estabelecendo a escala de medida da força de trabalho denominada **Homem Dia Fiscalização ? HDF**, que corresponde ao esforço de um dia de trabalho de um servidor da Secretaria de Auditoria Interna, e o cálculo completo para as atividades de 2024 encontra-se no Apêndice A deste plano.

2.3. Legislação Aplicável

As ações de auditoria, consultoria, monitoramento e acompanhamento da gestão a serem realizadas pela SEAUD priorizam a atuação preventiva e saneadora, com vistas ao aperfeiçoamento da governança, dos controles internos e à mitigação de riscos observados nos processos organizacionais de gestão de recursos orçamentários, financeiros, humanos e materiais.

Os trabalhos serão executados de forma direta, mediante auditorias operacionais (de desempenho), de conformidade, integradas (conformidade e operacional), e baseadas em riscos, podendo haver situações em que ocorrerão auditorias coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça ? CNJ.

As ações contemplam, ainda, o monitoramento das recomendações expedidas em auditorias internas e inspeções realizadas pela SEAUD e auditorias realizadas pelo CNJ, a prestação de consultorias, o acompanhamento da gestão, bem como a capacitação dos auditores.

A equipe de auditoria atuará de acordo com os procedimentos instituídos nos seguintes manuais e normas referenciais:

- Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020 e suas alterações;
- Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna ? IPPFs;
- Estatuto de Auditoria Interna do PJPA;
- Manual de Auditoria do Poder Judiciário 2023 - CNJ;
- Manual de Monitoramento de Auditoria do TJPA;
- Manual de Monitoramento de Processo de Trabalho;
- Metodologia de Análise dos Inventários;
- Manual de Controles Internos;

- Manual de Prestação de Contas de Gestão Anual ao TCE/PA;
- Matriz de Priorização de Processos (Apêndice E).

2.4. Critérios para seleção de objetos de auditoria

Foram definidos objetos de auditoria prioritários a partir da avaliação e ponderação dos processos institucionais com base em critérios de relevância (alinhamento com o Planejamento Estratégico), materialidade, criticidade e riscos.

A SEAUD entende ser relevante a realização de auditorias nas áreas contempladas nos objetivos estratégicos do TJPA, com vistas a auxiliar a Gestão no processo de tomada de decisões. Nesse sentido, observa-se estarem definidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 os seguintes Macrodesafios, agrupados em perspectivas representadas no mapa estratégico:

Macrodesafios na perspectiva sociedade:

1. Garantia dos Direitos Fundamentais;
2. Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade;

Macrodesafios na perspectiva dos processos internos:

3. Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional;
4. Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais;
5. Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos;
6. Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios;
7. Promoção da Sustentabilidade;
8. Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal;
9. Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária;

Macrodesafios na perspectiva aprendizado e crescimento:

10. Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas;
11. Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira;
12. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

Do ponto de vista da materialidade, foram identificados os objetos que possuem maior representatividade em seus valores orçamentários ou financeiros e no volume de bens e valores efetivamente geridos.

Foram analisadas informações prestadas pelas unidades, relativas a valores do Orçamento do TJPA, do Plano Anual de Contratação, de relatórios extraídos do Portal da Transparência e do SIAFEM, executados no exercício de 2022 e previstos para o exercício de 2023.

A criticidade expressa a existência e a aderência do processo a normas legais e regulamentares; checa a maturidade da gestão do processo, ponderando se foi mapeado e possui manual; e considera se o processo foi objeto de auditoria interna nos últimos 5 (cinco) anos.

Por fim, em relação à gestão de riscos, buscou-se evidenciar se o processo possui riscos mapeados e avaliados, e controles institucionais definidos.

2.5. Riscos da Auditoria Interna

Com base em levantamento realizado pela unidade, foram identificados alguns fatores de riscos que podem dificultar ou até mesmo inviabilizar a execução do PAA 2024. Cabe mencionar que os riscos apresentados não se referem à execução de cada ação planejada, uma vez que estes deverão ser tratados em específico no planejamento de cada atividade.

Apresenta-se abaixo os principais fatores de riscos considerados pela unidade:

Quadro 02 ? Fatores de riscos para execução do PAA/2024

FATORES DE RISCOS IDENTIFICADOS	
FR1	Limitação técnica da equipe da SEAUD
FR2	Redução de força de trabalho
FR3	Rotatividade na equipe da SEAUD
FR4	Dificuldade de interpretação das comunicações emitidas pela SEAUD, por parte da Gestão
FR5	Dificuldade, por parte da unidade auditada, de cumprimento dos prazos para responder questionários, encaminhar documentos, manifestações e outras solicitações da equipe de auditoria
FR6	Não implementação das recomendações emitidas pela SEAUD
FR7	Ausência de mapeamento de riscos na unidade auditada (Política de Gestão de Riscos não implementada em sua totalidade na instituição)

Para assegurar a execução do PAA/2024 com eficiência, eficácia e efetividade, é importante observar os fatores de riscos elencados acima e a tomada de medidas de prevenção e de mitigação de tais riscos.

2.6. Atividades Previstas

Quadro 03 ? Atividades da SEAUD para 2024

ATIVIDADE	PERÍODO INICIAL
-----------	-----------------

I. Prestação de Contas		
01	Análise da Prestação de Contas do TJPA 2022	1º Trimestre
II. Auditorias		
01	Auditoria 01 ? Ação Coordenada CNJ - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina	1º de abril a 31 de julho
02	Auditoria 02 ? Promoção da Saúde Ocupacional	2º Trimestre
03	Auditoria 03 ? Gerenciamento e fiscalização de obras:	2º Trimestre
04	Auditoria 04 ? Pagamento de fornecedores	2º Trimestre
IV. Monitoramento de Auditorias		
01	2º Monitoramento ? Auditoria nº 004/2019 ? Gestão Documental - CNJ	Junho a agosto
02	3º Monitoramento ? Auditoria nº 001/2020 ? Concessão e Administração de Benefícios Estatutários e Previdenciários	Junho a agosto
03	3º Monitoramento ? Auditoria nº 002/2020 ? Gestão de Bens Imóveis	Junho a agosto
04	2º Monitoramento ? Auditoria nº 001/2021 ? Comunicação Institucional	Junho a agosto
05	2º Monitoramento ? Auditoria nº 002/2021 ? Desenvolvimento de Software	Junho a agosto
06	2º Monitoramento ? Auditoria nº 003/2021 ? Folha de Pagamento (SEGEP)	Junho a agosto
07	2º Monitoramento ? Auditoria nº 004/2021 ? Acessibilidade Digital - CNJ	Junho a agosto
08	2º Monitoramento ? Auditoria nº 005/2021 ? Gerenciamento de Riscos na Segurança da Informação	Junho a agosto
09	2º Monitoramento ? Auditoria nº 006/2021 ? Manutenção de Veículos	Junho a agosto
10	1º Monitoramento ? Auditoria nº 007/2021 ? Gestão de Segurança Patrimonial e de Instalações	Junho a agosto
11	1º Monitoramento ? Auditoria nº 001/2022 ? Elaboração do Plano de Contratação	Junho a agosto
12	1º Monitoramento ? Auditoria nº 002/2022 ? Fiscalização da arrecadação	Junho a agosto
13	1º Monitoramento ? Auditoria nº 003/2022 ? Admissão de servidores efetivos e comissionados	Junho a agosto
14	1º Monitoramento ? Auditoria nº 004/2022 ? Contratação de docente	Junho a agosto
15	1º Monitoramento ? Auditoria nº 01/2023 ? Política contra Assédio e Discriminação - CNJ	Junho a agosto
IV. Monitoramento de Processo de Trabalho		
01	Monitoramento da Execução Orçamentária ? 6 relatórios	Bimestral

02	Monitoramento do Processo de Inventários do 2º Semestre de 2023	2º Trimestre
03	Monitoramento do Processo de Inventários do 1º Semestre de 2024	6º Bimestre
04	Monitoramento do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º Quadrimestre de 2023	1º Semestre
05	Monitoramento do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre de 2024	1º Semestre
06	Monitoramento do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Quadrimestre de 2024	2º Semestre
V. Planejamento e Gestão da SEAUD		
01	Revisão de Manuais da SEAUD	2º Trimestre
02	Implementação da Gestão de Risco da SEAUD - Etapa 2 de 2	2º Trimestre
03	Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) ? Ciclo 2024	2º Trimestre
04	Elaboração do Relatório de Reporte PAA 2023	2º Trimestre
05	Revisão do Programa de Avaliação da Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PAQMAI	2º Trimestre
06	Elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA 2025)	4º Trimestre
07	Elaboração do Programa Anual de Capacitação (PAC 2025)	4º Trimestre
08	Apoio às Ações do Controle Externo	Anual

3. OBJETIVOS

As ações constantes neste PAA serão executadas com vistas ao alcance dos seguintes objetivos:

- a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, no Planejamento Estratégico e no Plano de Gestão, bem como dos programas e ações consignados no orçamento do TJPA;
- b) Comprovar a legalidade dos atos administrativos, bem como da regular aplicação de recursos públicos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito público ou privado;
- c) Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;
- d) Apoiar o controle externo, o CNJ e o TCE/PA no exercício de suas missões institucionais;
- e) Auxiliar a Alta Gestão a alcançar seus objetivos de forma regular.

4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAA 2024

As ações de auditoria interna programadas para o exercício 2024 foram definidas com base nos fatores e critérios anteriormente apresentados, e seguem detalhadas no quadro abaixo:

Quadro 04 ? Ações de auditoria e monitoramentos para 2024

Descrição	Risco Relevância	Classificação	Objetivo	Escopo	Data	Equipe
Análise da Prestação de Contas do TJPA 2023						
<p>Processo auditado:</p> <p>Prestação de Contas do TJPA/2023.</p> <p>Conhecimentos Específicos:</p> <p>Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) Resolução CNJ nº 309/2020; Resolução TCE/PA nº 18.919/2017; Resolução TCE/PA nº 18.968/2017; Resolução TCE/PA nº 18.974/2017; Resolução TCE/PA nº 18.975/2017.</p>	<p>Risco:</p> <p>Inobservância dos objetivos, normas e princípios na gestão dos recursos públicos.</p> <p>Relevância:</p> <p>Cumprimento das formalidades e preceitos legais;</p> <p>Cumprimento das metas físicas e financeiras previstas para o exercício.</p>	Auditoria de Gestão	<p>Objetivo:</p> <p>Avaliar a regularidade dos atos de gestão quanto ao atingimento das metas propostas, bem como analisar os demonstrativos contábeis à luz da legislação vigente.</p> <p>Avaliar a conformidade dos instrumentos de planejamento.</p> <p>Ainda, verificar a completude das peças que compõem a prestação de contas.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Avaliação das informações e documentos constantes no processo de prestação de contas, referente ao exercício de 2023, conforme determina o TCE/PA.</p>	1º Trimestre 2024	09 servidores
AUDITORIA 01: Ação Coordenada CNJ ? Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina						
<p>Processo auditado:</p> <p>Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina</p> <p>Conhecimentos Específicos:</p> <p>Resolução CNJ Resolução nº 255 de 04/09/2018;</p> <p>Resolução CNJ nº 418/2021 - Altera a Resolução CNJ nº 255/2018;</p>	<p>Risco:</p> <p>Procedimentos inadequados e / ou discordantes com as diretrizes estabelecidas em normativos vigentes, para incentivar, mobilizar e monitorar ações visando a participação feminina no âmbito institucional do TJPA.</p>	Auditoria Coordenada entre os órgãos do Poder Judiciário, incluindo o CNJ.	<p>Objetivo:</p> <p>Avaliar a aderência à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina do Poder Judiciário, com suas instâncias e instrumentos de proteção, para aferir a existência de ambiente interno eficaz contra as referidas práticas.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Exames de conformidade com procedimentos de incentivo, mobilidade e monitoramento das ações de participação feminina nos órgãos do Poder Judiciário.</p>	1º de abril a 31 de julho 2024	02 servidores

Resolução CNJ nº 376/2021; Portaria nº 3493/2019-GP, de 19 de julho de 2019; Resolução CNJ nº 492/2023.	Relevância: Incentivar, mobilizar e monitorar ações visando a participação feminina no âmbito institucional do Poder Judiciário.					
---	--	--	--	--	--	--

AUDITORIA 02: Promoção da Saúde Ocupacional

Processos auditados: Promoção da saúde ocupacional. Conhecimentos Específicos: Lei Estadual nº 6.484/2002; Resolução TJPA nº 001/2006; Resolução CNJ nº 294/2019; Resolução CNJ nº 207/2015.	Risco: Elevação com despesa de pessoal. Risco de absenteísmo não mapeado pela unidade. Relevância: Alinhamento com o Planejamento Estratégico. Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas. Iniciativa: Fortalecimento da política de atenção à saúde e qualidade de vida.	Auditoria de Baseada em Risco e de conformidade	Objetivo: Melhoria do ambiente de trabalho e promoção da saúde, segurança e qualidade de vida dos magistrados e servidores e servidoras.	Escopo: Avaliar o gerenciamento da promoção de programas e projetos e relacionadas à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.	2 Trimestre	02 servidores
--	--	---	--	--	-------------	---------------

AUDITORIA 03: Gerenciamento e fiscalização de obras

Processos auditados: Gerenciamento e Fiscalização de obras	Risco: Execução da obra em desacordo com as especificações técnicas; atraso e paralisação da	Auditoria de Conformidade Operacional	Objetivo: Avaliar o processo de gerenciamento e fiscalização de obras, com vistas a assegurar a conformidade, eficácia e a gestão	Escopo: Avaliar em obras especificadas a adequação e a suficiência dos atos de gestão de	2 Trimestre	02 servidores
--	--	---------------------------------------	---	--	-------------	---------------

<p>específicos:</p> <p>Lei nº 8.666/1993;</p> <p>Lei nº 14.133/2021;</p> <p>Resolução CNJ nº 114/2010, alterada pelas Resoluções CNJ nº 132/2011 e nº 326/2020;</p> <p>Portaria nº 684/2020 - GP;</p> <p>Portaria nº 3615/2021 - GP;</p> <p>Portaria nº 3215/2021 - GP; e</p> <p>Editais de licitações e contratos celebrados no âmbito do TJPA. Lei Estadual nº 6.484/2002; Resolução TJPA nº 001/2006; Resolução CNJ nº 294/2019; Resolução CNJ nº 207/2015.</p>	<p>obra; medição em desacordo com o executado; pagamento indevido.</p> <p>Relevância:</p> <p>Alinhamento com o Planejamento Estratégico.</p> <p>Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.</p> <p>Iniciativa: Aperfeiçoar a infraestrutura do Poder Judiciário.</p>		<p>de riscos.</p>	<p>fiscalização, com vistas ao cumprimento de prazos, à qualidade dos serviços executados, bem como eventualidades relacionadas a riscos e vulnerabilidades característicos do processo.</p>		
---	--	--	-------------------	--	--	--

AUDITORIA 04: Pagamento de fornecedores

<p>Processo auditado:</p> <p>Pagamento de fornecedores.</p> <p>Conhecimentos Específicos:</p> <p>Lei nº 4.320/64;</p> <p>Lei nº 8.666/93;</p> <p>Lei nº 14.133/2021;</p> <p>IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações;</p>	<p>Risco:</p> <p>Não mapeado pela unidade.</p> <p>Relevância:</p> <p>Processo e riscos não mapeados; materialidade; alterações normativas recentes relevantes;</p>	<p>Auditoria baseada em risco; e Conformidade</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Melhoria do processo e gestão do pagamento de fornecedores.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Avaliar a aderência e conformidade do processo de pagamento de fornecedores às leis, regulamentos e normas específicas de contabilidade pública.</p>	<p>A partir do 2º Trimestre 2024</p>	<p>2º servidores</p>
--	--	---	--	---	--------------------------------------	----------------------

IN RFB nº 2.110/2022; Resolução CNJ nº 215/2015; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e Normas Brasileiras de Contabilidade.						
---	--	--	--	--	--	--

Descrição	Risco e Relevância	Classificação	Objetivo	Escopo	Data	Equipe
-----------	--------------------	---------------	----------	--------	------	--------

MONITORAMENTO 01: 2º Monitoramento da Auditoria 004/2019 - Gestão Documental - CNJ

<p>Área auditada:</p> <ul style="list-style-type: none"> Secretaria de Administração SEADM Departamento de Documentação e Informação -DDI Divisão de Documentação e Arquivo -DDA; 	<p>Riscos:</p> <p>Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria.</p> <p>Causas dos riscos:</p> <p>Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%);</p> <p>Descumprimento dos Planos de Ação.</p> <p>Relevância:</p> <p>Saneamento das inconformidades identificadas;</p> <p>Aprimoramento dos controles internos avaliados.</p>	<p>Monitoramento de Auditoria</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Realizar o 2º acompanhamento do cumprimento das 10 recomendações do Relatório de Auditoria.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Verificar o atendimento das 08 recomendações pendentes, além do Plano de Ação proposto pela unidade.</p> <p>No 1º monitoramento o IAC foi de 36%.</p>	<p>Junho a 1º de agosto 2024</p>	<p>1 servidor</p>
---	---	-----------------------------------	--	--	----------------------------------	-------------------

MONITORAMENTO 02: 3º Monitoramento da Auditoria 001/2020 - Concessão e Administração de Benefícios Estatutários e Previdenciários

Área auditada: Secretaria de Gestão de Pessoas.	Riscos: Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria. Causas dos riscos: Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%); Descumprimento dos Planos de Ação. Relevância: Saneamento das inconformidades identificadas; Aprimoramento dos controles internos avaliados.	Monitoramento de Auditoria	Objetivo: Realizar o 3º acompanhamento do cumprimento das 07 recomendações nos Relatário de Auditoria.	Escopo: Verificar o atendimento e 02 recomendações pendentes. No 2º monitoramento o IAC foi de 70%.	Junho a 1º servidor agosto 2024
---	--	----------------------------	--	--	---------------------------------

MONITORAMENTO 03: 3º Monitoramento da Auditoria 002/2020 - Gestão de Bens Imóveis

Área auditada: Secretaria de Administração; Departamento de Patrimônio e Serviços; Divisão de Bens Patrimoniais.	Riscos: Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria. Causas dos riscos: Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%); Descumpriment	Monitoramento de Auditoria	Objetivo: Realizar o 3º acompanhamento do cumprimento das 12 recomendações nos Relatário de Auditoria.	Escopo: Verificar o atendimento das 09 recomendações pendentes, além do Plano de Ação proposto pela unidade. No 2º monitoramento o IAC foi de 67%.	Junho a 1º servidor agosto 2024
--	---	----------------------------	--	---	---------------------------------

	<p>o dos Planos de Ação.</p> <p>Relevância:</p> <p>Saneamento das inconformidades identificadas;</p> <p>Aprimoramento dos controles internos avaliados.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

MONITORAMENTO 04: 2º Monitoramento da Auditoria 001/2021 - Comunicação Institucional

<p>Área auditada:</p> <p>Secretaria de Gestão de Pessoas; Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento; Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.</p>	<p>Riscos:</p> <p>Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria.</p> <p>Causas dos riscos:</p> <p>Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%);</p> <p>Descumprimento dos Planos de Ação.</p> <p>Relevância:</p> <p>Saneamento das inconformidades identificadas;</p> <p>Aprimoramento dos controles internos avaliados.</p>	<p>Monitoramento de Auditoria</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Realizar o 2º acompanhamento do cumprimento das 22 recomendações nos Relatórios de Auditoria.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Verificar o atendimento às 22 recomendações pendentes, além do Plano de Ação proposto pelas unidades.</p>	<p>Junho a agosto 2024</p>	<p>1 servidor</p>
---	---	-----------------------------------	--	--	----------------------------	-------------------

MONITORAMENTO 05: 2º Monitoramento da Auditoria 002/2021- Desenvolvimento de Software

<p>Área auditada:</p>	<p>Riscos:</p>	<p>Monitoramento de</p>	<p>Objetivo:</p>	<p>Escopo:</p>	<p>Junho a agosto</p>	<p>1 servidor de TI</p>
------------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------

Secretaria de Informática.	Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria. Causas dos riscos: Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%); Descumprimento dos Planos de Ação. Relevância: Saneamento das inconformidades identificadas; Aprimoramento dos controles internos avaliados.	Auditoria	Realizar o 2º acompanhamento do cumprimento das 06 recomendações nos Relatário de Auditoria.	Verificar o atendimento a s 02 recomendações pendentes, além do Plano de Ação proposto pela unidade. No 1º monitoramento o IAC foi de 70%.	2024	
----------------------------	--	-----------	--	---	------	--

MONITORAMENTO 06: 2º Monitoramento da Auditoria 003/2021 - Folha de Pagamento (SEGEP)

Área auditada: Secretaria de Gestão de Pessoas; Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento; Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.	Riscos: Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria. Causas dos riscos: Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%); Descumprimento dos Planos de Ação.	Monitoramento de Auditoria	Objetivo: Realizar o 2º acompanhamento do cumprimento das 08 recomendações nos Relatário de Auditoria.	Escopo: Verificar o atendimento a s 07 recomendações pendentes, além do Plano de Ação proposto pela unidade. No 1º monitoramento o IAC foi de 26,25%.	Junho a agosto 2024	1 servidor de TI
--	--	----------------------------	--	--	---------------------	------------------

	<p>Relevância:</p> <p>Saneamento das inconformidades identificadas;</p> <p>Aprimoramento dos controles internos avaliados.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

MONITORAMENTO 07: 2º Monitoramento da Auditoria 004/2021 - Acessibilidade Digital - CNJ

<p>Área auditada:</p> <p>Secretaria de Informática.</p>	<p>Riscos:</p> <p>Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria.</p> <p>Causas dos riscos:</p> <p>Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%);</p> <p>Descumprimento dos Planos de Ação.</p> <p>Relevância:</p> <p>Saneamento das inconformidades identificadas;</p> <p>Aprimoramento dos controles internos avaliados.</p>	<p>Monitoramento de Auditoria</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Realizar o 2º acompanhamento do cumprimento das 06 recomendações nos Relatórios de Auditoria.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Verificar o atendimento das 02 recomendações pendentes, além do Plano de Ação proposto pela unidade.</p> <p>No 1º monitoramento o IAC foi de 62,50%.</p> <p>Nota: As recomendações para o DECOM foram atendidas no 1º monitoramento.</p>	<p>Junho a 1º agosto 2024</p>	<p>1 servidor</p>
--	---	-----------------------------------	--	---	-------------------------------	-------------------

MONITORAMENTO 08: 2º Monitoramento da Auditoria 005/2021- Gerenciamento de Riscos na Segurança da Informação

<p>Área auditada:</p> <p>Secretaria de Informática;</p>	<p>Riscos:</p> <p>Manutenção ou agravamento</p>	<p>Monitoramento de Auditoria</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Realizar o 2º acompanhamento</p>	<p>Escopo:</p> <p>Verificar o atendimento</p>	<p>Junho a 1º agosto 2024</p>	<p>1 servidor</p>
--	--	-----------------------------------	---	--	-------------------------------	-------------------

<p>Coordenadoria de Suporte Técnico.</p>	<p>do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria.</p> <p>Causas dos riscos:</p> <p>Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%);</p> <p>Descumprimento dos Planos de Ação.</p> <p>Relevância:</p> <p>Saneamento das inconformidades identificadas;</p> <p>Aprimoramento dos controles internos avaliados.</p>		<p>do cumprimento das recomendações no Relatório de Auditoria.</p>	<p>das 06 recomendações pendentes, além do Plano de Ação proposto pela unidade.</p> <p>No 1º monitoramento o IAC foi de 30%.</p>		
--	---	--	--	--	--	--

MONITORAMENTO 09: 2º Monitoramento da Auditoria 006/2021 - Manutenção de Veículos

<p>Área auditada:</p> <p>Secretaria de Administração;</p> <p>Serviço de Manutenção da Frota.</p>	<p>Riscos:</p> <p>Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria.</p> <p>Causas dos riscos:</p> <p>Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%);</p> <p>Descumprimento dos Planos de Ação.</p> <p>Relevância:</p>	<p>Monitoramento de Auditoria</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Realizar o 2º acompanhamento do cumprimento das 06 recomendações no Relatório de Auditoria.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Verificar o atendimento das 04 recomendações pendentes, além do Plano de Ação proposto pela unidade.</p> <p>No 1º monitoramento o IAC foi de 65%.</p>	<p>Junho a 1º de agosto de 2024</p>	<p>1 servidor</p>
---	---	-----------------------------------	--	--	-------------------------------------	-------------------

	Saneamento das inconformidades identificadas;					
	Aprimoramento dos controles internos avaliados.					

MONITORAMENTO 10: 1º Monitoramento da Auditoria 007/2021- Gestão de Segurança Patrimonial e de Instalações

Área auditada:	Riscos:	Monitoramento de Auditoria	Objetivo:	Escopo:	Junho a 1º servidor agosto
Coordenadoria Militar -COMIL Secretaria de Administração	Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria. Causas dos riscos: Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%); Descumprimento dos Planos de Ação. Relevância: Saneamento das inconformidades identificadas; Aprimoramento dos controles internos avaliados.		Realizar o 1º acompanhamento do cumprimento das 05 recomendações nos Relatórios de Auditoria.	Verificar o atendimento das 05 recomendações, além do Plano de Ação proposto pela unidade auditada. - 04 para COMIL; e - 01 para SEADM	2024

MONITORAMENTO 11: 1º Monitoramento da Auditoria 001/2022 - Elaboração do Plano de Contratação

Área auditada:	Riscos:	Monitoramento de Auditoria	Objetivo:	Escopo:	Junho a 1º servidor agosto
Departamento de Planejamento e Gestão	Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do		Realizar o 1º acompanhamento do cumprimento	Verificar o atendimento das 11	2024

<p>Estadística DEPGE</p>	<p>processo constatados na auditoria.</p> <p>Causas dos riscos:</p> <p>Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%);</p> <p>Descumprimento dos Planos de Ação.</p> <p>Relevância:</p> <p>Saneamento das inconformidades identificadas;</p> <p>Aprimoramento dos controles internos avaliados.</p>		<p>das 11 recomendações nos Relatório de Auditoria.</p>	<p>recomendações, além do Plano de Ação proposto pela unidade auditada.</p>		
--------------------------	---	--	---	---	--	--

MONITORAMENTO 12: 1º Monitoramento da Auditoria 002/2022 - Fiscalização da arrecadação

<p>Área auditada:</p> <p>Secretaria de Finanças;</p> <p>Coordenadoria Geral de Arrecadação;</p> <p>Alta Gestão.</p>	<p>Riscos:</p> <p>Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria.</p> <p>Causas dos riscos:</p> <p>Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%);</p> <p>Descumprimento dos Planos de Ação.</p> <p>Relevância:</p>	<p>Monitoramento de Auditoria</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Realizar o 1º acompanhamento do cumprimento das 05 recomendações nos Relatório de Auditoria.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Verificar o atendimento das 05 recomendações, além do Plano de Ação proposto pela unidade auditada, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 03 para Coordenadoria Geral de Arrecadação; e - 02 para Alta Gestão. 	<p>Junho a agosto 2024</p>	<p>1 servidor</p>
--	---	-----------------------------------	---	---	----------------------------	-------------------

	Saneamento das inconformidades identificadas;					
	Aprimoramento dos controles internos avaliados.					

MONITORAMENTO 13: 1º Monitoramento da Auditoria 003/2022 - Admissão de servidores efetivos e comissionados

Área auditada:	Riscos:	Monitoramento de Auditoria	Objetivo:	Escopo:	Junho a agosto 2024	1 servidor
Secretaria de Gestão de Pessoas; Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento; Divisão de Administração de Pessoal.	Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria. Causas dos riscos: Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%); Descumprimento dos Planos de Ação. Relevância: Saneamento das inconformidades identificadas; Aprimoramento dos controles internos avaliados.		Realizar o 1º acompanhamento do cumprimento das 05 recomendações nos Relatórios de Auditoria.	Verificar o atendimento das 05 recomendações, além do Plano de Ação proposto pela unidade auditada.		

MONITORAMENTO 14: 1º Monitoramento da Auditoria 004/2022 - Contratação de docente

Área auditada:	Riscos:	Monitoramento de Auditoria	Objetivo:	Escopo:	Junho a agosto 2024	1 servidor
Escola Judicial do Estado do Pará; Secretaria de	Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo		Realizar o 1º acompanhamento do cumprimento das 05 recomendações	Verificar o atendimento das 05 recomendações		

<p>Gestão de Pessoas.</p>	<p>constatados na auditoria.</p> <p>Causas dos riscos:</p> <p>Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%);</p> <p>Descumprimento dos Planos de Ação.</p> <p>Relevância:</p> <p>Saneamento das inconformidades identificadas;</p> <p>Aprimoramento dos controles internos avaliados.</p>		<p>recomendações nos Relatório de Auditoria.</p>	<p>Plano de Ação proposto pela unidade auditada, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 para EJPA; e - 03 para SEGEP. 		
---------------------------	--	--	--	---	--	--

MONITORAMENTO 15: 1º Monitoramento da Auditoria 01/2023 ? Política contra Assédio e Discriminação ? CNJ

<p>Área auditada:</p> <p>Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual;</p> <p>Secretaria de Gestão de Pessoas;</p>	<p>Riscos:</p> <p>Manutenção ou agravamento do(s) risco(s) do processo constatados na auditoria.</p> <p>Causas dos riscos:</p> <p>Índice de Alcance de Conformidade não atingido (IAC ? 95%);</p> <p>Descumprimento dos Planos de Ação.</p> <p>Relevância:</p>	<p>Monitoramento de Auditoria</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Realizar o 1º acompanhamento do cumprimento das 12 recomendações nos Relatório de Auditoria.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Verificar o atendimento às 12 recomendações nos, além do Plano de Ação proposto pela unidade auditada.</p>	<p>Junho a agosto 2024</p>	<p>1 servidor</p>
---	---	-----------------------------------	---	---	----------------------------	-------------------

Saneamento das inconformidades identificadas;					
Aprimoramento dos controles internos avaliados.					

FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSO DE TRABALHO

Descrição	Risco e Relevância	Classificação	Objetivo	Escopo	Data	Equipe
-----------	--------------------	---------------	----------	--------	------	--------

Monitoramento da Execução Orçamentária

<p>Área auditada:</p> <p>Secretaria de Planejamento, - Coordenação e Finanças;</p> <p>- Coordenadoria de Orçamento;</p> <p>- Coordenadoria Geral de Arrecadação;</p> <p>Conhecimentos Específicos:</p> <p>Metodologia de monitoramento</p>	<p>Risco:</p> <p>- Inconsistências nos sistemas informatizados e administração financeira utilizados pelo TJPA (SIAFE, B O GRP/Thema e BI Gestão à Vista);</p> <p>- Inconsistência de dados e informações publicadas entre os sistemas informatizados e o Portal da Transparência;</p> <p>- Carência e/ou ausência de dados e informações publicadas nos sistemas informatizados e no Portal da Transparência;</p> <p>- Inconsistência nos lançamentos de dados e informações nos</p>	<p>Monitoramento de Processo de Trabalho</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Otimizar a informação junto à alta gestão sobre a execução orçamentária em linguagem simples e clara, evidenciando as situações mais relevantes para a melhor tomada de decisão.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Verificar a consistência dos dados contidos nos sistemas institucionais e Portal da Transparência do TJPA sobre a Execução Orçamentária.</p>	<p>Bimestral (30/abril; 30/junho; 30/agosto; 30/outubro; 18/dezembro)</p>	<p>2 servidores</p>
--	--	--	---	---	---	---------------------

	<p>sistemas informatizados.</p> <p>Relevância:</p> <p>Verificação dos dados contidos nos sistemas institucionais e Portal da Transparência do TJPA sobre a Execução Orçamentária, realizada na Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, a fim de verificar os dados e informações contidas no SIAFE, BO, GRP/Thema, BI, Gestão à Vista e Portal da Transparência.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Monitoramento do Processo de Inventários do 2º Semestre de 2023

<p>Área auditada:</p> <p>Secretaria de Administração/ Departamento de Patrimônio e Serviços</p> <p>Conhecimentos Específicos:</p> <p>Metodologia de Monitoramento do Processo de Inventários; Relatório de monitoramento do semestre anterior</p>	<p>Riscos:</p> <p>Não redução das ocorrências (IRO zero); Aumento das ocorrências (IRO negativo); Não atingimento do patamar de OCORRÊNCIA ZERO.</p> <p>Relevância:</p> <p>Busca do patamar de OCORRÊNCIA ZERO (IRO mais-infinito).</p>	<p>Monitoramento de Processo de Trabalho</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Validar os processos de inventário dos almoxarifados referentes ao 2º Semestre de 2023, calculando o Índice de Redução de Ocorrências (IRO) correspondente a cada almoxarifado e o geral do TJPA, bem como as análises comparativas previstas na metodologia.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Inventários dos almoxarifados do TJPA referentes ao 2º Semestre de 2023.</p>	<p>2 Trimestre</p>	<p>2 servidores</p>
---	---	--	--	---	--------------------	---------------------

Monitoramento do Processo de Inventários do 1º Semestre de 2024

<p>Área auditada: Secretaria de Administração/ Departamento de Patrimônio e Serviços</p> <p>Conhecimentos Específicos: Metodologia de Monitoramento do Processo de Inventários; Relatório de monitoramento do semestre anterior.</p>	<p>Riscos: Não redução das ocorrências (IRO zero); Aumento das ocorrências (IRO negativo); Não atingimento do patamar de OCORRÊNCIA ZERO.</p> <p>Relevância: Busca do patamar de OCORRÊNCIA ZERO (IRO mais-infinito).</p>	<p>Monitoramento de Processo de Trabalho</p>	<p>Objetivo: Avaliar os processos de inventário dos almoxarifados referentes ao 1º Semestre de 2024, calculando o Índice de Redução de Ocorrências (IRO) correspondente a cada almoxarifado e o geral do TJPA, bem como as análises comparativas previstas na metodologia.</p>	<p>Escopo: Inventários dos almoxarifados do TJPA referentes ao 1º Semestre de 2024.</p>	<p>6 bimestre</p>	<p>02 servidores</p>
--	---	--	---	--	-------------------	----------------------

Monitoramento do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º Quadrimestre de 2023

<p>Área auditada: Coordenadoria de Orçamento/ Coordenadoria de Gestão Estratégica.</p> <p>Conhecimentos Específicos: Metodologia de Monitoramento do RGF; Relatório de monitoramento do quadrimestre anterior.</p>	<p>Riscos: Inobservância dos limites da Lei de Responsabilidade e Fiscal (LRF).</p> <p>Relevância: Indicação tempestiva de proximidade dos gastos aos limites especificados na LRF (limite de alerta, limite prudencial, limite máximo).</p>	<p>Monitoramento de Processo de Trabalho</p>	<p>Objetivo: Avaliar o processo de execução orçamentária com foco no que diz respeito aos limites prescritos na LRF.</p>	<p>Escopo: Arrecadação da receita e realização da despesa referente ao trimestre em foco, bem como o acumulado do exercício.</p>	<p>1 semestre</p>	<p>02 servidores</p>
--	--	--	---	---	-------------------	----------------------

Monitoramento do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre de 2024

<p>Área auditada: Coordenadoria de Orçamento/ Coordenadoria de Gestão Estratégica.</p>	<p>Riscos: Inobservância dos limites da Lei de Responsabilidade e Fiscal (LRF).</p>	<p>Monitoramento de Processo de Trabalho</p>	<p>Objetivo: Avaliar o processo de execução orçamentária com foco no que diz respeito aos limites prescritos na LRF.</p>	<p>Escopo: Arrecadação da receita e realização da despesa referente ao trimestre em</p>	<p>1 semestre</p>	<p>02 servidores</p>
---	--	--	---	--	-------------------	----------------------

<p>Conhecimentos Específicos:</p> <p>Indicação Metodologia de Monitoramento do RGF; Relatório de monitoramento do quadrimestre anterior.</p>	<p>Relevância:</p> <p>Indicação tempestiva de proximidade dos gastos aos limites especificados na LRF (limite de alerta, limite prudencial, limite máximo).</p>			<p>foco, bem como o acumulado do exercício.</p>		
---	--	--	--	---	--	--

Monitoramento do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Quadrimestre de 2024

<p>Área auditada:</p> <p>Coordenadoria de Orçamento e Gestão Estratégica.</p> <p>Conhecimentos Específicos:</p> <p>Indicação Metodologia de Monitoramento do RGF; Relatório de monitoramento do quadrimestre anterior.</p>	<p>Riscos:</p> <p>Inobservância dos limites da Lei de Responsabilidade e Fiscal (LRF).</p> <p>Relevância:</p> <p>Indicação tempestiva de proximidade dos gastos aos limites especificados na LRF (limite de alerta, limite prudencial, limite máximo).</p>	<p>Monitoramento de Processo de Trabalho</p>	<p>Objetivo:</p> <p>Avaliar o processo de execução orçamentária com foco no que diz respeito aos limites prescritos na LRF.</p>	<p>Escopo:</p> <p>Arrecadação da receita e realização da despesa referente ao trimestre em foco, bem como o acumulado do exercício.</p>	<p>2 semestre</p>	<p>2 servidores</p>
--	--	--	--	--	-------------------	---------------------

5. PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece em seus arts. 69 e seguintes que o tribunal deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor, e que em tal planejamento deverá prever, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor, incluindo o titular da unidade de auditoria interna.

É notório que a capacitação permite aos profissionais fazer uso de modernas técnicas de auditoria que elevam a qualidade, eficiência e eficácia das ações de controle interno. Além disso, a ausência de capacitação pode se tornar um fator limitador para a execução de auditorias neste Tribunal.

Nesse sentido, esta Secretaria propõe que os servidores responsáveis pela execução das atividades programadas no PAA/2024 participem de ações de capacitação durante o exercício de 2024, conforme proposta de Plano de Capacitação a ser encaminhada à Escola Judicial do TJPA, que contempla, principalmente, as áreas de conhecimento abaixo especificadas:

<p>Quadro 01 - Plano de Capacitação de Auditoria 2024</p>					
<p>AÇÃO</p>	<p>DE Nº</p>	<p>DECARGA</p>	<p>MODALIDADE</p>	<p>INVESTIMENTO</p>	<p>PLANEJAMENT</p>

CAPACITAÇÃO	SERVIDORES	HORÁRIA		Site	O DA EJUD
1. Auditoria Interna no Poder Judiciário com base nas Resoluções CNJ 308 e 309 ? Teoria e Prática	09	16h	EAD	R\$ 17.000,00 https://ibgp.net.br/cursos/gestao-de-riscos-e-auditoria/auditoria-interna-no-poder-judiciario-com-base-nas-resolucoes-cnj-308-e-309-teoria-e-pratica	Não consta
2. Fundamentos de Segurança da Informação na Transformação Digital	02	25h	EAD	Gratuito https://www.escolavirtual.gov.br/curso/916	Não consta
3. Implantando Sistema de Informação de Custos no Setor Público	03	28h	EAD	R\$ 5.070,00 https://mmpcursos.com.br/custos-para-o-setor-publico	Consta
4. O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)	03	20h	EAD	R\$ 2.670,00 https://mmpcursos.com.br/plano-de-contas-aplicado-ao-setor-publico	Consta
5. Introdução à Auditoria de Obras Públicas	03	30h	EAD	Gratuito https://www.escolavirtual.gov.br/curso/816	Não consta
6. Contratação e Fiscalização de Obras Públicas	03	30h	EAD	Gratuito https://www.escolavirtual.gov.br/curso/949	Não consta
7. Consultoria em Auditoria	09	20h	EAD	R\$ 13.600,00 https://3rcapacitacao.com.br/curso/consultoria-em-auditoria-20-horas	Consta
8. Programa de	09	16h	EAD	R\$ 16.000,00	Consta

Avaliação da Qualidade em Auditoria				3R Capacita	
9. Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário	02	16h	Presencial	R\$10.000,00 (passagens e diárias)	Consta
10. Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário	07	16h	EAD	Gratuito http://www.cnj.jus.br http://youtube.com/cnj	Consta

6. FASES DA AUDITORIA - AVALIAÇÃO

O processo de avaliação em uma auditoria consiste em três etapas: planejamento, exames e resultados. Além dessas fases, há a fase do monitoramento, que é a ação de verificação do cumprimento de recomendações expedidas pela SEAUD e aprovadas pela Presidência do PJPA.

Na fase de **planejamento** será realizada a avaliação de risco, com objetivo de verificar as áreas críticas avaliando os recursos humanos, os processos e a tecnologia aplicada.

As informações colhidas servirão de referencial para a elaboração do Programa de Auditoria que, por meio de questões de auditoria, direcionarão a realização dos trabalhos para atender aos resultados pretendidos.

A fase de **execução** dos trabalhos consiste em colocar em prática o programa de trabalho, por meio da realização dos exames previstos, aplicação das técnicas de auditoria selecionadas e registro das constatações da equipe de auditoria.

As constatações, ou achados de auditoria, podem ser positivas, quando há conformidade entre o critério e a situação identificada, ou negativas, quando não há conformidade entre o critério e a situação identificada.

As constatações preliminares serão encaminhadas às unidades auditadas para manifestação prévia à divulgação do relatório final. Oportunidade em que pode ser apresentada eventual discordância com a situação relatada ou critério utilizado pela equipe de auditoria. A ausência de manifestação no prazo indicado pela equipe de auditoria implicará concordância tácita com os achados preliminares.

O Relatório de Auditoria é a peça final do processo, o qual poderá conter recomendações à unidade auditada, a fim de corrigir eventuais inconsistências ou inconformidades verificadas no decorrer do trabalho, fundamentadas na análise das manifestações preliminares, quando apresentadas. Deverá conter ainda o Plano de Ação, ferramenta elaborada pela unidade auditada, onde devem ser informadas as ações que serão adotadas para o atendimento das recomendações, o cronograma e os responsáveis por cada atividade.

Tanto as recomendações do relatório final, como as atividades do Plano de Ação serão objetos de monitoramentos das auditorias.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações de Auditoria Interna objetivam agregar valor à Instituição, demonstrando a importância de se desenvolver a governança institucional, estabelecer mecanismos de gestão, prevenção e mitigação de riscos, definindo controles e melhorias nos processos de trabalhos, com intuito de orientar a Gestão na aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos, no cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, e demais normas e procedimentos legais.

A atuação da SEAUD é pautada na parceria com os demais setores e com a alta administração, atuando de forma construtiva e colaborativa para a redução de riscos, alcance dos objetivos estratégicos e aperfeiçoamento dos processos organizacionais.

Por fim, destacamos que a SEAUD, atuando de maneira fortalecida, instrumentalizada e organizada, proporciona maior credibilidade e confiança na Instituição.

É o Plano, o qual submete-se respeitosamente à apreciação e aprovação superior.

Belém-PA, 28 de novembro de 2024.

APÊNDICES

Apêndice A - CÁLCULO DO HDF - Homem Dia Fiscalização

Na apuração da quantidade de HDF (Homem Dia Fiscalização) disponíveis em cada divisão da Secretaria de Auditoria Interna para o exercício de 2024, foi computado somente os dias úteis, expurgando-se os períodos de afastamento habitual dos servidores (férias, capacitação de 40h, média de afastamentos imprevistos). Ainda, na apuração da quantidade de auditores, foi excluído do cômputo, o ocupante do cargo de Secretário da SEAUD, em razão de não representar recurso diretamente alocado nas ações que consomem HDF.

A fórmula para apuração da quantidade de dias úteis e de servidores que compõem a força de trabalho, com vistas à determinação de disponibilidade de HDF anual é:

Quadro 06 - Cálculo do HDF

Apuração dos dias úteis	Apuração da força de trabalho para alocação
Total de dias úteis do ano 2024:	Quantidade de servidores da Secretaria ² : 9
235 dias úteis	(-) 1 Secretário
(-) Média dos afastamentos habituais:	= Força de trabalho disponível: 8
Férias Anuais: 22 dias úteis	
Capacitação: 5 dias (mínimo para 40h) ¹	
Afastamento: 3 dias úteis	
= Dias úteis líquidos: 205	
Apuração de HDF disponíveis	
HDF= Dias úteis líquidos x Força de trabalho disponível	

HDF = 205x7 = 1.435 HDF
¹ Art. 72 da Resolução Nº 390-CNJ.
² Sete servidores em regime presencial e 2 servidores em regime remoto.

No total de dias úteis do exercício de 2024, foram deduzidos os dias de recesso dos meses de janeiro e dezembro, bem como os dias de ponto facultativo, tomando como parâmetro a Portaria Nº 4700/2023-GP, de 1 de novembro de 2023, que disciplina sobre os pontos facultativos de 2024.

Observa-se que, no exercício 2024, há **205 dias úteis** de expediente para as atividades da SEAUD. Multiplicando esse valor pela força de trabalho de **oito servidores**, o resultado é de **1.640 dias úteis** de mão-de-obra para as atividades.

Apêndice B - CÁLCULO DO HORA-HOMEM

Para o cômputo das horas de trabalho, foi utilizada a jornada diária de seis horas para três servidores, sendo dois em regime de teletrabalho, e de oito horas para cinco servidores, de forma que, apurou-se **11.890 horas** líquidas de trabalho para o exercício de 2024. Essas horas serão distribuídas nas seguintes atividades, conforme demonstrado no Quadro 07.

E o gráfico acima demonstra a distribuição do total dos 1.435 HDF para todos os grupos de atividades realizadas na Secretaria de Auditoria Interna para o ano de 2024.

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

Apêndice C ? CRONOGRAMA 2024

Cronograma previsto com oito servidores.

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

Cronograma de contingência previsto com sete servidores

Atividades de auditorias e monitoramentos de auditorias redistribuídos.

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no portal externo?

Apêndice D ? METODOLOGIA UTILIZADA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

A Arquitetura de Processos de Apoio e a Matriz de Priorização de Processos Auditáveis foram revisadas em 2023, em atendimento à ação 9.1.11 do Plano de Gestão 2023-2025.

A metodologia de avaliação dos processos institucionais, para seleção dos objetos de auditoria, também foi atualizada. Foram encaminhados formulários para que as áreas de gestão prestassem informações relativas ao alinhamento dos processos ao Planejamento Estratégico e ao Plano de Gestão, sobre a materialidade e a criticidade dos processos, devendo ainda indicar se os processos tiveram seus riscos mapeados e respectivos controles institucionalizados.

Com base na análise das informações prestadas, foram atribuídas notas de relevância, materialidade, criticidade e riscos. As notas foram somadas e os processos foram ranqueados em ordem decrescente.

Para seleção de objetos de auditoria para 2024 foram considerados, ainda, os seguintes fatores:

- a) seleção de apenas um objeto por unidade/exercício;
- b) objetos que ainda não tiveram o ciclo de auditoria encerrado afastados;
- c) efetivo de pessoal lotado na auditoria;
- d) estrutura da SEAUD;
- e) processos que serão implementados no exercício afastados;
- f) maturidade da gestão de processo e riscos.

Apêndice E - MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DE PROCESSOS AUDITÁVEIS (até peso 6)

Processos selecionados para 2024.

UNID.	MACROPROCESSO	PROCESSO	NOTA A	NOTA B	NOTA C	NOTA D	A+B+C+D
SEENG	Obras e Serviços de Engenharia	Gerenciar e fiscalizar obras	2	4	2	2	10
SEGEP	Administração do Quadro de Pessoal	Processar e fechar a folha de pagamento	2	5	1	2	10
SEENG	Obras e Serviços de Engenharia	Gerenciar e fiscalizar a execução de obras e serviços através de parcerias	2	3	2	2	9
SEADM	Gestão de Contratações e Aquisições	Realizar licitação	0	5	2	2	9
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Gerenciar a arrecadação judicial e extrajudicial	2	2	3	2	9
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Apurar cartórios aptos aos recebimentos de ressarcimento de atos gratuitos pagos pelo FRC	2	3	2	2	9
EJPA	Ensino, Pesquisa e Extensão	Planejar atividades de ensino, pesquisa e extensão	2	3	2	2	9

EJPA	Ensino, Pesquisa e Extensão	Executar atividades de ensino, pesquisa e extensão	2	3	2	2	9
EJPA	Ensino, Pesquisa e Extensão	Publicar obras	2	3	2	2	9
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Pagar fornecedores	2	3	2	2	9
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Antecipar recurso (Suprimento de Fundos)	2	3	2	2	9
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Conceder diárias e passagens aéreas	2	3	2	2	9
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Mensurar e monitorar custos no Poder Judiciário	2	3	2	2	9
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Realizar Registros Patrimoniais e Contábeis	2	3	2	2	9
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Publicar RGF no E-jurisdicionado	2	3	2	2	9
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Executar a Despesa do Fundo Previdenciário (UG 840224)	2	3	2	2	9
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Pagar pecúlio judiciário	2	3	2	2	9
SEINF	Segurança da Informação	Gerenciar risco em segurança da informação	2	4	0	2	8
SEADM	Gestão de Patrimônio e Serviços	Gerenciar bens imóveis	1	3	2	2	8
SEGEP	Desenvolvimento de Pessoal	Implantar modelo de gestão por competência	2	2	2	2	8
SEFIN	Planejamento Orçamentário	Planejar e controlar o orçamento	2	3	1	2	8
SEFIN	Planejamento Orçamentário	Elaborar proposta orçamentária	2	3	1	2	8
SEFIN	Planejamento Orçamentário	Processar a execução orçamentária	2	3	1	2	8

SEFIN	Planejamento Orçamentário	Elaboração do Plano Plurianual de Trabalho	2	3	1	2	8
SEFIN	Planejamento Orçamentário	Processamento das alterações orçamentárias	2	3	1	2	8
SEFIN	Planejamento Orçamentário	Acompanhamento e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Realizar a programação financeira de pagamentos	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Pagar folha, benefícios e obrigações tributárias relacionadas a pessoal	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Encerrar exercício financeiro	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Publicar Relatórios de Transparência	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Realizar registro da receita	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Analisar conformidade documental dos Processos de Pagamentos da Despesa	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Gerenciar fluxo dos processos administrativos	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Executar a despesa do FRC	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Prestar contas de Gestão junto ao TCE	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão da Execução Orçamentária e Financ.	Monitorar as fontes de recursos	2	3	1	2	8
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Restituição de custas judiciais pagas e não utilizadas	2	2	2	2	8

SEINF	Suporte a Serviços	Gerenciar incidentes e solicitações	2	4	2	0	8
SEINF	Suporte a Serviços	Gerenciar ativos de microinformática	2	4	2	0	8
COMIL	Segurança Orgânica e Inteligência	Promover a segurança patrimonial e de instalações	2	4	2	0	8
COMIL	Segurança Orgânica e Inteligência	Promover a segurança de pessoas	2	4	2	0	8
SEGEP	Prevenção e Assistência à Saúde	Gerenciar o pagamento do plano de assistência à saúde	2	4	1	1	8
DEPGE	Apuração e Análises Estatísticas	Desenvolvimento e publicação de painéis de inteligência de negócio	2	0	3	2	7
DEPGE	Apuração e Análises Estatísticas	Suporte e Manutenção de painéis de inteligência de negócio	2	0	3	2	7
DEPGE	Apuração e Análises Estatísticas	Aperfeiçoamento de painéis de inteligência de negócio	2	0	3	2	7
SEENG	Projetos	Elaborar estudos de viabilidade técnica, financeira e planos de ações	2	0	3	2	7
SEENG	Projetos	Gerenciar informações do espaço físico dos imóveis e documentos técnicos de projetos	2	0	3	2	7
SEENG	Projetos	Gerenciar e fiscalizar instrumentos contratuais	2	2	2	1	7
SEENG	Obras e Serviços de Engenharia	Gerenciar e fiscalizar serviços de engenharia	0	3	2	2	7
SEENG	Manutenção	Gerenciar e monitorar os materiais para manutenção	0	3	2	2	7
SEADM	Gestão de Contratações e Aquisições	Realizar as contratações diretas	2	2	1	2	7

		por dispensa e inexigibilidade					
SEADM	Gestão de Patrimônio e Serviços	Gerenciar serviços de correspondências	0	3	2	2	7
SEADM	Gestão de Documentação e Informação	Gerenciar arquivos intermediários	1	3	1	2	7
SEADM	Gestão de Documentação e Informação	Gerenciar arquivos permanentes	1	3	1	2	7
SEADM	Gestão de Documentação e Informação	Gerenciar acervo bibliográfico	1	2	2	2	7
SEADM	Gestão de Documentação e Informação	Atualizar acervo bibliográfico	1	1	3	2	7
SEADM	Gestão de Documentação e Informação	Disponibilizar acervo bibliográfico	1	2	2	2	7
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Realizar conciliação bancária das receitas judiciais e extrajudiciais	2	0	3	2	7
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Planejar, executar e monitorar as ações do Plano de Gestão da Presidência pertinentes à arrecadação	2	0	3	2	7
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Receber, analisar, instruir, se manifestar e dar encaminhamento aos expedientes que entram na unidade	2	0	3	2	7
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Orientar e dar suporte ao público interno e externo acerca dos procedimentos referentes à arrecadação de receita proveniente do serviço judicial ou extrajudicial	2	0	3	2	7
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Manutenção e atualização das	2	0	3	2	7

		informações contidas no sítio do TJPA, na página da Coordenadoria de Arrecadação					
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Elaborar normativos, pareceres, notas técnicas, relatórios e consultas sobre procedimentos da arrecadação judicial e extrajudicial	2	0	3	2	7
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Gerenciar as aplicações financeiras com recursos próprios, transferidos e de depósitos judiciais	2	0	3	2	7
SEFIN	Gestão de Depósitos Judiciais	Processar a conciliação da conta única de Depósitos Judiciais, Fundos de Reserva e Precatórios	2	2	1	2	7
SEFIN	Gestão de Depósitos Judiciais	Processar ordens bancárias eletrônicas	2	2	1	2	7
SEFIN	Gestão de Depósitos Judiciais	Emitir relatórios diários e mensais para o público interno e externo	2	2	1	2	7
SEFIN	Gestão de Depósitos Judiciais	Cadastrar usuários do sistema	2	2	1	2	7
SEFIN	Gestão de Depósitos Judiciais	Gerenciar o repasse ao Executivo Estadual e Municipal e os pedidos de devolução diários	2	2	1	2	7
SEFIN	Gestão Administrativa	Gerenciar as requisições de equipamentos e material de expediente	2	0	3	2	7
SEFIN	Gestão Administrativa	Gerenciar a revisão e normatização dos fluxos e rotinas administrativas	2	0	3	2	7
SEINF	Suporte a Serviços	Gerenciar Central de Serviços	2	2	3	0	7

SEINF	Infraestrutura de TIC	Gerenciar capacidade	2	4	1	0	7
SEINF	Infraestrutura de TIC	Garantir continuidade de serviços essenciais	2	3	2	0	7
SEINF	Governança de TIC	Gerenciar a execução do Plano Diretor de TIC	2	0	3	2	7
SEGEP	Prevenção e Assistência à Saúde	Realizar atendimento médico e de enfermagem	2	2	1	2	7
DEPGE	Gestão Estratégica	Monitoramento das metas nacionais e de programas de incentivo à produtividade	2	0	2	2	6
DEPGE	Gestão Estratégica	Elaboração de estudos para aperfeiçoamento da estrutura do Poder Judiciário	2	0	2	2	6
DEPGE	Gestão Estratégica	Realização de consultoria nas unidades judiciárias	2	0	2	2	6
DEPGE	Apuração e Análises Estatísticas	Gestão dos indicadores do Plano de Logística Sustentável	2	0	2	2	6
DEPGE	Apuração e Análises Estatísticas	Gestão do Painel de Gestão Judiciária	2	0	2	2	6
SEENG	Projetos	Desenvolver projetos de engenharia e arquitetura	2	0	2	2	6
SEENG	Projetos	Gerenciar e fiscalizar o Índice de Priorização de Obras	2	0	2	2	6
SEENG	Manutenção	Gerenciar e fiscalizar as contratações de manutenções corretivas ou preventivas	0	3	1	2	6
SEENG	Manutenção	Gerenciar e fiscalizar instrumentos contratuais	0	3	1	2	6
SEENG	Governança de	Elaborar, monitorar e	2	0	2	2	6

	Engenharia e Arquitetura	revisar o Plano de Obras					
SEENG	Governança de Engenharia e Arquitetura	Planejar e elaborar artefatos de contratação	2	0	2	2	6
SEENG	Governança de Engenharia e Arquitetura	Gerenciar e fiscalizar instrumentos contratuais	2	0	2	2	6
SEADM	Gestão de Patrimônio e Serviços	Realizar a manutenção de veículos	1	3	0	2	6
SEADM	Gestão de Patrimônio e Serviços	Controlar e monitorar veículos	1	2	1	2	6
SEADM	Gestão de Documentação e Informação	Catalogar acervo bibliográfico	1	1	2	2	6
SEADM	Gestão de Documentação e Informação	Divulgar acervo bibliográfico	1	0	3	2	6
SEADM	Gestão de Documentação e Informação	Planejar e executar eventos expositivos	1	1	2	2	6
SEADM	Gestão de Documentação e Informação	Gerenciar acervo histórico	1	1	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Procedimento de parcelamento de débito extrajudicial	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Emissão de boletos de títulos de protesto de CDA	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Manutenção e atualização cadastral das serventias extrajudiciais	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Procedimento de Cobrança inadimplência de serventias extrajudiciais	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Executar procedimento administrativo de cobrança judicial e	2	0	2	2	6

		extrajudicial					
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Procedimento de cobrança de selos não declarados	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Apurar cartórios aptos aos recebimento da renda mínima	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Apuração de viabilidade financeira de pedido de contratação	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Solicitação de devolução de depósitos judiciais	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Repasse retroativo do Cartório Sampaio	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Restituição de custas judiciais por pagamento em duplicidade	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão de Arrecadação	Regularização do documento de arrecadação judicial	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão Administrativa	Gerenciar as demandas administrativas inerentes ao Gabinete	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão Administrativa	Gerenciar o levantamento de inventário das unidades	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão Administrativa	Gerenciar as ações do Plano de Gestão	2	0	2	2	6
SEFIN	Gestão Administrativa	Processar, analisar e controlar demandas diversas: Presidência, Corregedoria, CNJ, AMEPA, MP, DP, Governo Executivo, Legislativo e Municipais, Sindicatos, outros entes internos e externos	2	0	2	2	6

SEFIN	Assessoria Jurídica de Planejamento	Prestar suporte e assessoria jurídica de planejamento	2	0	2	2	6
SEFIN	Assessoria Técnica de Planejamento	Prestar suporte e assessoria técnica de planejamento	2	0	2	2	6
COMIL	Segurança Orgânica e Inteligência	Realizar levantamento de inteligência	2	2	2	0	6
DECOM	Cerimonial e Relações Públicas	Planejar e organizar eventos	2	2	2	0	6
DECOM	Cerimonial e Relações Públicas	Promover relações públicas	2	2	2	0	6
NSA	Gestão de Resíduos	Gerenciar resíduos	2	1	1	2	6
EJPA	Ensino, Pesquisa e Extensão	Contratar docente	2	3	1	0	6
SEGEP	Prevenção e Assistência à Saúde	Realizar orientação e atendimento odontológico	2	1	1	2	6
SEGEP	Prevenção e Assistência à Saúde	Realizar atendimento psicossocial	2	1	1	2	6
SEGEP	Prevenção e Assistência à Saúde	Promover saúde ocupacional	2	1	1	2	6
SEGEP	Administração do Quadro de Pessoal	Processar a identificação funcional	2	0	2	2	6

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 5210/2023-GP. Belém, 1º de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o afastamento funcional do Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Corregedor Geral de Justiça, em razão de compromisso institucional nos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2023, fora do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

DESIGNAR a Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha para responder pela Corregedoria Geral de Justiça nos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 5211/2023-GP. Belém, 1 de dezembro de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Elano Demétrio Ximenes,

DESIGNAR a Juíza de Direito Caroline Slongo Assad, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum da Comarca de Santa Izabel do Pará, nos períodos de 4 a 8; 11 a 15 e nos dias 18 e 19 de dezembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 5212/2023-GP. Belém, 1 de dezembro de 2023.

DESIGNAR o Juiz de Direito Alexandre Rizzi, titular da 1ª Vara Criminal de Santarém, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a 3ª Vara Criminal de Santarém, no período 11 a 13 de dezembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 5220/2023-GP. Belém, 1 de dezembro de 2023.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito João Valério de Moura Junior,

DESIGNAR a Juíza de Direito Tainá Monteiro da Costa, titular da 1ª Vara Cível de Rondon do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará, no período de 4 a 7 de dezembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 5221/2023-GP. Belém, 1 de dezembro de 2023.

Considerando os termos do expediente TJPA-MEM-2023/64375,

DESIGNAR a Juíza de Direito Blenda Nery Rigon, titular da 2ª Vara Criminal da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Criminal da Capital, no período de 13 a 19 de dezembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 5222/2023-GP. Belém, 1 de dezembro de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Rachel Rocha Mesquita,

DESIGNAR a Juíza de Direito Valdeíse Maria Reis Bastos, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 4 a 7 de dezembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 5223/2023-GP. Belém, 1 de dezembro de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 5222/2023-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 5222/2022-GP, que designou a Juíza de Direito Josineide Gadelha Pamplona Medeiros, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 4 a 7 de dezembro do ano de 2023.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0004121-78.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: VINÍCIUS DOS SANTOS PENICHE

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0835876.25.2019.8.14.0301 com o julgamento do pleito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe, em 21/11/2023, apura-se que os autos do processo n.º 0835876.25.2019.8.14.0301, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão (Id. 98185373), em 04/08/2023, que determinou a remessa dos autos à Turma Recursal.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0004042-02.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: EDSON LUIZ FOLADOR

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0853067.49.2020.8.14.0301 com o julgamento do feito.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por dados juntados diretamente no sistema PJe em 10/11/2023, apura-se que os autos do processo n.º 0853067.49.2020.8.14.0301, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 103957794) em 10/11/2023 que julgou parcialmente o pedido inicial.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 30 de novembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0002168-79.2023.2.00.0814

CONSULENTE: ANTÔNIO THULIO SOUZA BESSA ? OFICIAL SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PARAUAPEBAS

EMENTA: CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL. EXPEDIENTES DIVERSOS. PROTOCOLO VIA PJE. MATÉRIA REGISTROS PÚBLICOS. ASSUNTO PROCESSO ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 1298).

DECISÃO: Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Antônio Thúlio Souza Bessa, Oficial Substituto do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas, sobre quais os meios utilizados para o envio via PJE dos procedimentos administrativos que não guardam relação com a suscitação de dúvida, eis que a solução apresentada por este Órgão Correcional, qual seja, utilização do ?código 1298 ? processo administrativo? inexistente no sistema. Posteriormente, anexou diversas decisões de indeferimento e arquivamento de procedimentos distribuídos via PJE, em face da ausência de classe para procedimentos administrativos que não guardam relação com a suscitação de dúvida, conforme documentos ids. 3488759, 3488760, 3488761, 3488762, 3488763 e 3488764. No id 3633530, consta manifestação da Coordenadoria de Controle de Indicadores e Metas acerca da matéria. É o relatório. **Decido.** Consta nos autos que a classe 1298 já se encontra disponível para a matéria registros públicos, após ajustes no PJE, inclusive o requerente já validou o ajuste em questão, conforme id 3633530. Em consulta ao sistema PJE, verificou-se, de fato, a existência dos seguintes campos ? **Matéria: Registros Públicos ? Assunto: Processo Administrativo (Código 1298)?**. Posto isso prestados os devidos esclarecimentos. Após dar ciência ao consulente. Proceda-se ao arquivamento dos presentes autos. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 29 de novembro de 2023. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0006713-15.2023.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: JADE KAROLINE DA SILVA NASCIMENTO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0827359.38.2022.8.14.0006 com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe, em 27/11/2023, apura-se que os autos do processo n.º 0827359.38.2022.8.14.0006, objetos desta representação, estão em tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão (Id. 104939843) em 24/11/2023 declinando a competência para processamento e julgamento do feito para a Vara Cível competente da Comarca de Bragança/PA e indeferindo o pedido de antecipação de tutela de alimentos provisórios por perda de objeto.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008l)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003149-11.2023.2.00.0814
REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR
REPRESENTANTE: ICOARACI - DIREÇÃO DO FÓRUM
REPRESENTADO: SANDRO HAMILTON FIGUEIREDO SRUR SANTO

DECISÃO

EMENTA: Decisão. Faltas injustificadas. Indícios de infração disciplinar. Instauração de processo administrativo disciplinar.

Cuida-se de representação disciplinar apresentada pela Direção do Fórum de Icoaraci, em razão de o Reclamado, Sandro Hamilton Figueiredo Srur Santos, estar ausente de seu local de trabalho,

injustificadamente, desde o mês de junho de 2023.

O Reclamado restou silente, ante a intimação para manifestação em razão do fato apresentado, mesmo após reiteração.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, instada a se manifestar, apresentou a folha de frequência do Reclamado desde o mês de junho (ID nº 3.419.588).

É o Relatório.

DECIDO.

Diante dos fatos verificados, há indícios da prática da transgressão trazida no art. 132, II da Lei 8.112/90:

Art. 132. *A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

II - abandono de cargo;

Diante do exposto, e, considerando o lapso temporal no qual o Requerido se encontra ausente injustificadamente é superior a 30 (trinta) dias, **DETERMINO** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO**, sob o rito sumário, na forma dos artigos 191 (§§ 3º a 12) e 191-A, ambos da Lei Estadual 5.810/94, em desfavor do servidor **SANDRO HAMILTON FIGUEIREDO SRUR SANTOS**, visando à apuração dos fatos constantes dos presentes autos.

DELEGO poderes à Comissão Disciplinar permanente deste Tribunal à qual couber o processamento por distribuição, concedendo a esta o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos.

Expeça-se a competente Portaria.

Autue-se em autos apartados, aos quais deverá ser juntada cópia integral do presente feito.

Publique-se esta decisão.

Ciência às partes.

Após, **ARQUIVE-SE** os presentes autos.

À Secretaria, para os devidos fins.

Belém (PA), 28/11/2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça do Pará

PROCESSO Nº 0004237-84.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ARLINDO DINIZ MELO (OAB/PA 5.745)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ - AÇÚ

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0000085.88.2002.8.14.0021** com o julgamento do feito.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por dados juntados diretamente no sistema PJe em 21/11/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0000085.88.2002.8.14.0021**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 104154271) em 13/11/2023 que julgou parcialmente procedente o pedido autoral.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008l)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ADEMIR AZEVEDO DIAS

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. PARTE IDOSA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0003003.67.2008.8.14.0017, com o prosseguimento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 23/11/2023, apura-se que os autos do processo n.º 0003003.67.2008.8.14.0017, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 100472332), em 22/09/2023, em que deferiu o pedido de bloqueio via SISBAJUD e RENAJUD e remeteu os autos à Unidade Local de Arrecadação para cálculo de custas.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Por se tratar a demanda judicial de interesse de pessoas idosas, e tendo em vista o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correcional a RECOMENDAÇÃO ao Juízo requerido, que continue a priorizar o andamento do processo em questão, objetivando célere e efetiva prestação jurisdicional, fim maior deste Poder.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 30 de novembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0001742-67.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: DAYAN FERNANDES LEVY

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL

REF. PROC. 0017878-73.2002.8.14.0301 e 0002398-21.2003.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos dos processos nº 0017878-73.2002.8.14.0301 e 0002398-21.2003.8.14.0301, em que ambos tratam-se dos bens deixados por Judah Tadeu Levi.

Consoante às informações prestadas pelo juízo representado corroborada por consulta realizada em 20/10/2023 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos do processo n. 0017878-73.2002.8.14.0301 tiveram decisão interlocutória proferida em 13/09/2023, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Desse modo, RECOMENDO ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, PERMANEÇA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0005440-98.2023.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: CLAUDIO SERGIO LOPES SEVERO

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

REMETENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

REF. PROC. Nº 0000323-90.2000.8.14.0017 e nº 0000306-54.2000.8.14.0017

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos processos nº 0000323-90.2000.8.14.0017 e n. 0000306-54.2000.8.14.0017.

Consoante às informações prestadas pelo juízo representado corroborada por consulta realizada em 16/11/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez os feitos em questão, tiveram sentenças proferidas em 08/11/2023 e 07/11/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0004323-55.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: THAIS ALVES DE SOUZA BAIA

ADVOGADO: PETER PAULO MARTINS VALENTE - OAB/PA 26020

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA ANANINDEUA ? TJPA

REF. PROC. 0818553-14.2022.8.14.0006

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO(...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº 0818553-14.2022.8.14.0006.

Consoante às informações prestadas pelo Exmo. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Ananindeua/PA, corroborada por consulta realizada em 22/11/2023 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos do processo n.º 0818553-14.2022.8.14.0006 foi sentenciado em 17/11/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 30 de novembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0003927-78.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: FRANCISCO MESSIAS DE ALMEIDA FARIAS

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - TJPA

REF. PROC. 0820796-21.2019.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº 0820796-21.2019.8.14.0301.

Consoante às informações prestadas pelo Exmo. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, corroborada por consulta realizada em 22/11/2023 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos do processo n.º 0820796-21.2019.8.14.0301 decisão proferida em 09/11/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Importante ainda enfatizar, que o representante, por se tratar de pessoa idosa, tem direito à prioridade na tramitação de seu processo, conforme estabelece o Art. 71, da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 ? Estatuto do Idoso, abaixo transcrito:

?Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.?

Ante ao exposto, cuidando a demanda judicial de interesse de pessoa idosa, e tendo em vista o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correccional RECOMENDAR o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, PERMANEÇA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0003946-84.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: NERI D AGOSTINI

ADVOGADO: CICERO ALVES DA COSTA ? OAB/MS 5106

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA ULIANÓPOLIS - TJPA

REF. PROC. N. 0800104-87.2023.8.14.0130

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. CARTA PRECATÓRIA. AUXÍLIO PARA CUMPRIMENTO. CONSTATAÇÃO DE CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de expediente formulado pelo advogado Cícero Alves da Costa - OAB/MS 5106, atendendo interesse de Neri D Agostini, solicitando intermediação desta Corregedoria de Justiça junto à Comarca de Ulianópolis/PA, a fim de que seja dado integral cumprimento à Carta Precatória nos autos do processo nº. 0800104-87.2023.8.14.0130 em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS.

Instado a manifestar-se, o Juízo deprecado, ora requerido, em ID3614395, informou que a missiva foi devidamente cumprida e devolvida em 13/11/2023 ao juízo deprecante por via malote digital, sob o código de rastreabilidade nº 81420232431930, juntando a documentação comprobatória.

Ante o exposto, considerando que objeto da presente expediente fora satisfeito, e, não havendo qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correcional, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos.

Dê-se ciência ao requerente.

À Secretaria para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003334-49.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS ? SEPLAN

EMENTA: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE SELOS. AUSÊNCIA DE RESPOSTA DO CARTÓRIO REQUERIDO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.

DECISÃO: Trata-se de expediente autuado no ID nº 3320034, por meio do qual a Coordenadoria Geral de Arrecadação comunica a pendência na declaração de 92 (noventa e dois) selos de segurança, referentes ao período de 02/2020 a 07/2021, do Cartório do 1º Ofício de Monte Dourado da Comarca de Almeirim,

que tem como Oficial Titular o Sr. Uendel Roger Galvão Monteiro. Conforme manifestação do requerente, ID nº 3320034, fls. 10, a notificação foi enviada ao requerido em 11/08/2021 e que conforme despacho TJPA-DES-2022/96168, do Sr. Fiscal de Arrecadação responsável pelo processo, foi concedido 15 (quinze) dias, para regularização e/ou esclarecimentos acerca das pendências, **prazo este que se esgotou sem que tenha havido manifestação por parte do Sr. Titular.** Comunica também que já tramita nesta Corregedoria, processo de comunicação de pendências na declaração de selos do cartório, registrado sob o nº 0000240-30.2022.2.00.0814, aguardando regularização pela serventia. Por fim, considerando o descumprimento das normativas previstas no CNSNR, remeteram os autos a este Órgão Censor, para ciência e providências cabíveis. **É o relatório. Decido.** Dispõe o art. 174 do Código de Normas do Estado do Pará, verificada a pendência na prestação de contas da serventia o Oficial será notificado, no prazo de 15 (quinze) dias para regularização e pagamentos das taxas. Ocorrendo reincidência da conduta ou não o fazendo no prazo estipulado, a Coordenadoria Geral de Arrecadação informará o fato a Corregedoria de Justiça para instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 175. Conforme se observa dos autos, o Oficial é Titular do Cartório do 1º Ofício de Monte Dourado da Comarca de Almeirim, sendo esta provida, cuja relação jurídica com a administração é regida pelo instituto da delegação, sendo necessária instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual responsabilidade. Observa-se, também que, com a conduta apresentada, não vem cumprindo as prescrições legais e normativas relativas à atuação notarial e registral, pondo, em risco, inclusive, a segurança jurídica dos atos praticados. Constitui um dos deveres legais dos notários e dos oficiais de registro, previsto no art. 30, XV, da lei nº 8.935/94, observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente. Dispõe o art. 1.200, incisos I, V e VII, do Código de Normas que constitui infrações administrativas sujeitas às penalidades previstas na normativa, inobservância das prescrições legais e normativa, o descumprimento de quaisquer dos deveres previstos no art. 30 da lei nº 8.935/94 e o descumprimento de quaisquer dos artigos do código. É inegável que, pelas informações prestadas pela SEPLAN, o Oficial não vem cumprindo com os deveres de eficiência e presteza que deve permear a prestação dos serviços, bem como, com a recalitrância, não vem cumprindo suas obrigações administrativas e financeiras com a administração do Poder Judiciário, o que em tese configura as infrações indicadas impondo-se a necessidade de apuração disciplinar. Dessa feita, considerando os fatos apresentados, DETERMINO, com fulcro no art. 1.189 e seguintes do Código de Normas, **a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sr. Uendel Roger Galvão Monteiro, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício de Monte Dourado da Comarca de Almeirim, delegando poderes ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca para presidir o procedimento, nos termos do § 1º, do art. 1.193 do mesmo código. Encaminhe-se cópia dos autos ao Juiz Corregedor Permanente delegado, baixando os atos normativos necessários. Concedo o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Nos novos autos, baixe-se a competente Portaria e archive-se este processo com baixa no PJECOR.** Baixe-se os atos normativos necessários. À Secretaria da CGJ para os devidos fins. Belém, 30 de novembro de 2023. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará*

PROCESSO Nº 0003009-74.2023.2.00.0814

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA (Instaurada pela Portaria nº 119/2023-CGJ)

DECISÃO

EMENTA: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ILÍCITO ADMINISTRATIVO PRATICADO POR SERVIDOR DA COMARCA DE BREVES/PA. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de Sindicância Administrativa de natureza Investigativa instaurada através da Portaria nº 119/2023-CGJ, publicada em 21/08/2023 (ID 3256083), por determinação do Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, a fim de apurar as circunstâncias e a responsabilidade pelo furto do cartão de crédito final 2843, de propriedade do magistrado Jacob Arnaldo

Campos Farache, ocorrido em 24/10/2018.

O referido cartão foi supostamente subtraído da carteira do magistrado, a qual encontrava-se sobre a sua mesa de trabalho da sala do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Breves. Com o cartão furtado foram realizadas compras *on line* nos estabelecimentos comerciais ?Mercado Pago? e ?Casa da Mulher?.

Diante dos fatos suscitados o magistrado Jacob Arnaldo Campos Farache, à época, registrou boletim de ocorrência policial e oficiou a autoridade policial local requisitando a abertura de inquérito policial para apurar o delito de furto, supostamente, cometido dentro das dependências do Fórum da Comarca de Breves, pelo que foi dado início a investigação policial.

Assim, no âmbito da apuração criminal foi apresentada pelo delegado responsável pelo feito ao Juízo competente uma ação cautelar de Pedido de quebra de sigilo de Dados e/ou telefônico (processo n. 0014895.42.2018.8.14.0010), a fim de colher informações para elucidar as circunstâncias e autoria do crime, tendo sido exarada decisão em 13/05/2019 (Id 28874549) deferindo a quebra do sigilo dos dados e solicitando informações das empresas Mercado Pago, Casa da Mulher e Banco Bradesco, bem como fora determinado que fosse oficiada a então Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior para ciência dos fatos e providências devidas.

Assim, decorridos quase 04 (quatro) anos, em 27/04/2023, foi proferido novo despacho nos autos do processo n. 0014895.42.2018.8.14.0010 determinando à serventia que cumprisse integralmente a citada decisão de Id 28874549, pelo que foi encaminhado cópia total dos autos a este Órgão Correcional em 19/07/2023, o que culminou com a presente Sindicância Administrativa Investigativa.

A fim de conduzir esta Sindicância, foram delegados poderes apuratórios à Comissão Disciplinar Permanente II do TJ/PA, por distribuição, a qual deu início aos trabalhos em 21/08/2023, lavrando Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Sindicante (Id. 3265778), sob a presidência do servidor Iaf Lobato Martins.

A Comissão sindicante diligenciou no sentido de reunir documentos e informações referentes aos fatos apurados, acostando aos autos cópia integral do Inquérito Policial nº. 0803286-53.2023.8.14.0010, informações da SGP e do magistrado Jacob Arnaldo Campos Farache.

Atendendo a pedidos da Comissão Disciplinar, esta Corregedoria-Geral de Justiça prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias, lavrando a Portaria n.º 152/2023-CGJ (Id 3413319).

Concluídos os trabalhos, a Comissão Sindicante devolveu os autos a este Censório em 14/11/2023, contendo relatório final opinando pelo arquivamento do procedimento (Id. 3620531), uma vez que, na apuração realizada, não foram encontrados indícios que pudessem imputar a responsabilidade pessoal de qualquer um dos servidores do Fórum de Breves quanto ao furto do cartão de crédito do magistrado Jacob Arnaldo Campos Farache.

É o Relatório.

DECIDO:

Primeiramente insta salientar que a presente sindicância Investigativa tem por escopo apurar os fatos que levaram ao desaparecimento do cartão de crédito do magistrado Jacob Arnaldo Campos Farache, supostamente ocorrido do interior do seu gabinete.

Assim, a Lei nº 5.810/94 dispõe que:

?Art. 199 ? A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado

ampla defesa.?

Desse modo, a instrução do procedimento investigatório revelou:

? Que no dia 24/10/2018 foi supostamente subtraído o cartão de crédito do magistrado Jacob Arnaldo Campos Farache de dentro de seu gabinete, na Comarca de Breves;

? Que após o episódio o magistrado adotou as medidas criminais cabíveis (registrou o B.O e solicitou à autoridade policial a abertura de inquérito policial para a devida apuração);

? Que mesmo passado cerca de 05 (cinco) anos, o Inquérito Policial ainda não havia sido encaminhado ao Juízo competente;

? Que após diligências junto à Corregedoria de Polícia Civil ? Regional da 8ª RISP/PA, o inquérito policial nº 53/2018.000608 foi protocolado no sistema PJE sob o nº 0803286-53.2023.8.14.0010;

? Que a apuração criminal concluiu pela ausência de elementos informativos que pudessem construir uma linha investigativa, tendo sugerido o arquivamento do inquérito policial, ante a inexistência de autoria (Id 3492181 ? pág. 13);

? Que da mesma forma a apuração administrativa não obteve informação acerca da autoria do suposto furto. A única informação que consta dos autos é em relação a pessoa que teria utilizado o cartão de crédito do magistrado, conforme informação prestada pela empresa Mercado Pago no bojo das peças informativas do Inquérito Policial (Id 3310423 ? pag. 43/44), qual seja: KELLE SANTIENE CHAVES DE LIMA, CPF 025.443.872-54, pessoa essa estranha aos quadros de servidores e de colaboradores do TJPA, conforme informações da SGP (Id 3384454);

? Que todas as compras efetuadas com o cartão furtado foram contestadas e o banco cancelou as cobranças, conforme informações prestadas pela empresa Mercado Pago e pelo próprio magistrado Jacob Arnaldo (Id 3384456);

Dessa forma, em que pese ter sido constatado o desaparecimento do cartão ora investigado, não foi possível estabelecer a responsabilização individualizada de qualquer um dos servidores da Unidade Judiciária, haja vista que possivelmente diversas pessoas (servidores, colaboradores da empresa terceirizada, jurisdicionados, advogados...) transitam pelas dependências do Fórum de Breves e gabinete do magistrado.

Lado outro, a comissão sindicante não registrou se havia, à época dos fatos, sistema de filmagem nas instalações do fórum capaz de registrar a movimentação de transeuntes no local.

Nesse contexto, com base nas provas carreadas aos presentes autos, conclui-se que embora tenha evidências acerca do furto do cartão de crédito do magistrado Jacob Arnaldo de dentro do seu gabinete, no Fórum da Comarca de Breves, não consta prova conclusiva acerca da autoria e das circunstâncias em que teria ocorrido o suposto fato.

Assim, a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará, em seus artigos 201 e 224, assim estabelece:

?Art. 201 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;?

?Art. 224 ? O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos?.

Ante o exposto, uma vez que de todo o apurado e da análise acurada dos autos, não houve possibilidade de atribuir, ao menos indiciariamente, a prática de falta funcional, pessoalmente, a qualquer servidor da Comarca de Breves/PA, acolho o relatório final apresentado e, com fundamento no art. 201, I da Lei Estadual nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará), **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Investigativa.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 30/11/2023.

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargador *Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO N.º 0002690-09.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA (OAB/PA Nº 4375)

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ANANINDEUA/TJPA

REF. PROC. N. 0010576-87.2011.8.14.0006

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. PEDIDO EXTRAPOLA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Ante ao exposto, cuidando a demanda judicial de interesse de pessoa idosa, e tendo em vista o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correcional RECOMENDAR o Juízo de Direito da 1ª Vara de Família de Ananindeua, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, PERMANEÇA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal

Ante o exposto, diante da constatação de ausência de morosidade e levando-se em consideração o caráter jurisdicional da questão, bem como, não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, em conformidade com os dispositivos acima transcritos, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 30 de novembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

CONSULTA ADMINISTRATIVA 0003084-16.2023.2.00.0814

CONSULENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA PEDROZA

ADVOGADA: JUSSARA COSTA DE FREITAS ? OAB/PA 34435

EMENTA: CONSULTA ADMINISTRATIVA. PARTICULAR. CASO CONCRETO. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE INVENTÁRIO. INCABÍVEL.

DECISÃO: A Sra. Maria das Graças de Souza Pedroza, através de advogada devidamente habilitada, após expor fato concreto, submeteu à apreciação deste Órgão Correcional os seguintes questionamentos: 1. É possível a abertura de inventário extrajudicial, segundo as normas vigentes no Estado do Pará, exclusivamente para liquidação e/ou divisão de cotas de sociedade empresária deixada por falecido, sob a justificativa de alteração de contrato social e viabilização de receita para fazer frente aos custos da abertura de inventário judicial envolvendo o restante do patrimônio que faz parte da herança? 2. Qual o foro e/ou cartório competente? É o relatório. **Decido.** Inicialmente, cumpre destacar que a Corregedoria-Geral de Justiça exerce as funções administrativas, de orientação, fiscalização e disciplinar, conforme se depreende do art. 38 do Regimento Interno do TJPA. Embora não seja expressamente mencionado no dispositivo normativo acima referenciado, há de se esclarecer que as referidas funções administrativas dizem respeito aos juízes e servidores do primeiro grau, bem como aos Oficiais de Registro/Tabeliães das Serventias Extrajudiciais, no último caso, em observância ao disposto no art. 236 da Constituição Federal. Ademais, vislumbra-se que a requerente pretende dirimir dúvida relativa a caso concreto, envolvendo interesses particulares. Ocorre que, não compete a este Órgão Correcional dirimir dúvidas como essa. O Conselho Nacional de Justiça já se posicionou nesse sentido, conforme se infere da ementa a qual passo a transcrever: **?RECURSO ADMINISTRATIVO. CONSULTA. REQUISITOS REGIMENTAIS. NÃO OBSERVÂNCIA. QUESTINAMETO. MÉDICO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. CASO CONCRETO. PRETENSÃO. ORIENTAÇÃO JURÍDICA. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.** I- Recurso Administrativo interposto contra decisão que não conheceu da Consulta e determinou seu arquivamento liminar, nos termos do art 25, inciso X, do RICNJ. **II- A orientação consolidada no âmbito do Conselho Nacional de Justiça é no sentido de não conhecer de consultas que tenham por objetivo dirimir dúvidas jurídicas do interessado ou antecipar a solução de casos concretos apresentados sob a forma situações hipotéticas.** III- Nas razões recursais, foi reiterado que o questionamento é baseado em situação de servidora do Poder Executivo do Estado de Rondônia que é médica com carga horária de 40 (quarenta horas e foi contratada para prestar serviços emergenciais ao ente federativo. **IV- Inexiste fundamento para conhecer da prestação deduzida nos autos, haja vista a intenção de convolar este Conselho em órgão de orientação jurídica para dirimir dúvida de caráter particular.** V- Recurso conhecido e não provido. (CNJ - RA ? Recurso Administrativo n. 0000093-21.2022.2.00.0000, Rel. Min. Giovanni Olsson, 108ª Sessão Virtual, julgado em 24.06.2022). Destaquei. Não obstante, é importante mencionar que os Tabeliães de Notas são profissionais do direito dotados de fé pública, aptos a orientar e até mesmo aconselhar aqueles que pretendem formalizar algum ato jurídico, de modo que a consulente pode se dirigir a uma das Serventias de Tabelionato de Notas, a fim de verificar a possibilidade de proceder a abertura de inventário nos moldes acima expostos. Posto isso, prestados os devidos esclarecimentos, após dar ciência

à consulente, proceda-se ao arquivamento dos presentes autos. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de novembro de 2023. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023: Faço público a quem interessar possa que, para a 46ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 6 de dezembro de 2023, às 9 (nove) horas, em formato híbrido, em atendimento aos procedimentos adotados no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), foi pautado, pela Secretaria Judiciária, o julgamento dos feitos abaixo discriminados.

PARTE ADMINISTRATIVA

EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 1ª ENTRÂNCIA - PROMAG

1. Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **Vara Única** da Comarca de **Melgaço**, 1ª Entrância, **Edital nº 1/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
2. Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **São Félix do Xingu**, 1ª Entrância, **Edital nº 2/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
3. Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **Vara Única** da Comarca de **Anapu**, 1ª Entrância, **Edital nº 3/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
4. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Criminal** da Comarca de **São Félix do Xingu**, 1ª Entrância, **Edital nº 4/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
5. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Ulianópolis**, 1ª Entrância, **Edital nº 5/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
6. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Santa Luzia do Pará**, 1ª Entrância, **Edital nº 6/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
7. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Acará**, 1ª Entrância, **Edital nº 7/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
8. Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Limoeiro do Ajuru**, 1ª Entrância, **Edital nº 8/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
9. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Peixe Boi**, 1ª Entrância, **Edital nº 9/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
10. Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Porto de Moz**, 1ª Entrância, **Edital nº 10/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
11. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Uruará**, 1ª Entrância, **Edital nº 11/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
12. Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **Vara Única** da Comarca de **Santana do Araguaia**, 1ª Entrância, **Edital nº 12/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
13. Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Breu Branco**, 1ª Entrância, **Edital nº 13/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.
14. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Goianésia do**

Pará, 1ª Entrância, **Edital nº 14/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.

15. Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Prainha**, 1ª Entrância, **Edital nº 15/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.

16. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Santa Maria do Pará**, 1ª Entrância, **Edital nº 16/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.

17. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Almeirim**, 1ª Entrância, **Edital nº 17/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.

18. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Cachoeira do Arari**, 1ª Entrância, **Edital nº 18/2023--SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023.

TRIBUNAL PLENO

Número do processo: 0802116-76.2023.8.14.0000 Participação: AUTORIDADE Nome: FELIPE DE SOUSA FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE DE SOUSA FERREIRA OAB: 15628/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Desembargadora Kédima Lyra

Avenida Almirante Barroso, n. 3089, sala 202 - Souza - Belém/PA ? CEP 66.613-710

Tel. (91) 3205-3188 ? www.tjpa.jus.br

PROCESSO Nº 0802116-76.2023.8.14.0000

RECURSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

RECORRENTE/ADVOGADO: FELIPE DE SOUSA FERREIRA, OAB/PA Nº 15.628-A

RECORRIDA: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

INTERESSADO: JUÍZ DE DIREITO ROBERTO ANDRÉS ITZCOVICH

DESPACHO

R. H.

I. À secretaria para que proceda a redistribuição do feito a minha relatoria.

II. Após, retornem imediatamente conclusos para ulteriores de direito.

Int. e Dil.

Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora KÉDIMA LYRA

Relatora

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, para realização da **10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feitos pautados no **SISTEMA PJE**.

(I) O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário I deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

(II) Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0003003-64.2016.8.14.0089 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - Feito adiado na 9ª Sessão Ordinária**

RECORRENTE: HENIVALDO FERREIRA LEAO

REPRESENTANTE(S): RODRIGO MARQUES SILVA (OAB/PA 21123-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**2 - PROCESSO: 0820171-12.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: BRUNO FERNANDES DO ESPIRITO SANTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**3 - PROCESSO: 0000649-13.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - Feito retirado de pauta da 27ª Sessão de Plenário Virtual de 2023**

APELANTE: MARCIA SOARES DA SILVA NASSAR

REPRESENTANTE(S): BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA (OAB/PA 15692-A), RENAN DANIEL TRINDADE DOS SANTOS (OAB/PA 24417-A), CLODOMIR ASSIS ARAUJO (OAB/PA 3701-A), CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 10686-A)

APELANTE: MANUEL DO SOCORRO DE MELO BARRETO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FRANCISCO DIAS CARDOSO

REPRESENTANTE(S): ARTHEMIO MEDEIROS LINS LEAL (OAB/PA 8283-A), AMERICO LINS DA SILVA LEAL (OAB/PA 1590-A), ANA MARIA DIAS DA SILVA LEAL (OAB/PA 16139-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: PAULO SOARES NASSAR

REPRESENTANTE(S): ANDREZA PEREIRA DE LIMA (OAB/PA 21391-A), EDIEL GAMA LOPES

(OAB/PA 21906-A)

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

4 - PROCESSO: 0023319-40.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - Feito retirado de pauta da 33ª Sessão de Plenário Virtual de 2023

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: WALTER EDSON MARQUART

REPRESENTANTE(S): ANDRE MISIARA (OAB/SP 409634), LUIZ GUILHERME MOREIRA PORTO (OAB/SP 146195), VITOR ALBERTINI IPPOLITI (OAB/SP 425795), LARA LIMA MARUJO (OAB/SP 330289)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

5 - PROCESSO: 0803584-07.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - Feito retirado de pauta da 34ª Sessão de Plenário Virtual de 2023

APELANTE: JOSE MARCELO RIBEIRO MATOS

REPRESENTANTE(S): NAYARA CRISTINA DE JESUS FERREIRA (OAB/PA 27390-A), ROSSIVAL CARDOSO CALIL (OAB/PA 4875-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

6 - PROCESSO: 0001095-06.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL DE MENEZES SEDLAK

REPRESENTANTE(S): MARCUS VALERIO SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA (OAB/PA 8238-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

REPRESENTANTE(S): DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO (OAB/PA 13378-A)

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: C. N. C.

REPRESENTANTE(S): DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO (OAB/PA 13378-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 01ª Sessão em Plenário Virtual da Turma Recursal Provisória dos Juizados Especiais para o dia 07 de dezembro de 2023 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 14 de dezembro de 2023 (terça-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0803398-12.2018.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO AMERICO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: MAYNARA CIDA MELO DINIZ - (OAB PA27923-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Ordem: 002

Processo: 0001447-64.2012.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIANA ARAUJO CAMPOS

ADVOGADO: ANA MARIA FRANCA BARROS DO CARMO - (OAB PA5412-A)

ADVOGADO: DARIO PEREIRA DA SILVA CARMO NETO - (OAB PA13307-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 003

Processo: 0822119-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODETE PINTO DA SILVA

ADVOGADO: MOISES PINTO MOURA - (OAB PA28215-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 004

Processo: 0802115-61.2021.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADENIZIA FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO: ERIKA DA SILVA PIMENTEL - (OAB PA21131-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA DINALVA FERNANDES DE FREITAS

ADVOGADO: ERIKA DA SILVA PIMENTEL - (OAB PA21131-A)

ASSISTENTE: ERIKA DA SILVA PIMENTEL

Ordem: 005

Processo: 0800545-87.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVANILTO SALES DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 006

Processo: 0804235-26.2022.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS FEITOSA BRANDAO

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 007

Processo: 0801374-05.2020.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 008

Processo: 0801991-43.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 009

Processo: 0801301-09.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS CARVALHO

ADVOGADO: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 010

Processo: 0800422-02.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESPEDITO MIRANDA SERRAO

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS - (OAB PA31002-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 011

Processo: 0804913-36.2022.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ISABEL RIBEIRO GOMES

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA MONTANI - (OAB PA14282-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 012

Processo: 0800093-53.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUSA PEREIRA SACRAMENTO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 013

Processo: 0801719-20.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO POMPEU CARDOSO

ADVOGADO: PAULO CESAR CAMPOS DAS NEVES - (OAB PA13995-A)

ADVOGADO: CARMELINO AUGUSTO NUNES E SILVA - (OAB PA17912-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 014

Processo: 0800214-28.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSILA SILVA DE SENA

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 015

Processo: 0800804-92.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESMERALDA CASTRO LISBOA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 016

Processo: 0800710-71.2021.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JUVENCIO DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

Ordem: 017

Processo: 0800959-85.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO NERES DE ARAUJO

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 018

Processo: 0800255-39.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ROSA MORAIS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 019

Processo: 0012511-37.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA BERNADETE PINTO DE ARAGAO

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO - (OAB MG101488-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 020

Processo: 0801708-88.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA COSTA WANZELER

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

Ordem: 021

Processo: 0801839-20.2018.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: GABRIEL SOARES DE ALMEIDA NETO - (OAB PA24811-A)

Ordem: 022

Processo: 0002831-28.2019.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ISABEL ALMEIDA BARBOSA

ADVOGADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR - (OAB TO3643-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 023

Processo: 0000522-21.2019.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG

ADVOGADO: LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO - (OAB MG101488-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA MADALENA DOS SANTOS PESSOA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: LEANDRO MENDONCA SOARES - (OAB PA19368-A)

ADVOGADO: LEONARDO MENDONCA SOARES - (OAB PA13465-A)

Ordem: 024

Processo: 0801447-26.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORACI DE ALMEIDA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 025

Processo: 0004030-74.2019.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ NAZARE PEREIRA PINTO

ADVOGADO: DUFRAY ANTONIO LINHARES DOS SANTOS - (OAB PA20609-A)

ADVOGADO: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO: ELLEN ANDREZA PEREIRA PONTES - (OAB PA26454-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA FRAZAO - (OAB PA25991-A)

ADVOGADO: ELOISA QUEIROZ ARAUJO - (OAB PA20364-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 026

Processo: 0803478-33.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL FERREIRA SANTOS

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 027

Processo: 0801129-09.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL BEZERRA AVELINO

ADVOGADO: LUIS FERNANDO FRANCEZ SASSIM - (OAB PA17100-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 028

Processo: 0800092-64.2018.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARGARIDA CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 029

Processo: 0801648-42.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUISA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 030

Processo: 0805945-79.2022.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATALINA MALCHER DE SOUZA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 031

Processo: 0800147-10.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA MARIA PEDROZA FEITOSA

ADVOGADO: FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 032

Processo: 0801591-24.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DIVA RIBEIRO MOREIRA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 033

Processo: 0801950-56.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEM LUCIA DA SILVEIRA MOREIRA

ADVOGADO: LIDIANE DIAS DA CUNHA - (OAB PA14494-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 034

Processo: 0800525-43.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS FERREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 035

Processo: 0864759-74.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON RIBEIRO BRABO

ADVOGADO: BARBARA MOREIRA DIAS BRABO - (OAB PA24941-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 036

Processo: 0800309-58.2020.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEXANDRE JOSE DE ARAUJO

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 037

Processo: 0800723-09.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVADITE ANA DE JESUS

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 038

Processo: 0804364-62.2022.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ - (OAB TO7774-A)

ADVOGADO: LIVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA12082-A)

ADVOGADO: MARCOS DA SILVA MARTINS - (OAB TO8577-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 039

Processo: 0800212-50.2022.8.14.0034

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 040

Processo: 0800361-64.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 041

Processo: 0801732-43.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO GARDIM PEREIRA DA IGREJA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA - (OAB PE21233-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 042

Processo: 0800383-73.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIOCELI DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 043

Processo: 0004110-07.2017.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RITA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AMANDA OLIVEIRA FREITAS - (OAB PA14547-A)

Ordem: 044

Processo: 0800928-46.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RUINALDO DE SOUZA RAMALHO

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 045

Processo: 0800442-95.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUZANIRA MAGNO ALMEIDA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 046

Processo: 0802794-11.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CICERO XAVIER DA PAZ NETO

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 047

Processo: 0801099-22.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LIDIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 048

Processo: 0809038-20.2021.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LOURINE DO NASCIMENTO LISBOA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 049

Processo: 0800056-17.2020.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ERADES DE CAMPOS

ADVOGADO: MIZUEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 050

Processo: 0801168-50.2022.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MEDEIROS

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 051

Processo: 0800946-09.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA LUZIA BAIA DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 052

Processo: 0800245-63.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA GARCIA PEREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIAMS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 053

Processo: 0801940-32.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ELIZIA SIQUEIRA SANCHES

ADVOGADO: LAIS GISELLE DE BARROS GONCALVES - (OAB PA16405-A)

Ordem: 054

Processo: 0800864-22.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA BRILHANTE NUNES

ADVOGADO: ANA MARIA MENDES SILVA ARAUJO - (OAB PA30197-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 055

Processo: 0802522-95.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DALVA VALENTE GAIA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 056

Processo: 0801826-16.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NOEMIA FERNANDES LIMA

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 057

Processo: 0804942-25.2022.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILTON DE JESUS SANTOS

ADVOGADO: LIVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA12082-A)

ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ - (OAB TO7774-A)

ADVOGADO: MARCOS DA SILVA MARTINS - (OAB TO8577-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: SERGIO GONINI BENICIO - (OAB SP195470-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 058

Processo: 0800639-35.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE RODRIGUES NUNES

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 059

Processo: 0802474-53.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Assunto Principal: Contratação de Operação de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE/RECORRIDO: JOSE LUIZ LIMA DA ROSA

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO/RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 060

Processo: 0800422-28.2022.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE NEGREIROS DE SOUZA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 061

Processo: 0801474-33.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FLORIVAL DE JESUS SILVA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 062

Processo: 0803898-35.2022.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSCARINA QUEIROZ MOREIRA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 063

Processo: 0801747-12.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUISA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 064

Processo: 0800705-45.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUSIMAR DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 065

Processo: 0802502-07.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DALVA VALENTE GAIA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 066

Processo: 0803030-41.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE OLIVALDO GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 067

Processo: 0812997-27.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL BARBOSA PRATA

ADVOGADO: ELISON MONTEIRO DA SILVA - (OAB PA32056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO: NIPOBEMESTAR COMERCIO DE COLCHOARIA EIRELI

Ordem: 068

Processo: 0800725-42.2022.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO LIMA DE ABREU

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 069

Processo: 0801979-92.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ISABEL DO CARMO FERREIRA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 070

Processo: 0800144-75.2023.8.14.0031

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DOS REIS PINHEIRO

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 071

Processo: 0801637-81.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA AMELIA BALIEIRO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 072

Processo: 0800282-85.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO CANCIO LOPES

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 073

Processo: 0800044-12.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CRISTINO BRITO VALENTE

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO AGIBANK S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO AGIBANK S.A.

Ordem: 074

Processo: 0800942-56.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 075

Processo: 0800410-82.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEMENTE RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 076

Processo: 0801163-05.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CARDOSO DA SOLEDADE

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 077

Processo: 0800431-67.2022.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ONDINA COELHO DA SILVA

ADVOGADO: HENRIQUE EDUARDO GUEDES FERREIRA - (OAB PA31217-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 078

Processo: 0800340-58.2022.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

Ordem: 079

Processo: 0801304-66.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA JOANA MENDES POMPEU

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

Ordem: 080

Processo: 0801152-73.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 081

Processo: 0800519-02.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OTAVIO RAMOS DE ALMEIDA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 082

Processo: 0800470-24.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO GOMES BORGES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 083

Processo: 0800268-17.2020.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IRACI TEIXEIRA MOTA

ADVOGADO: SEBASTIAO LOPES BORGES - (OAB PA16938-A)

Ordem: 084

Processo: 0801464-86.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA SELMA DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 085

Processo: 0800862-52.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: URCINA GONCALVES FERNANDES

ADVOGADO: ANA MARIA MENDES SILVA ARAUJO - (OAB PA30197-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 086

Processo: 0801078-27.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALIX RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 087

Processo: 0800875-91.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BRUNE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 088

Processo: 0802036-13.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IZABEL DA SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 089

Processo: 0800676-09.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUZA GOMES BATISTA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 090

Processo: 0802481-36.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO MORAES DAMASCENO

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 091

Processo: 0800678-76.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUZA GOMES BATISTA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 092

Processo: 0800409-97.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEMENTE RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA - (OAB MG151204-A)

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 093

Processo: 0800066-93.2023.8.14.0124

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIPRIANO CARIRI DA SILVA

ADVOGADO: ALISSON CARNEIRO DE ALMEIDA - (OAB PA32917-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 094

Processo: 0800361-46.2021.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA DOS REIS FARIAS

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 095

Processo: 0800322-67.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITO OTAVIO CARDOSO PINTO

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 096

Processo: 0801646-69.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TERESA DOS SANTOS CONCEICAO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 097

Processo: 0802466-67.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO MORAES DAMASCENO

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

Ordem: 098

Processo: 0800532-27.2022.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDERINA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 099

Processo: 0800596-50.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTACIO CORREA DE SOUZA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 100

Processo: 0800236-76.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZA IRENE GONZAGA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 101

Processo: 0801280-38.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 102

Processo: 0800636-18.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCIA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 103

Processo: 0802754-15.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEN DE ASSUNCAO AMARAL

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 104

Processo: 0801813-89.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO NUNES LOPES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 105

Processo: 0800011-32.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODETE BASTOS DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 106

Processo: 0801782-66.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADELAIDE NOGUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 107

Processo: 0800043-62.2021.8.14.0951

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILSON FERREIRA BENTES

ADVOGADO: ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 108

Processo: 0801278-68.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLETO CORREA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 109

Processo: 0800320-96.2023.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: JOELIO ALBERTO DANTAS - (OAB PA8624-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 110

Processo: 0800497-07.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EUNICE DA CRUZ RODRIGUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 111

Processo: 0800444-26.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OTAVIO OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 112

Processo: 0802678-45.2018.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento Indevido

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALINOR OLIVEIRA DE MORAES

ADVOGADO: JAIRO DO SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA - (OAB PA22583-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 113

Processo: 0800369-84.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR - (OAB MG41796-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 114

Processo: 0800165-57.2022.8.14.0105

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSEFA DE MIRANDA

ADVOGADO: WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

ADVOGADO: JOSE WERLES BORGES DA SILVA - (OAB PA31097-B)

Ordem: 115

Processo: 0800712-77.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIANA SOARES DA SILVA

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 116

Processo: 0800197-39.2022.8.14.0048

Classe Judicial: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO/RECORRENTE: MARIA FARIAS DO ROSARIO COSTA

Ordem: 117

Processo: 0802287-80.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO FELIX DA SILVA - (OAB PA24194-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 118

Processo: 0802502-84.2020.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE GUIMARAES TRINDADE

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 119

Processo: 0800836-32.2021.8.14.0003

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA SOCORRO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: CAROLINE LEITE GIORDANO - (OAB PA18923-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 120

Processo: 0800427-97.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DALILA CORREA BENCHIMOL

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 121

Processo: 0801639-77.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CREUZA FERNANDES TORRES

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 122

Processo: 0800905-71.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA RAIMUNDA RAMOS CORREA

ADVOGADO: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES - (OAB PA25002-A)

Ordem: 123

Processo: 0803166-43.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DOMINGOS VANZELER DE MELO

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 124

Processo: 0800547-09.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOANA SAMPAIO MENDES

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 125

Processo: 0807110-93.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZIA MARQUES COELHO MACHADO

ADVOGADO: MARILVALDO NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA16192-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 126

Processo: 0800362-20.2019.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA FERREIRA COSTA

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 127

Processo: 0802973-28.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE NAZARE ALVES FERREIRA

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 128

Processo: 0800908-60.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO PORTILHO MARQUES

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 129

Processo: 0800053-52.2019.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SOUSA SANTOS

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 130

Processo: 0802756-82.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEN DE ASSUNCAO AMARAL

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 131

Processo: 0800137-48.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANIBA NOVAZ POMPEU

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

RECORRIDO: ANIBA NOVAZ POMPEU

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

Ordem: 132

Processo: 0801709-73.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA COSTA WANZELER

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 133

Processo: 0802525-55.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA MAGNA MORAIS

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 134

Processo: 0803055-59.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA PEREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 135

Processo: 0800836-10.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 136

Processo: 0800086-37.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA SOUZA RPODRIGUES

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 137

Processo: 0800737-06.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZINAN DUARTE CORDEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 138

Processo: 0800657-91.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ COSTA CUNHA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 139

Processo: 0801444-71.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO POMPEU MORAES

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 140

Processo: 0802831-24.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Ato / Negócio Jurídico

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADEMAR DA SILVA FELIZARDO

ADVOGADO: VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR - (OAB PA11505-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Fica designada a realização da 01ª Sessão em Plenário Virtual da Turma Recursal Provisória dos

Juizados Especiais para o dia 07 de dezembro de 2023 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 14 de dezembro de 2023 (terça-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0803398-12.2018.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO AMERICO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: MAYNARA CIDA MELO DINIZ - (OAB PA27923-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Ordem: 002

Processo: 0001447-64.2012.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIANA ARAUJO CAMPOS

ADVOGADO: ANA MARIA FRANCA BARROS DO CARMO - (OAB PA5412-A)

ADVOGADO: DARIO PEREIRA DA SILVA CARMO NETO - (OAB PA13307-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 003

Processo: 0822119-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODETE PINTO DA SILVA

ADVOGADO: MOISES PINTO MOURA - (OAB PA28215-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 004

Processo: 0802115-61.2021.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADENIZIA FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO: ERIKA DA SILVA PIMENTEL - (OAB PA21131-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA DINALVA FERNANDES DE FREITAS

ADVOGADO: ERIKA DA SILVA PIMENTEL - (OAB PA21131-A)

ASSISTENTE: ERIKA DA SILVA PIMENTEL

Ordem: 005

Processo: 0800545-87.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVANILTO SALES DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 006

Processo: 0804235-26.2022.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS FEITOSA BRANDAO

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 007

Processo: 0801374-05.2020.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 008

Processo: 0801991-43.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 009

Processo: 0801301-09.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS CARVALHO

ADVOGADO: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 010

Processo: 0800422-02.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESPEDITO MIRANDA SERRAO

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS - (OAB PA31002-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 011

Processo: 0804913-36.2022.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ISABEL RIBEIRO GOMES

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA MONTANI - (OAB PA14282-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 012

Processo: 0800093-53.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUSA PEREIRA SACRAMENTO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 013

Processo: 0801719-20.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO POMPEU CARDOSO

ADVOGADO: PAULO CESAR CAMPOS DAS NEVES - (OAB PA13995-A)

ADVOGADO: CARMELINO AUGUSTO NUNES E SILVA - (OAB PA17912-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 014

Processo: 0800214-28.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSILA SILVA DE SENA

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 015

Processo: 0800804-92.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESMERALDA CASTRO LISBOA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 016

Processo: 0800710-71.2021.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JUVENCIO DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

Ordem: 017

Processo: 0800959-85.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO NERES DE ARAUJO

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 018

Processo: 0800255-39.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ROSA MORAIS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 019

Processo: 0012511-37.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA BERNADETE PINTO DE ARAGAO

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO - (OAB MG101488-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 020

Processo: 0801708-88.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA COSTA WANZELER

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

Ordem: 021

Processo: 0801839-20.2018.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: GABRIEL SOARES DE ALMEIDA NETO - (OAB PA24811-A)

Ordem: 022

Processo: 0002831-28.2019.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ISABEL ALMEIDA BARBOSA

ADVOGADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR - (OAB TO3643-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 023

Processo: 0000522-21.2019.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG

ADVOGADO: LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO - (OAB MG101488-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA MADALENA DOS SANTOS PESSOA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: LEANDRO MENDONCA SOARES - (OAB PA19368-A)

ADVOGADO: LEONARDO MENDONCA SOARES - (OAB PA13465-A)

Ordem: 024

Processo: 0801447-26.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORACI DE ALMEIDA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 025

Processo: 0004030-74.2019.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ NAZARE PEREIRA PINTO

ADVOGADO: DUFRAY ANTONIO LINHARES DOS SANTOS - (OAB PA20609-A)

ADVOGADO: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO: ELLEN ANDREZA PEREIRA PONTES - (OAB PA26454-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA FRAZAO - (OAB PA25991-A)

ADVOGADO: ELOISA QUEIROZ ARAUJO - (OAB PA20364-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 026

Processo: 0803478-33.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL FERREIRA SANTOS

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 027

Processo: 0801129-09.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL BEZERRA AVELINO

ADVOGADO: LUIS FERNANDO FRANCEZ SASSIM - (OAB PA17100-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 028

Processo: 0800092-64.2018.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARGARIDA CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 029

Processo: 0801648-42.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUISA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 030

Processo: 0805945-79.2022.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATALINA MALCHER DE SOUZA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 031

Processo: 0800147-10.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA MARIA PEDROZA FEITOSA

ADVOGADO: FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 032

Processo: 0801591-24.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DIVA RIBEIRO MOREIRA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 033

Processo: 0801950-56.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEM LUCIA DA SILVEIRA MOREIRA

ADVOGADO: LIDIANE DIAS DA CUNHA - (OAB PA14494-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 034

Processo: 0800525-43.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS FERREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 035

Processo: 0864759-74.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON RIBEIRO BRABO

ADVOGADO: BARBARA MOREIRA DIAS BRABO - (OAB PA24941-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 036

Processo: 0800309-58.2020.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEXANDRE JOSE DE ARAUJO

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 037

Processo: 0800723-09.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVADITE ANA DE JESUS

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 038

Processo: 0804364-62.2022.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ - (OAB TO7774-A)

ADVOGADO: LIVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA12082-A)

ADVOGADO: MARCOS DA SILVA MARTINS - (OAB TO8577-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 039

Processo: 0800212-50.2022.8.14.0034

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 040

Processo: 0800361-64.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 041

Processo: 0801732-43.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO GARDIM PEREIRA DA IGREJA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA - (OAB PE21233-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 042

Processo: 0800383-73.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIOCELI DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 043

Processo: 0004110-07.2017.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RITA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AMANDA OLIVEIRA FREITAS - (OAB PA14547-A)

Ordem: 044

Processo: 0800928-46.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RUINALDO DE SOUZA RAMALHO

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 045

Processo: 0800442-95.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUZANIRA MAGNO ALMEIDA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 046

Processo: 0802794-11.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CICERO XAVIER DA PAZ NETO

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 047

Processo: 0801099-22.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LIDIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 048

Processo: 0809038-20.2021.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LOURINE DO NASCIMENTO LISBOA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 049

Processo: 0800056-17.2020.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ERADES DE CAMPOS

ADVOGADO: MIZael VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 050

Processo: 0801168-50.2022.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MEDEIROS

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 051

Processo: 0800946-09.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA LUZIA BAIA DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 052

Processo: 0800245-63.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA GARCIA PEREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 053

Processo: 0801940-32.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ELIZIA SIQUEIRA SANCHES

ADVOGADO: LAIS GISELLE DE BARROS GONCALVES - (OAB PA16405-A)

Ordem: 054

Processo: 0800864-22.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA BRILHANTE NUNES

ADVOGADO: ANA MARIA MENDES SILVA ARAUJO - (OAB PA30197-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 055

Processo: 0802522-95.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DALVA VALENTE GAIA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 056

Processo: 0801826-16.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NOEMIA FERNANDES LIMA

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 057

Processo: 0804942-25.2022.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILTON DE JESUS SANTOS

ADVOGADO: LIVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA12082-A)

ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ - (OAB TO7774-A)

ADVOGADO: MARCOS DA SILVA MARTINS - (OAB TO8577-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: SERGIO GONINI BENICIO - (OAB SP195470-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 058

Processo: 0800639-35.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE RODRIGUES NUNES

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 059

Processo: 0802474-53.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Assunto Principal: Contratação de Operação de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE/RECORRIDO: JOSE LUIZ LIMA DA ROSA

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO/RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 060

Processo: 0800422-28.2022.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE NEGREIROS DE SOUZA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 061

Processo: 0801474-33.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FLORIVAL DE JESUS SILVA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 062

Processo: 0803898-35.2022.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSCARINA QUEIROZ MOREIRA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 063

Processo: 0801747-12.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUISA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 064

Processo: 0800705-45.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUSIMAR DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 065

Processo: 0802502-07.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DALVA VALENTE GAIA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 066

Processo: 0803030-41.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE OLIVALDO GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 067

Processo: 0812997-27.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL BARBOSA PRATA

ADVOGADO: ELISON MONTEIRO DA SILVA - (OAB PA32056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO: NIPOBEMESTAR COMERCIO DE COLCHOARIA EIRELI

Ordem: 068

Processo: 0800725-42.2022.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO LIMA DE ABREU

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 069

Processo: 0801979-92.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ISABEL DO CARMO FERREIRA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 070

Processo: 0800144-75.2023.8.14.0031

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DOS REIS PINHEIRO

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 071

Processo: 0801637-81.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA AMELIA BALIEIRO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 072

Processo: 0800282-85.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO CANCIO LOPES

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 073

Processo: 0800044-12.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CRISTINO BRITO VALENTE

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO AGIBANK S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO AGIBANK S.A.

Ordem: 074

Processo: 0800942-56.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 075

Processo: 0800410-82.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEMENTE RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 076

Processo: 0801163-05.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CARDOSO DA SOLEDADE

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 077

Processo: 0800431-67.2022.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ONDINA COELHO DA SILVA

ADVOGADO: HENRIQUE EDUARDO GUEDES FERREIRA - (OAB PA31217-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 078

Processo: 0800340-58.2022.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

Ordem: 079

Processo: 0801304-66.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA JOANA MENDES POMPEU

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

Ordem: 080

Processo: 0801152-73.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 081

Processo: 0800519-02.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OTAVIO RAMOS DE ALMEIDA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 082

Processo: 0800470-24.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO GOMES BORGES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 083

Processo: 0800268-17.2020.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IRACI TEIXEIRA MOTA

ADVOGADO: SEBASTIAO LOPES BORGES - (OAB PA16938-A)

Ordem: 084

Processo: 0801464-86.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA SELMA DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 085

Processo: 0800862-52.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: URCINA GONCALVES FERNANDES

ADVOGADO: ANA MARIA MENDES SILVA ARAUJO - (OAB PA30197-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 086

Processo: 0801078-27.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALIX RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 087

Processo: 0800875-91.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BRUNE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 088

Processo: 0802036-13.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IZABEL DA SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 089

Processo: 0800676-09.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUZA GOMES BATISTA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 090

Processo: 0802481-36.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO MORAES DAMASCENO

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 091

Processo: 0800678-76.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUZA GOMES BATISTA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 092

Processo: 0800409-97.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEMENTE RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA - (OAB MG151204-A)

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 093

Processo: 0800066-93.2023.8.14.0124

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIPRIANO CARIRI DA SILVA

ADVOGADO: ALISSON CARNEIRO DE ALMEIDA - (OAB PA32917-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 094

Processo: 0800361-46.2021.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA DOS REIS FARIAS

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 095

Processo: 0800322-67.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITO OTAVIO CARDOSO PINTO

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 096

Processo: 0801646-69.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TERESA DOS SANTOS CONCEICAO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 097

Processo: 0802466-67.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO MORAES DAMASCENO

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

Ordem: 098

Processo: 0800532-27.2022.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDERINA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 099

Processo: 0800596-50.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTACIO CORREA DE SOUZA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 100

Processo: 0800236-76.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZA IRENE GONZAGA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 101

Processo: 0801280-38.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 102

Processo: 0800636-18.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCIA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 103

Processo: 0802754-15.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEN DE ASSUNCAO AMARAL

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 104

Processo: 0801813-89.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO NUNES LOPES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 105

Processo: 0800011-32.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODETE BASTOS DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 106

Processo: 0801782-66.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADELAIDE NOGUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 107

Processo: 0800043-62.2021.8.14.0951

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILSON FERREIRA BENTES

ADVOGADO: ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 108

Processo: 0801278-68.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLETO CORREA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 109

Processo: 0800320-96.2023.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: JOELIO ALBERTO DANTAS - (OAB PA8624-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 110

Processo: 0800497-07.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EUNICE DA CRUZ RODRIGUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 111

Processo: 0800444-26.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OTAVIO OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 112

Processo: 0802678-45.2018.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento Indevido

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALINOR OLIVEIRA DE MORAES

ADVOGADO: JAIRO DO SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA - (OAB PA22583-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 113

Processo: 0800369-84.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR - (OAB MG41796-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 114

Processo: 0800165-57.2022.8.14.0105

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSEFA DE MIRANDA

ADVOGADO: WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

ADVOGADO: JOSE WERLES BORGES DA SILVA - (OAB PA31097-B)

Ordem: 115

Processo: 0800712-77.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIANA SOARES DA SILVA

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 116

Processo: 0800197-39.2022.8.14.0048

Classe Judicial: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO/RECORRENTE: MARIA FARIAS DO ROSARIO COSTA

Ordem: 117

Processo: 0802287-80.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO FELIX DA SILVA - (OAB PA24194-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 118

Processo: 0802502-84.2020.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE GUIMARAES TRINDADE

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 119

Processo: 0800836-32.2021.8.14.0003

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA SOCORRO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: CAROLINE LEITE GIORDANO - (OAB PA18923-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 120

Processo: 0800427-97.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DALILA CORREA BENCHIMOL

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 121

Processo: 0801639-77.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CREUZA FERNANDES TORRES

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 122

Processo: 0800905-71.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA RAIMUNDA RAMOS CORREA

ADVOGADO: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES - (OAB PA25002-A)

Ordem: 123

Processo: 0803166-43.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DOMINGOS VANZELER DE MELO

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 124

Processo: 0800547-09.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOANA SAMPAIO MENDES

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 125

Processo: 0807110-93.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZIA MARQUES COELHO MACHADO

ADVOGADO: MARILVALDO NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA16192-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 126

Processo: 0800362-20.2019.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA FERREIRA COSTA

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 127

Processo: 0802973-28.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE NAZARE ALVES FERREIRA

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 128

Processo: 0800908-60.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO PORTILHO MARQUES

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 129

Processo: 0800053-52.2019.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SOUSA SANTOS

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 130

Processo: 0802756-82.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEN DE ASSUNCAO AMARAL

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 131

Processo: 0800137-48.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANIBA NOVAZ POMPEU

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

RECORRIDO: ANIBA NOVAZ POMPEU

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

Ordem: 132

Processo: 0801709-73.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA COSTA WANZELER

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 133

Processo: 0802525-55.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA MAGNA MORAIS

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 134

Processo: 0803055-59.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA PEREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 135

Processo: 0800836-10.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 136

Processo: 0800086-37.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA SOUZA RPODRIGUES

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 137

Processo: 0800737-06.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZINAN DUARTE CORDEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 138

Processo: 0800657-91.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ COSTA CUNHA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 139

Processo: 0801444-71.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO POMPEU MORAES

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 140

Processo: 0802831-24.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Ato / Negócio Jurídico

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADEMAR DA SILVA FELIZARDO

ADVOGADO: VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR - (OAB PA11505-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Fica designada a realização da 01ª Sessão em Plenário Virtual da Turma Recursal Provisória dos Juizados Especiais para o dia 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 01 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0800268-09.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA NETO

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 002

Processo: 0802844-32.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ANTONIO DE MORAIS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: LAIS ALBUQUERQUE GALVAO - (OAB PA18822-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 003

Processo: 0800614-42.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOANA IZAIRA RODRIGUES

ADVOGADO: EVERTON BRUNO QUARESMA BATISTA - (OAB PA23791-A)

Ordem: 004

Processo: 0802472-83.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE LUIZ LIMA DA ROSA

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 005

Processo: 0800752-24.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TEREZA LIMA SILVA

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

Ordem: 006

Processo: 0803041-75.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA PEREIRA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 007

Processo: 0802758-52.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ALVES CALDAS

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 008

Processo: 0800066-32.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 009

Processo: 0801741-78.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA BERNADETE MARTINS PINTO

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 010

Processo: 0801963-46.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO BATISTA HENRIQUES

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 011

Processo: 0000063-13.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS DE QUEIROZ ALMEIDA

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 012

Processo: 0800131-06.2018.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS ALVES

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 013

Processo: 0802769-81.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO DAS NEVES LOPES

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 014

Processo: 0801175-32.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA HILDA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 015

Processo: 0801682-90.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA HILDA GONCALVES RIBEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

Ordem: 016

Processo: 0802737-76.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODETE GONCALVES DOS PRAZERES

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 017

Processo: 0800944-34.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO ALVES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 018

Processo: 0800137-34.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO PEDRO ABOES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 019

Processo: 0018629-06.2015.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA VIANA EUROPA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 020

Processo: 0800591-77.2019.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAQUIM GOMES FERREIRA

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: VITOR HUGO DINIZ OLIVEIRA - (OAB MG171963-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 021

Processo: 0005826-14.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG SA

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ISABEL DA TRINDADE CORREA

ADVOGADO: DANIEL CRUZ NOVAES - (OAB PA22329-A)

Ordem: 022

Processo: 0802577-51.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUIZA DA COSTA CUNHA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 023

Processo: 0800299-77.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ANTONETE BAIA PINTO

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 024

Processo: 0801179-09.2019.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES - (OAB PA27776-A)

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

ADVOGADO: ABRAAO PEREIRA LACERDA - (OAB PA28874-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 025

Processo: 0803039-08.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA PEREIRA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 026

Processo: 0801609-21.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BIANOR WANZELER RODRIGUES

ADVOGADO: LUIS FERNANDO FRANCEZ SASSIM - (OAB PA17100-A)

ADVOGADO: ISABELA FRANCEZ SASSIM - (OAB PA28502-A)

Ordem: 027

Processo: 0802301-20.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

Ordem: 028

Processo: 0804360-96.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDECIR BARBOSA TAVARES

ADVOGADO: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA14847-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 029

Processo: 0800773-33.2019.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DALVINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: CAIO LUCIO MONTANO BRUTTON - (OAB PA101649-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 030

Processo: 0800644-62.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ABILIO BANDEIRA LIMA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 031

Processo: 0801345-53.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA GUIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 032

Processo: 0002488-04.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE RIBAMAR PEREIRA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 033

Processo: 0800352-73.2019.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGAS PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 034

Processo: 0802791-42.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IZABEL RAMOS BRAGA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 035

Processo: 0802835-61.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Ato / Negócio Jurídico

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADEMAR DA SILVA FELIZARDO

ADVOGADO: VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR - (OAB PA11505-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 036

Processo: 0802949-97.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOANA DARC CARIPUNA DA COSTA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 037

Processo: 0802583-58.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOANA MONTEIRO DA COSTA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 038

Processo: 0802445-03.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DEUSARINA DA MOTA GOMES

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 039

Processo: 0804536-75.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO DE JESUS GOMES

ADVOGADO: FLAVIA WANZELER CARVALHO - (OAB PA22446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 040

Processo: 0800697-09.2019.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO MORAIS DA PAIXAO

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 041

Processo: 0802348-91.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELMA NATALINA VULCAO FREITAS

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 042

Processo: 0800307-81.2020.8.14.0121

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE AIRTON ALMEIDA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO: LUCAS DE ASSIS ANAISSI MELO - (OAB PA32084-A)

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 043

Processo: 0802159-16.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MARGARIDA RODRIGUES PORTILHO

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 044

Processo: 0800585-87.2019.8.14.0066

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IRACEMA CARNEIRO LIMA

ADVOGADO: ALINE DE SOUZA BRAGA - (OAB PA23541-A)

Ordem: 045

Processo: 0800348-55.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUIZA GARCIA PADILHA

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PROCURADORIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ordem: 046

Processo: 0801806-30.2018.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JONAS BARBOSA DA CRUZ

ADVOGADO: GABRIEL SOARES DE ALMEIDA NETO - (OAB PA24811-A)

ADVOGADO: STEPHANIE RENEE MERY GIRAUD GALVAO - (OAB PA22269-A)

Ordem: 047

Processo: 0001385-81.2017.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA PEIXOTO BARBOSA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 048

Processo: 0000546-94.2018.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Citação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA NADIR NOVAES LEAO

ADVOGADO: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)

Ordem: 049

Processo: 0800046-41.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HONORATO COSTA

ADVOGADO: DANIEL FELIPE GAIA DANIN - (OAB PA27032-A)

ADVOGADO: LUCIANO LOPES MAUES - (OAB PA19580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 050

Processo: 0843250-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVETE MARTINS SANTOS

ADVOGADO: CARMENCY MARIA MORAES PAIXAO ALMEIDA - (OAB PA15537-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 051

Processo: 0800351-48.2022.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO SIFUENTES FRANKLIN

ADVOGADO: LAURA THAYNA MARINHO CAJADO - (OAB PA16944-A)

ADVOGADO: ALVARO CAJADO DE AGUIAR - (OAB PA15994-A)

ADVOGADO: ANDREI AGUIAR DE ALMEIDA FRANCO - (OAB PA25629-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO: HAVANA ASSISTENCIA FINANCEIRA LTDA

ADVOGADO: ANDRESSA GAVINA EYER - (OAB RJ199760-A)

RECORRIDO: UNIBANK FINANCEIRA LTDA

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

Ordem: 052

Processo: 0800239-21.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SALVADOR CORREA BENTO

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 053

Processo: 0801081-16.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZA CALDAS DA COSTA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 054

Processo: 0800851-71.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUVENCIO ALMEIDA BRAGA

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

RECORRIDO: JUVENCIO ALMEIDA BRAGA

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

Ordem: 055

Processo: 0801707-35.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS SOUZA

ADVOGADO: MARTHA PANTOJA ASSUNCAO - (OAB PA17854-A)

Ordem: 056

Processo: 0000670-74.2015.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE GUILHERME DUQUE ESTRADA CARVALHO

ADVOGADO: PATRICIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

RECORRENTE: JOANA BELTRAO PAMPLONA CARVALHO

ADVOGADO: PATRICIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 057

Processo: 0802521-13.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DALVA VALENTE GAIA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 058

Processo: 0801030-54.2022.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LINDALVA FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: VICTOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA26599-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 059

Processo: 0802500-51.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MIGUEL ARCANJO GOMES

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 060

Processo: 0801170-05.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE EVANGELISTA DUARTE

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 061

Processo: 0811810-22.2021.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JURANDI ALMEIDA RABELO

ADVOGADO: FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES - (OAB PA14061-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 062

Processo: 0800766-60.2022.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 063

Processo: 0802658-09.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VICENTE DOS SANTOS VIDAL

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 064

Processo: 0849129-46.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO CARMO MARTINS SANTOS

ADVOGADO: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 065

Processo: 0800542-08.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO AMANCIO DE SOUSA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 066

Processo: 0800086-61.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUSA PEREIRA SACRAMENTO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 067

Processo: 0801473-24.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL NOGUEIRA DA CRUZ

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 068

Processo: 0801293-37.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CELIA MENDES

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

Ordem: 069

Processo: 0800222-92.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDEMIR FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 070

Processo: 0002244-27.2019.8.14.0144

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CATARINA DA ROSA SOUSA

ADVOGADO: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 071

Processo: 0800386-60.2020.8.14.0121

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA MARIA MENEZES SILVA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 072

Processo: 0800257-86.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 073

Processo: 0800533-93.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA TEREZINHA DE SENA

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 074

Processo: 0800163-13.2021.8.14.0044

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB PA14559-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO: SHIRLENE RIBEIRO ROCHA - (OAB PA22505-A)

Ordem: 075

Processo: 0800699-23.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELA MARIA MARTINS CORREA

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 076

Processo: 0803167-28.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO DE DEUS MIRANDA MINDELO

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 077

Processo: 0800244-37.2021.8.14.0116

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARAO REIS ALVES

ADVOGADO: FRANCISCO FILHO BORGES COELHO - (OAB GO44653-A)

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

ADVOGADO: GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 078

Processo: 0800216-85.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDEMIR FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 079

Processo: 0802106-61.2021.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 080

Processo: 0800936-49.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA OLINDINA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 081

Processo: 0800777-88.2021.8.14.0053

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVARISTO NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ISAIAS ALVES SILVA - (OAB PA5458-B)

ADVOGADO: GEANNY MARIANO SILVA - (OAB PA25473-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 082

Processo: 0803070-82.2018.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EURICO JOSE BASTOS ANDRADE

Ordem: 083

Processo: 0800814-78.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZENOBIO CASTRO TAVARES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 084

Processo: 0800066-37.2020.8.14.0112

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE RAIMUNDO CUNHA AROUCHA

ADVOGADO: BECKENBAUER SEMBLANO DE QUEIROZ - (OAB PA19415-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 085

Processo: 0805105-05.2022.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO NERES AMARAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR - (OAB RJ87929-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 086

Processo: 0800900-07.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 087

Processo: 0803187-33.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 088

Processo: 0800381-21.2022.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 089

Processo: 0800226-03.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILO NEVES SIQUEIRA

ADVOGADO: EDSON DO CARMO ESTUMANO - (OAB PA23630-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 090

Processo: 0800286-73.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VARLENE RODRIGUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 091

Processo: 0800714-11.2021.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CAIO LUCIO MONTANO BRUTTON - (OAB PA101649-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VENINA LIMA SARMENTO

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 092

Processo: 0800204-42.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IDALINA PEREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 093

Processo: 0803604-17.2021.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BALZIMAR RODOLPHI GONCALVES

ADVOGADO: MAIRA THERESA GOYARA AMORIM MOMONUKI - (OAB PA18671-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 094

Processo: 0800721-86.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALTINO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CELSO DAVID ANTUNES - (OAB RJ33027-S)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 095

Processo: 0801668-09.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL DAS MERCEDES BARBOSO MAIA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 096

Processo: 0801911-79.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONSTANCIA PANTOJA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 097

Processo: 0800841-50.2021.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE DOMINGOS DE ANDRADE

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 098

Processo: 0800561-47.2019.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EVA DA COSTA VALE

ADVOGADO: ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO - (OAB PA5944-A)

ADVOGADO: ADMIR SOARES DA SILVA - (OAB PA10276-A)

Ordem: 099

Processo: 0801499-42.2022.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRACI DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SILVIO LOBATO MONTEIRO - (OAB PA32669-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB PA14559-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL

Ordem: 100

Processo: 0802480-51.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO MORAES DAMASCENO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 101

Processo: 0800851-57.2019.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MILTES DIAS MOREIRA BAIA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 102

Processo: 0825960-93.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO PILAR DIAS DUARTE

ADVOGADO: HEITOR PANTOJA DA SILVA JUNIOR - (OAB PA25270-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 103

Processo: 0800229-55.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILO NEVES SIQUEIRA

ADVOGADO: EDSON DO CARMO ESTUMANO - (OAB PA23630-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 104

Processo: 0800828-62.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ZENOBIO CASTRO TAVARES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

Ordem: 105

Processo: 0800009-77.2019.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO DE MOURA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DANIEL FELIPE GAIA DANIN - (OAB PA27032-A)

ADVOGADO: LUCIANO LOPES MAUES - (OAB PA19580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 106

Processo: 0800101-21.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FLORENTINO PEREIRA GOMES

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 107

Processo: 0800259-12.2022.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

ADVOGADO: TATIANE NASCIMENTO BARRETO - (OAB SE11928-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 108

Processo: 0000131-79.2019.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FERNANDES

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 109

Processo: 0803014-09.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CICERO RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 110

Processo: 0800270-27.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LAIRDES BATISTA

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 111

Processo: 0800890-33.2019.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: HEVERTON ANTONIO DA SILVA BEZERRA - (OAB PA26062-A)

Ordem: 112

Processo: 0800327-69.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUVENAL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 113

Processo: 0800120-70.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS COSTA DA SILVA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 114

Processo: 0802443-76.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO: ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA13370-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 115

Processo: 0800245-09.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALTAIR FERNANDES DA ROCHA FERREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 116

Processo: 0800092-10.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA PEREIRA

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 117

Processo: 0800084-33.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LAIDE COSTA DE SENA

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 118

Processo: 0801909-12.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONSTANCIA PANTOJA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 119

Processo: 0800155-22.2021.8.14.0081

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO MIRANDA DA COSTA

ADVOGADO: FRANCY NARA DIAS FERNANDES - (OAB PA9029-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 120

Processo: 0800044-85.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FELICIDADE DO CARMO

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 121

Processo: 0808908-91.2021.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADONIAS ALVES TOCANTINS

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 122

Processo: 0801651-70.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURICIO GONCALVES SILVA

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 123

Processo: 0800190-24.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DELMARINA DE CARVALHO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 124

Processo: 0804551-46.2022.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JACIRA TEIXEIRA SANTOS

ADVOGADO: MAURICIO CEZAR TEIXEIRA GAMA - (OAB PA28034-A)

ADVOGADO: RITA DE CASSIA MONTEIRO DO AMARAL - (OAB PA20419-A)

ADVOGADO: CAIO HENRIQUE SILVA DA SILVA - (OAB PA24879-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

ADVOGADO: VALERIA ANUNCIACAO DE MELO - (OAB RJ144100-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 125

Processo: 0800689-76.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANGELA MARIA MARTINS CORREA

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

Ordem: 126

Processo: 0802773-98.2022.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 127

Processo: 0000103-14.2019.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MACIEL FERREIRA

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 128

Processo: 0802446-85.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DEUSARINA DA MOTA GOMES

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 129

Processo: 0800760-15.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA MACIEL

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 130

Processo: 0800394-34.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE DOS ANJOS FARIAS

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 131

Processo: 0800609-49.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NAZARIA PANTOJA LOURINHO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 132

Processo: 0801180-91.2019.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES - (OAB PA27776-A)

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 133

Processo: 0800407-53.2021.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DA CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 134

Processo: 0809731-31.2022.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIONOR PINHEIRO

ADVOGADO: MAYCON RIVAS OLIVEIRA PINHEIRO - (OAB PA29587-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 135

Processo: 0800262-16.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADELINO DE FARIAS CRUZ

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

Ordem: 136

Processo: 0800044-56.2020.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO MARTINS

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

Ordem: 137

Processo: 0003357-09.2014.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDO SARAIVA DE QUADROS

ADVOGADO: MARCIO PAULO DA SILVA - (OAB PA12696-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 138

Processo: 0802251-23.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSALIA MARIA DA VEIGA RODRIGUES

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 139

Processo: 0800140-66.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO FELIZ DOS PRAZERES ESTUMANO

ADVOGADO: GILVAN RABELO NORMANDES - (OAB PA17983-A)

ADVOGADO: LILIANE CRISTINA ALFAIA TAVARES - (OAB PA28107-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 140

Processo: 0800441-13.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DEUZANIRA MAGNO ALMEIDA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

Ordem: 141

Processo: 0800533-83.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA IZABEL FARIAS RODRIGUES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 142

Processo: 0800259-59.2022.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO FELIZ PASTANA

ADVOGADO: SERGIO SILVA LIMA - (OAB PA17051)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 143

Processo: 0009062-43.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA ARAUJO MONTEIRO

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 144

Processo: 0801481-79.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 145

Processo: 0800174-20.2021.8.14.0116

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ PINTO DE CARVALHO

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

ADVOGADO: FRANCISCO FILHO BORGES COELHO - (OAB GO44653-A)

ADVOGADO: GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 146

Processo: 0800189-69.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Protesto Indevido de Título

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA HONORATA DE MORAES

ADVOGADO: RAUL CASTRO E SILVA - (OAB PA12872-B)

Ordem: 147

Processo: 0800142-36.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO FELIZ DOS PRAZERES ESTUMANO

ADVOGADO: GILVAN RABELO NORMANDES - (OAB PA17983-A)

ADVOGADO: LILIANE CRISTINA ALFAIA TAVARES - (OAB PA28107-A)

Ordem: 148

Processo: 0003586-24.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCINETE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S A

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

Ordem: 149

Processo: 0000125-72.2019.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FERNANDES

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 150

Processo: 0800681-51.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDELICE PEREIRA DE DEUS

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 151

Processo: 0800166-26.2022.8.14.0951

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CELINO DE SOUZA MESCOUTO

ADVOGADO: ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 152

Processo: 0800400-75.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 153

Processo: 0801124-84.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

RECORRENTE: JOSE CARDOSO WANZELER

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE CARDOSO WANZELER

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 154

Processo: 0800572-22.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGOS OLIVEIRA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 155

Processo: 0801254-74.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL RAIMUNDO LOPES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO LOPES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

Ordem: 156

Processo: 0097278-91.2015.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: SERGIO SILVA LIMA - (OAB PA17051)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S A

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

Ordem: 157

Processo: 0007567-89.2017.8.14.0109

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE - (OAB PE23798-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA NAZARE SANTOS FARIAS

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem: 158

Processo: 0002827-48.2017.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORALICE BOAVENTURA DOS SANTOS

ADVOGADO: DUFRAZ ANTONIO LINHARES DOS SANTOS - (OAB PA20609-A)

ADVOGADO: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 159

Processo: 0800479-84.2017.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE LOBATO E SILVA

ADVOGADO: ELISE ROSA ARAUJO - (OAB PA26785-A)

ADVOGADO: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES - (OAB PA21140-A)

ADVOGADO: JULIA FERREIRA BASTOS SILVA - (OAB PA18291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 160

Processo: 0003226-04.2016.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO HENRIQUE FERREIRA

ADVOGADO: GESSICA SANTOS FERREIRA - (OAB PA22846-A)

ADVOGADO: CLAUDIA SIMONE DE SOUZA TEIXEIRA - (OAB PA15260-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FIAT S/A

RECORRIDO: BANCO ITAU VEICULOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 161

Processo: 0001944-44.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AUREA GRACA PINTO DO CARMO

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

Ordem: 162

Processo: 0007316-09.2017.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SERGIO MAURICIO SOARES

ADVOGADO: DJARLEY SOUZA RAMOS - (OAB PA20876-A)

Ordem: 163

Processo: 0006655-10.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S A

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VALDELICE PEREIRA DE DEUS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

Ordem: 164

Processo: 0802733-16.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEX SANDRO DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO: MARCELO NAZARENO LIMA ARRIFANO - (OAB SP269085-A)

ADVOGADO: DIRCEU RIKER FRANCO - (OAB PA9297-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

RECORRIDO: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PROCURADORIA: BANCO DIBENS S/A

RECORRIDO: LIDERANCA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM COBRANCAS LTDA

ADVOGADO: RUY PADOAN DE ALBUQUERQUE - (OAB SP217267-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 165

Processo: 0008102-10.2016.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CLAUDINO DA SILVA

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONDIGNADOS SA

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 166

Processo: 0005764-71.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA SALVIANO

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

Ordem: 167

Processo: 0002633-06.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 168

Processo: 0003585-67.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ISABEL LOPES MARTINS

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 169

Processo: 0800089-40.2016.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CIBELE GUIMARÃES PESSOA

ADVOGADO: ANA PAULA MACHADO DA CONCEICAO - (OAB PA25191-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

Ordem: 170

Processo: 0010054-05.2017.8.14.0021

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVANEIDE DA CRUZ FARIAS

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 171

Processo: 0064398-05.2015.8.14.0053

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JACY ROCHA

ADVOGADO: WERBTI SOARES GAMA - (OAB PA15449-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: RUBENS GASPAR SERRA - (OAB SC43367-A)

Ordem: 172

Processo: 0014200-19.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ENEDINA EVANGELISTA DUARTE

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

Ordem: 173

Processo: 0007713-48.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO

Ordem: 174

Processo: 0003333-95.2016.8.14.0110

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CARLENE MACHADO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO LUIZ SALAME - (OAB PA12059-A)

Ordem: 175

Processo: 0008448-66.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ELZA MEDEIROS

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

Ordem: 176

Processo: 0008489-33.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EMILIO GONCALVES BARBOSA

ADVOGADO: LUIS FERNANDO FRANCEZ SASSIM - (OAB PA17100-A)

Ordem: 177

Processo: 0012532-13.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE JESUS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 178

Processo: 0000485-22.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LEONOR LOPES MAIA

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 179

Processo: 0008185-49.2017.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOURDECEIA MACHADO

ADVOGADO: LUCIANO LOPES MAUES - (OAB PA19580-A)

ADVOGADO: DANIEL FELIPE GAIA DANIN - (OAB PA27032-A)

Ordem: 180

Processo: 0004490-98.2016.8.14.0047

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALMIRO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RONE MESSIAS DA SILVA - (OAB PA11638-A)

Ordem: 181

Processo: 0002564-50.2017.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALZIRA APOLIANO CASTELO BRANCO

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 182

Processo: 0014177-73.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO NUNES

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 183

Processo: 0003086-41.2017.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA GAMA COSTA

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

RECORRIDO: BANCO BMG SA

Ordem: 184

Processo: 0006472-24.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOANA FERREIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 185

Processo: 0002470-66.2017.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDETE ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO: CAMILLA CAMARGO DE SOUZA - (OAB PA26864-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 186

Processo: 0014594-72.2016.8.14.0008

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO GOMES LUZIA

ADVOGADO: JACOB GONCALVES DA SILVA - (OAB PA13426-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 187

Processo: 0007406-79.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITO LOBATO BRITO

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

RECORRIDO: NEUZA CARDOSO DE BRITO

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

RECORRIDO: LUCIA CARDOSO BRITO

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

RECORRIDO: MANOEL CARDOSO BRITO

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

RECORRIDO: JOAO CARDOSO BRITO

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

RECORRIDO: JOSE MARIA CARDOSO BRITO

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

Ordem: 188

Processo: 0004875-54.2016.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL DA COSTA RIBEIRO

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

Ordem: 189

Processo: 0009883-67.2016.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LAUDILINO PURCINO DOS SANTOS

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 190

Processo: 0009994-59.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN SA

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 191

Processo: 0002882-39.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO PILAR DOS SANTOS

ADVOGADO: OLIVALDO VALENTE DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA26943-A)

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUES - (OAB PA6069-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 192

Processo: 0006231-65.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIAO HERCULANO ESTEVAM

ADVOGADO: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

ADVOGADO: KEZIA CAVALCANTE GONCALVES FARIAS - (OAB PA14371-A)

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

Ordem: 193

Processo: 0001941-64.2016.8.14.0064

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA INEZ ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO COSTA PASSOS - (OAB PA10157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG

ADVOGADO: ELOISA QUEIROZ ARAUJO - (OAB PA20364-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

Ordem: 194

Processo: 0009232-43.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARCIANO DO AMARAL

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 195

Processo: 0009027-14.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE OSVALDO DE ALMEIDA RODRIGUES

ADVOGADO: GILVAN RABELO NORMANDES - (OAB PA17983-A)

ADVOGADO: LILIANE CRISTINA ALFAIA TAVARES - (OAB PA28107-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 196

Processo: 0009637-71.2016.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZIA ARAUJO SANTOS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

Ordem: 197

Processo: 0002082-11.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES GOMES - (OAB RJ121350-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA RAIMUNDA PEREIRA MACIEL

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

Ordem: 198

Processo: 0002942-49.2017.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Citação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN SA PANAMERICANO

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALBERTO VIANA DA SILVA

ADVOGADO: MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

Ordem: 199

Processo: 0004456-91.2017.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO: THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO - (OAB PA15502-A)

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 200

Processo: 0005126-38.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN SA

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIA DAS MERCES SOUSA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

Ordem: 201

Processo: 0013048-33.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MERCEDES PANTOJA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

Ordem: 202

Processo: 0003604-31.2017.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA BRANDAO GERALDO

ADVOGADO: THAIZ DIAS BORGES - (OAB PA16958-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 203

Processo: 0002248-98.2017.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERA LUCIA QUIRINO LEITE

ADVOGADO: LEONARDO MENDONCA SOARES - (OAB PA13465-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 204

Processo: 0005360-20.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LINA MARTINS

ADVOGADO: SHEYLA DO SOCORRO FAYAL LOBO - (OAB PA16014-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 205

Processo: 0007668-82.2017.8.14.0059

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSILDA NEPOMUCENO NASCIMENTO

ADVOGADO: HUMBERTO SOUZA DA COSTA - (OAB PA17041-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 206

Processo: 0006912-35.2017.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEVERINO VIEIRA

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA - (OAB CE16383-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 207

Processo: 0003165-62.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MARGARIDA MENDES LEO

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 208

Processo: 0013961-15.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 209

Processo: 0003731-81.2017.8.14.0021

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZACARIAS SILVA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 210

Processo: 0010169-87.2016.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SARA GONCALVES DE MORAES

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

Ordem: 211

Processo: 0003626-28.2017.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 212

Processo: 0010731-62.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AMADEU DE DEUS E SILVA

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

Ordem: 213

Processo: 0007976-23.2017.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - (OAB RJ100945-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 214

Processo: 0009205-52.2016.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DA LUZ LIMA

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 215

Processo: 0013995-87.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DILSON SAMPAIO FERREIRA

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 216

Processo: 0003477-93.2017.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIVINO MANOEL FILHO

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

Ordem: 217

Processo: 0057448-22.2015.8.14.0136

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOCIMAR PAULINO PACHECO DOS SANTOS

ADVOGADO: AGEU DE SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA19633-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 218

Processo: 0007700-97.2016.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUZIA CARDOSO CARVALHO

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 219

Processo: 0000449-62.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NILO DIAS GONCALVES

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 220

Processo: 0009120-32.2017.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (Turma Recursal Provisória)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DESODINA PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

FÓRUM CÍVEL**SECRETARIA DO FÓRUM CÍVEL**Portaria nº 123/DFC/2023
2023

Belém, 30 de novembro de

A Doutora Marinez Catarina Von Lohrmann, Juíza de Direito e Diretora do Fórum Cível da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO as Resoluções Nº 013/2009-GP, Nº 022/2009-GP e 16/2016-GP;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 152/2012 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

RESOLVE:**Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL, para o mês de JANEIRO de 2024**

DIAS/ VARA	HORÁRIO	MAGISTRADO:	SERVIDORES:	TELEFONE
07/01/2024	08 às 14hs		GABINETE: RAPHAELA CORREA DE OLIVEIRA	98938-6159 (Fone Plantão)
			SECRETARIA: STELIO NAZARENO ALMEIDA DO ROSARIO-Alterado via TJPA-MEM-2023/61403	
		Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º- parágrafo único da	OFICIAIS DE JUSTIÇA (Ainda não indicados pela Central de Mandados)	
8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL		Res. nº 152/2012 - CNJ	SETOR SOCIAL (SOBREAVISO)	
			TAISSA CHAVES BEZERRA DE NOVOA	
			TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA	
DIAS/ VARA	HORÁRIO	MAGISTRADO:	SERVIDORES:	TELEFONE
08,09, 10 e 11/01/2024	14 às 17hs		GABINETE: REGIANE DANTAS DE MACEDO NAKANO- Alterado via TJPA-OFI-2023/05084	99233-0746 (Fone Plantão)
			SECRETARIA: INACIO LUIS OLIVEIRA DE MELO MAFRA- Alterado via TJPA-OFI-2023/05084	

			SECRETARIA: MARCIA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO	
9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL			OFICIAIS DE JUSTIÇA (Ainda não indicados pela Central de Mandados)	
		Res. nº 152/2012 - CNJ	SETOR SOCIAL (SOBREAVISO)	
			ANDRESON CARLOS ELIAS BARBOSA	
			ANA PAULA COSTA OLIVEIRA	
DIAS/VARA	HORÁRIO	MAGISTRADO:	SERVIDORES:	TELEFONE
19,	14 às 17hs		GABINETE: AMANDA MATA RAMALHO	98938-6159
20 e 21/01/2024	08 as 14hs			(Fone Plantão)
		Magistrado não publicado em obediência ao art.	SECRETARIA: JOSTANE TRINDADE DE SOUSA-Alterado via TJPA-MEM-2023/61403	
10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL		1º- parágrafo único da	OFICIAIS DE JUSTIÇA (Ainda não indicados pela Central de Mandados)	
		Res. nº 152/2012 - CNJ	SETOR SOCIAL (SOBREAVISO)	
			ANA PAULA DE SOUZA RAMOS	
			ANTONIA MARIA DO ROSÁRIO SILVA	
DIAS/VARA	HORÁRIO	MAGISTRADO:	SERVIDORES:	TELEFONE
22, 23,	14 as 17hs		GABINETE: ARTHUR MORAES DA CRUZ NETTO	98403-3336
24 e 25/01/2024	08 as 14hs			(Fone Plantão)
		Magistrado não publicado em obediência ao art.	SECRETARIA: VALERIA RODRIGUES TAVRES	
		1º- parágrafo único da		
10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		Res. nº 152/2012 ? CNJ	OFICIAIS DE JUSTIÇA (Ainda não indicados pela Central de Mandados)	

			SETOR SOCIAL (SOBREAVISO)	
			AUGUSTO CEZAR CAMPOS MIRANDA	
			ASSUNTA MARIA FIEL CABRAL	
DIAS/ VARA	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES:	TELEFONE
26 27 28/01/2024	14 às 17hs e 08 às 14hs		GABINETE: THAYNA CARDOSO CARIBÉ	98010-1238 (Fone Plantão)
			SECRETARIA: DARIO DUTRA B A R R O S JUNIOR	
			OFICIAIS DE JUSTIÇA (Ainda não indicados pela Central de Mandados)	
VARA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI		Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º- parágrafo único da Res. nº 152/2012 ? CNJ		
			SETOR SOCIAL (SOBREAVISO)	
			SUELY LOBO DA COSTA	
			ANA MARIA BRAGA DA SILVA	
DIAS/ VARA	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES:	TELEFONE
29, 30,31/01 e 01/02/2024	14 às 17hs		GABINETE: RAFAEL DEIRANE DE OLIVEIRA	98938-6159 (Fone Plantão)
			SECRETARIA: JOSTANE TRINDADE DE SOUSA	
			OFICIAIS DE JUSTIÇA (Ainda não indicados pela Central de Mandados)	
11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL		Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º- parágrafo único da		

		Res. nº 152/2012 ? CNJ		
			SETOR SOCIAL (SOBREAVISO)	
			LIANA RITA NEGRÃO CARVALHO	
			ANA PAULA VIDIGAL TAVARES	

Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes

Juíza de Direito e Diretora do Fórum Cível

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0808802-54.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA LUIZA D NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA OAB: 7568/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808802-54.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: MARIA LUIZA D NASCIMENTO

Adv.: EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** MARIA LUIZA D NASCIMENTO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de dezembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0808806-91.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: WELLINGTON COSTA MARTINS Participação: ADVOGADO Nome: MAGNO EDSON ROXO DE SOUZA OAB: 27639/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808806-91.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: WELLINGTON COSTA MARTINS

Adv.: MAGNO EDSON ROXO DE SOUZA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** WELLINGTON COSTA MARTINS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de dezembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0808622-38.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: SUELLEN LOPES VIEIRA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 28882/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808622-38.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: SUELLEN LOPES VIEIRA

Adv.:GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** SUELLEN LOPES VIEIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de dezembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0810681-96.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROSOMIRO C ARRAIS Participação: ADVOGADO Nome: ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO OAB: 977/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810681-96.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: ROSOMIRO C ARRAIS

Adv.: ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ROSOMIRO C ARRAIS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de dezembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0808804-24.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO OAB: 20299/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 20201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 18941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808804-24.2023.8.14.0301

NOTIFICADO ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA

Adv.: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER, RICARDO

AUGUSTO CHADY MEIRA, ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO

FINALIDADE: NOTIFICAR ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de dezembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0808770-49.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JORGE PEREIRA VALENTE Participação: ADVOGADO Nome: SEVERO ALVES DO CARMO OAB: 12233/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808770-49.2023.8.14.0301
NOTIFICADO JORGE PEREIRA VALENTE

Adv.: SEVERO ALVES DO CARMO

FINALIDADE: NOTIFICAR JORGE PEREIRA VALENTE, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de dezembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0808659-65.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMG S.A. Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA registrado(a) civilmente como FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA OAB: 109730/MG Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA OAB: 108112/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808659-65.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: BANCO BMG S.A.

Adv.: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA, FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO BMG S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de dezembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0819953-17.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819953-17.2023.8.14.0301
NOTIFICADO: BANCO HONDA S/A.

Adv.: DRIELLE CASTRO PEREIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO HONDA S/A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de dezembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0808810-31.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE REGINALDO LAMEIRA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: ALCINDO VOGADO NETO OAB: 006266/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808810-31.2023.8.14.0301
NOTIFICADO(: JOSE REGINALDO LAMEIRA COSTA

Adv.: ALCINDO VOGADO NETO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** JOSE REGINALDO LAMEIRA COSTA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de dezembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL**

O Excelentíssimo Doutor **JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Juiz Diretor do Fórum Criminal da Capital, em exercício, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

O Excelentíssimo Doutor **JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Juiz Diretor do Fórum Criminal da Capital, em exercício, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **DEZEMBRO/2023:**

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO;	SERVIDORES
08, 09, e 10/12	08 a 14 h	Vara Criminal da Capital	Diretor de Secretaria: Sandra Maria Lima do Carmo
Portaria n.º 100/23		Dra. CRISTINA SANDOVAL COLLYER, Juíza de Direito, ou	Assessor(a) de Juiz(a): Ingrid Tayane de Sousa e Souza
DFCri,		substituta	Servidor(a) de Secretaria: Roberta Bessa Ferreira (8 a 10/12)
05/10/23			Servidor Distribuidor:
04/12/23		Celular de Plantão:	REINALDO ALVES DUTRA (91) 98251-1258

08/12 ?
Dia da
Justiça

Servidor(a) de Biometria:

Nívea Maria Aracaty (09 e
10/12)

E-mail:

3crimebelem@tjpa.jus.br
Oficiais de Justiça:

Rubiene Lins Santos de
Oliveira (08/12)

Maria do Carmo Brito Gomes
Paranhos (08/12 ?
Sobreaviso)

Ana Patrícia Teixeira Coelho
Lages (09 e 10/12)

Mayara Leal Miranda (09 e
10/12 ? Sobreaviso)

Operadores Sociais:

Eveny da Rocha Teixeira:
Psicóloga/CEM/VDFM

Rosângela de Andrade
Laurido: Serviço
Social/VEPMA

Elis Maria Junes de Souza:
Serviço Social/PARAPAZ
Mulher

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 14 de novembro de 2023.

JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Juiz Diretor do Fórum Criminal da Capital, em exercício

SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL PARA CIÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

EDITAL Nº 01/2023 ? GABINETE

BLENDA NERY RIGON CARDOSO, Juíza de Direito, Titular da 2ª vara criminal da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei.

Comunica pelo presente **EDITAL** que no período de 15 a 19 de janeiro de 2024, sempre com início às 08:00 horas, será realizada Correição para inspeção dos serviços judiciários na 2ª vara criminal da Comarca de Belém, referente ao ano de 2023, compreendendo a secretaria e o gabinete. E, por meio deste, ficam os interessados, cientes de que na oportunidade, serão recebidas eventuais reclamações sobre o serviço da vara, devendo-se, ainda, dar-se ciência ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública.

Designando para auxiliar esta magistrada durante a correição a assessora Alexandra Fonseca Rodrigues, matrícula 186091.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar, no futuro, ignorância expeço o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, com antecedência de pelo menos 30(trinta) dias. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, 30 de outubro de 2023.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

JUÍZA DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0802634-45.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: CLERLIANE DE MORAES CRUZ

REQUERIDO(A): CARLOS EMANUEL DE MORAES CRUZ

SENTENÇA

CLERLIANE DE MORAES CRUZ propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu filho CARLOS EMANUEL DE MORAES CRUZ, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de reger a sua pessoa em razão de déficit intelectual duradouro.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 92297434, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a oitiva do interditando e da requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num.103609719 - Pág. 1-2).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de CARLOS EMANUEL DE MORAES CRUZ, filho da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por psiquiatra. Destaca-se: *"apresenta prejuízo definitivo em suas habilidades escolares e psicossociais, fazendo uso contínuo de psicofármacos, necessitando de tratamento psiquiátrico continuado?"* (ID Num. 102758965 - Pág. 1).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **CARLOS EMANUEL DE MORAES CRUZ**, brasileiro, solteiro, RG: 7960479-PC/PA, CPF/MF nº 042.830.202-, residente e domiciliado

residente e domiciliada na Passagem 15 de janeiro-Res. Nova Vida, 211, 8-bairro do Paracuri-Belém/PA. Causa da interdição: Transtorno Mental (CID 10: F81.3) e Deficiência Mental (CID 10: F70.0), sendo patologia de caráter irreversível e definitivo, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **CLERLIANE DE MORAES CRUZ**, brasileira, casada, autônoma, RG: 4556129-PC/PA, CPF: 804.563.402-20, residente e domiciliada na Passagem 15 de janeiro- Res. Nova Vida, 211, 8, bairro do Paracuri, Belém/PA, mãe do interdito, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI

Número do processo: 0806721-44.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOSIAS NAVEGANTE RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO DE MORAES MONTEIRO OAB: 25531-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO DE MORAES MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806721-44.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: JOSIAS NAVEGANTE RIBEIRO

ADV.: SERGIO DE MORAES MONTEIRO OAB: PA25531-A

FINALIDADE:**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) JOSIAS NAVEGANTE RIBEIRO

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 1 de dezembro de 2023.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Processo nº 0011202-33.2016.8.14.0006

Denunciado: Lucas Duarte da Silva

Advogada de defesa: Letícia Duarte da Silva, OAB/GO 69476

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nos termos do §2º do art. 3º do Provimento nº 03/2022 - CCJ, intime-se a defesa do denunciado para se manifestar acerca da arma apreendida no ID 80482552, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, conclusos.

Ananindeua/PA, 16 de novembro de 2023 .

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

FÓRUM DE BENEVIDES

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n. **0801310-41.2023.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença (id 104335316), dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **DANIEL PINHEIRO MOURA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o interditado ser portador das mazelas classificadas com os **CID:I -10, I -69.4, 64.5**, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **DÉBORA FONTES PINHEIRO**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos arts. 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

CAROLINA AMARAL VILHENA BARBOSA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Benevides

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n. **0801957-70.2022.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença (id 83999989), dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **ERIKA VITORIA DOS SANTOS DA CRUZ**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a interditada ser portadora das mazelas classificadas com o **CID 10 F11.1**, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. **EDMILTON CHAGAS DA CRUZ**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado,

não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos arts. 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer a Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

CAROLINA AMARAL VILHENA BARBOSA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Benevides

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de substituição de curador autuados sob o n. **0801605-49.2021.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença (id 88207930), dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **BRUNA CRISTINA BARBOSA DE ANDRADE**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a interditada ser portadora das mazelas classificadas com o **CID 10 F20.9**, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido a Sra. **CELIA REGINA BARBOSA DE MATTOS**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos arts. 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer a Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

CAROLINA AMARAL VILHENA BARBOSA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Benevides

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de substituição de curador autuados sob o n. **0800296-56.2022.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença (id 88203653), dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **MÁRCIO FARIAS DAS CHAGAS**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o interditado ser portador das mazelas classificadas com o **CID 10 F71.1**, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. **MAGNO FARIAS DAS CHAGAS**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos arts. 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

CAROLINA AMARAL VILHENA BARBOSA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Benevides

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob n. **0800817-69.2020.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença (id 88207903) dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **KLECE CARDOSO DE SOUZA** e de **KELLE CARDOSO DE SOUZA**. interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a Interditadas **KLECE SOUSA** ser portador da mazela classificada com o CID 10 F71.1 e **KELLE SOUZA** ser portadora de classificada com CID 10 F 72.1, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **KESIA CARDOSO DE SOUZA**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao

curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer as Interditadas, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar das Interditadas. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

CAROLINA AMARAL VILHENA BARBOSA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Benevides

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob n. **0802229-64.2022.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença (id 104557446) dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **ANTÔNIO CLEIBE SILVA DE CARVALHO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador da mazela classificada com o CID 10 G83 e H91.3, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **FRANCISCA ANDREINA SILVA DE CARVALHO**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

CAROLINA AMARAL VILHENA BARBOSA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Benevides

EDITAIS**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Juíza de Direito Dra. RACHEL ROCHA MESQUITA, da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Par, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 5ª Vara Cível, processam-se os termos da AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO COM DANOS MORAIS, Processo nº 0007260-15.2015.8.14.0301 que é autora MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS e ré POP PROMOTORA, CNPJ 07.24542000087, atualmente em local incerto e não sabido e por este deste edital, fica a empresa ré CITADA para contestar todos os termos do pedido, se assim desejar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 20 (vinte) dias, a partir da publicação. Caso permaneça inerte com apresentação de contestação, sofrerá os efeitos da revelia. Caso certificada a regularidade da citação por edital (art. 257, I, do CPC), desde já nomeio representante da Defensoria Pública atuante nesta Vara para exercer a curatela especial em favor da ré citada por edital, nos termos do artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil e observado o disposto no artigo 186 do Código de Processo Civil. Este Edital será afixado na sede do Juízo o que o Sr. Diretor de Secretaria certificará. Publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos (art. 257, II do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RACHEL ROCHA MESQUITA

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O(A) Dr(a). CELIO PETRONIO D ANUNCIACAO, Juiz(a) de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO ? Processo n.º 0873858-39.2020.8.14.0301, proposta por REQUERENTES: ANA NERI MENDES TAVARES e JOSE ULYSSES TAVARES RODRIGUES, tendo por objeto o imóvel urbano situado na Rua Barão de Igarapé Miri, 04, Vila Santo Amaro, Guamá, BELÉM - PA - CEP: 66075-000. É o presente Edital para CITAÇÃO de REQUERIDO: ESPÓLIO DE ANTONIA RAMOS DE OLIVEIRA, CONFINANTES, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS, que se encontram em local incerto e não sabido, da presente AÇÃO, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar CONTESTAÇÃO, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para CONTESTAR, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 de abril de 2022. Eu, BARBARA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIMOES, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei. CELIO PETRONIO D ANUNCIACAO Juiz de Direito

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 14 VARA - EDITAIS**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL****GABINETE DA 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2023-GAB**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES, Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém e Coordenadora da 3ª UPJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, em alteração ao edital anterior nº 001/2023, no período abaixo assinalado, em observância ao Provimento nº 004/2001-CGJPA, será submetida à Correição Geral Ordinária referente ao ano de 2023, a partir das 8h, na modalidade presencial.

PERÍODO	UNIDADE
25 e 26/01/2024	Gabinete da 14ª Vara Cível e Empresarial
Presencial	de Belém

E para conhecimento do Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral, comunica-se que os trabalhos das Correições Gerais Ordinárias serão realizados no Fórum da respectiva Comarca correicionada, onde receberá, na oportunidade, reclamações sobre o serviço no Foro em geral.

O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na sede do Fórum Cível de Belém.

Belém/PA, 28 de novembro de 2023

MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES

Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém

PORTARIA 003/2023-GAB

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES, Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém e Coordenadora da 3ª UPJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a implantação da CORREIÇÃO ORDINÁRIA nesta Vara, conforme Edital Nº 003/2023-GAB;

CONSIDERANDO o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Simone de Fátima Nascimento Pamplona, Matrícula nº 32425, Analista Judiciária, para exercer a função de Secretária da CORREIÇÃO ORDINÁRIA no período de 25 a 26 de Janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Belém, 28 de novembro de 2023

MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES

Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0805487-32.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALESSON VILHENA PONTES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PRAZO 15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805487-32.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ALESSON VILHENA PONTES

ENDEREÇO: PA 151, s/n, Ramal do Boi, em frente ao Balneário Fernandinho, Vila Camutin, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **ALESSON VILHENA PONTES**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no a?trio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 30 de novembro de 2023, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 30 de novembro de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0805488-17.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: VALCILENE DE JESUS BITENCORT PONTES Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA OAB: 008107/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0805488-17.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): VALCILENE DE JESUS BITENCORT PONTES

ENDEREÇO: Rua Raimundo Conceição Pinheiro, 992, São Sebastião, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) da notificada: CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA (OAB/PA 8107)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **VALCILENE DE JESUS BITENCORT PONTES**, pessoalmente e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 30 de novembro de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0805489-02.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DIANE CRISTINA GOMES NICOLETTI Participação: REQUERIDO Nome: PLENA SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DIANE CRISTINA GOMES NICOLETTI OAB: 011858/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0805489-02.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): PLENA SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: 11 DE AGOSTO, S/N, QUADRA 322,LOTE 1,2,3, VILA DOS CABANOS, BARCARENA - PA - CEP: 68447-000

Advogado(s) da notificada: DIANE CRISTINA GOMES NICOLETTI (OAB/PA 11.858)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) PLENA SERVICOS LTDA, pessoalmente e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da presente notificação, o pagamento

das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 30 de novembro de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

COMARCA DE MARABÁ

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ

Processo nº 0809143-94.2021.814.0028. Requerente: Marituba Transmissao de Energia S.A. Requerido: Tese Empreendimentos e Serviços Eireli. Ação de Constituição De Servidão Administrativa com Pedido Liminar EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE DEZ (10) DIAS O Excelentíssimo Senhor Dr. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI, Juiz de Direito da Vara Agrária da Região de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Agrária da Região de Marabá e expediente da Secretaria Judicial da Vara Agrária desta Cidade e Comarca de Marabá, processam-se os autos de Servidão de Constituição de Servidão Administrativa com Pedido Liminar ? 0809143-94.2021.8.14.0028 (PJE)? em que é requerente(s) MARITUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. em face de TESE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, o objeto é a Ação de Constituição de Servidão de Passagem, com pedido de liminar, fundada em utilidade pública, de imóvel rural, denominado ?Sítio Proteção Divina?, situado no Município de Breu Branco, para fins de implantação da Linha de Transmissão Tucuruí ? Marituba C1, conforme consta na inicial e documentos que a acompanham. **Tendo o presente EDITAL A FINALIDADE DE DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS, DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, BEM COMO DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE VALORES QUE CONSTA NOS AUTOS, CONFORME DISPÕE ART. 34 DO DECRETO LEI Nº 3.365/41, PARA QUE, QUERENDO, POSSAM IMPUGNAR A TITULARIDADE DA ÁREA OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO OU REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. A seguir a SENTENÇA ID nº 100682610, transcrita: ?II- FUNDAMENTAÇÃO:** *A servidão administrativa é uma modalidade de intervenção branda do Estado na propriedade, o que equivale a dizer que a sua imposição não suprime o direito do particular, mas simplesmente o restringe, incidindo, especificamente, sobre o poder de uso do bem. O conceito de propriedade, na concepção do Código Civil, é composto por quatro elementos (poderes), bem discriminados por seu art. 1.228, a saber: uso, gozo (ou fruição), disposição e defesa. Entretanto, esses poderes podem ser separados uns dos outros, sem que isso importe em transferência do domínio de uma pessoa para outra. Há, nessa hipótese, verdadeira conversão da propriedade, que, anteriormente, era plena e passa a ser limitada. A instituição de servidão administrativa confere ao Poder Público apenas a utilização do bem, para o que lhe basta o poder de uso. O poder de uso conferido ao ente político interveniente se destina ao desenvolvimento de atividades típicas ou atípicas do Estado, sejam elas qualificadas como públicas ou de utilidade pública. Neste sentido é que se institui servidão administrativa, por exemplo, para a passagem de linha de transmissão de energia elétrica, como no presente feito. Assim como acontece com qualquer forma de intervenção do Estado na propriedade, as servidões administrativas se assentam em dois princípios básicos: a) o da supremacia do interesse público sobre o privado (implícito) e b) o da função social da propriedade (art. 5.º, XXIII e art. 170, XIII da CF/88). Portanto, não restam dúvidas de que as servidões administrativas não impõem outra espécie de dever senão o de suportar uma ação do Estado, que adquire, na forma da lei, um direito real conferidor de poder de uso da propriedade ou posse alheia. A parte ré goza de direito real sobre o terreno afetado pela servidão administrativa, possuindo, assim, direito à indenização, registrando-se que nesse caso, ao contrário da desapropriação, a indenização visa ressarcir os prejuízos causados pela restrição do uso, e não pela perda do direito real. Nesse sentido é preciso se asseverar que nas servidões administrativas se indenizam os prejuízos sofridos pelo particular em virtude de sua instituição. Não se indeniza o valor da propriedade, porque esta não é retirada do particular que suporta o ônus. No caso, a servidão administrativa constitui-se em um apossamento feito pela concessionária do serviço público para a instalação de linhas de transmissão de energia elétrica, consistindo, portanto, em servidão aparente, que restringe a utilização do solo superficial. Não existe, todavia, um percentual fixo a ser aplicado à espécie. Segundo doutrina de Hely Lopes Meirelles: **A indenização da servidão faz-se em correspondência com o prejuízo causado ao imóvel. Não há fundamento algum para o estabelecimento de um percentual fixo sobre o valor do bem serviente, como pretendem alguns julgados. A indenização há que corresponder ao efetivo prejuízo causado ao imóvel, segundo sua normal destinação. Se a servidão não prejudica a utilização do bem, nada há que indenizar; se o prejudica, o pagamento deverá corresponder ao efetivo prejuízo, chegando, mesmo, a transformar-se em desapropriação indireta com indenização total da propriedade, se a inutilizou para sua exploração econômica***

normal." (*Direito Administrativo Brasileiro*, 33ª ed., Malheiros Ed.: SP, p. 629). Ante a ausência de composição entre as partes quanto ao valor da indenização, coube ao juízo nomear perito com o fim de determinar o montante a ser pago à ré para suportar o ingresso do Poder Público em sua área. Desse modo, o cálculo da indenização devida em virtude da instituição de servidão no imóvel objetiva retratar e ponderar a real alteração nas condições de uso e ocupação dos imóveis, quando submetidos à implantação de servidão parcial ou total, a fim de se oferecer um valor justo em favor daquele que teve sua área limitada, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 35.851/54. Nesse âmbito, o cálculo do valor correspondente à servidão deve abranger todas as restrições impostas à área gravada pela servidão e deve ser feito levando-se em conta valores de mercado imobiliário, em obediência às legislações federais, estaduais e municipais disciplinadoras do uso e ocupação do solo, às normas de avaliação vigentes, bem como as específicas para cada caso. Nesse sentido, importante frisar que, nas servidões administrativas por interesse público, o expropriado não transfere a sua propriedade, mas, tão somente, sofre uma limitação administrativa ao uso pleno de seu domínio. Ou seja, a indenização decorrente de servidão administrativa para passagem de linhas de transmissão de energia elétrica deve corresponder ao efetivo prejuízo sofrido pelo proprietário, considerando o uso do terreno, por isso, imperiosa e fundamental a avaliação imobiliária para comprovação. Assim, no **ID. Num. 94215202**, o perito nomeado por este Juízo avaliou no quantum de **R\$ 11.602,55** (onze mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) o valor adequado para indenização da servidão administrativa objeto da demanda, **com o que as partes concordaram tacitamente, uma vez que, conquanto intimadas, deixaram de se manifestar (ID. Num. 97642646)**. Diante disso, analisando os presentes autos, observo que a **prova pericial apresentada foi exposta de maneira clara e suficiente**, tendo sido bem fundamentados os critérios expostos e utilizados pelo perito para a composição do justo valor indenizatório. Observa-se que em sua avaliação, a perita discorreu, dentre outros elementos, sobre a **caracterização geral do imóvel, sua forma de acesso, recursos hídricos, topografia, cobertura vegetal, distribuição da área, capacidade do uso da terra, informações adicionais sobre o imóvel, diagnóstico de mercado, liquidez do imóvel, valor de mercado e valor da terra nua, para, ao final, chegar ao quantum indenizatório de R\$ 11.602,55 (onze mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), o que demonstra ter o perito produzido de forma minuciosa a prova, eis que o profissional nomeado discorreu com clareza sobre os critérios utilizados, tendo inclusive fundamentado sua conclusão na norma da ABNT NBR 14.653-3:2019, valendo-se destacar que se trata de profissional detentor de conhecimento técnico, não tendo interesse na causa**. Assim, não havendo qualquer indício de erro e/ou omissão na prova pericial produzida, a avaliação do Sr. Perito Judicial deve ser prestigiada, pois justificada em vista dos critérios utilizados para o tipo de imóvel e para o local, tendo ainda sido realizada com metodologia confiável para aferir o valor da indenização. Nesse sentido é a jurisprudência: **TJSP: SERVIDÃO ADMINISTRATIVA: Adoção do laudo oficial. Valor indenizatório condizente com a realidade do imóvel na época da avaliação. Utilização de metodologia confiável para apurar o valor da indenização e do percentual dos fatores de depreciação e restrição do uso do imóvel. Perito de confiança do juízo. Trabalho realizado longe do interesse das partes. Ação julgada procedente. Recurso não provido.**" (Ap. nº 0001289-45.2011.8.26.0369, rel. Des. Reinaldo Miluzzi). **TJSP: DIREITO PÚBLICO. SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. RESTRIÇÃO DE PROPRIEDADE PARA PASSAGEM DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE REDE ELÉTRICA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, FIXANDO-SE INDENIZAÇÃO DE R\$ 205.515,00. INSURGÊNCIA DA AUTORA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. Apuração pelo método comparativo e com homogeneização de amostras, observando-se o princípio da contemporaneidade Críticas de assistente técnico suficientemente espancadas com sólidos argumentos Perícia realizada por profissional da inteira confiança do juízo, com suficiência ao desate da lide, merecendo, portanto, crédito e respaldo Valor indenizatório mantido tal como especificado no laudo. JUROS COMPENSATÓRIOS Pretensão de redução Possibilidade Juros compensatórios no percentual de 6% ao ano, em observância ao entendimento do S.T.F. no julgamento da ADI nº 2332.Procedência mantida Recurso parcialmente provido.**" (Apelação Cível 1001691-09.2016.8.26.0281; Relator (a): Antonio Tadeu Ottoni). Desse modo de rigor a manutenção do valor encontrado pela perícia, de **R\$ 11.602,55 (onze mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**. Fixado, pois, o valor indenizatório, de rigor tecer algumas observações sobre os consectários legais incidentes sobre o principal, quais sejam, **correção monetária, juros de mora e juros compensatórios**. A **correção monetária**, enquanto mera recomposição do valor real da moeda, deve incidir a partir da data-base da avaliação pericial do valor do imóvel até o efetivo pagamento, nos termos da Súmula n.º 561 do C. Supremo Tribunal Federal, in verbis: **"Em desapropriação, é devida a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização, devendo proceder-se à atualização do cálculo,**

ainda que por mais de uma vez?. Em relação aos **juros moratórios**, eles são devidos a partir do trânsito em julgado desta sentença, na ordem de 1% ao mês, sobre a diferença da indenização que ainda resta a ser paga. Vale reforçar que **tanto a correção monetária quanto os juros moratórios incidirão tão somente sobre o valor da diferença entre o valor inicialmente depositado nos autos e aquele fixado na avaliação definitiva**, ou seja, o valor que resta a pagar a título de indenização. Derradeiramente, os **juros compensatórios** são devidos em razão da perda ou restrição da propriedade antes do recebimento da indenização devida ? ou seja, quando da imissão provisória do expropriante na posse do imóvel ?, incidindo sobre o montante do valor indenizatório que não estava disponível ao expropriado quando da perda do bem (que, no caso, corresponde ao valor do depósito provisório que a parte requerida não poderia levantar, na ordem de 20% do depósito) acrescido da diferença indenizatória que ainda deve ser paga, se for o caso. Com efeito, é o entendimento sumulado do C. Superior Tribunal de Justiça: Súmula n.º 69: ?Na desapropriação direta, os juros compensatórios são devidos desde a antecipada imissão na posse e, na desapropriação indireta, a partir da efetiva ocupação do imóvel?. Súmula n.º 113: ?Os juros compensatórios, na desapropriação direta, incidem a partir da imissão na posse, calculados sobre o valor da indenização, corrigido monetariamente?. Em relação ao índice dos juros compensatórios, o C. Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n.º 2332/DF, fixou as seguintes teses: **I ? É constitucional o percentual de juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano para a remuneração pela imissão provisória na posse de bem objeto de desapropriação; II ? A base de cálculo dos juros compensatórios em desapropriações corresponde à diferença entre 80% do preço ofertado pelo ente público e o valor fixado na sentença; III ? São constitucionais as normas que condicionam a incidência de juros compensatórios à produtividade da propriedade; IV ? É constitucional a estipulação de parâmetros mínimo e máximo para a concessão de honorários advocatícios em desapropriações, sendo, contudo, vedada a fixação de um valor nominal máximo de honorários.** (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2332; Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO; Acórdão Julgamento: 17/05/2018; Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-080 DIVULG 15-04-2019 PUBLIC 16-04-2019). Assim, os **juros compensatórios deverão incidir sobre o montante que não esteve disponível de imediato para os réus, ainda que depositado nos autos.** **III. DISPOSITIVO:** Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial (ID. Num. 34015644)**, declarando-se constituída a servidão administrativa na área descrita no laudo de 2,1747 ha (ID. Num. 94215202), e, assim, declaro **EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, I do CPC, **para:a) Instituir servidão administrativa sobre o bem objeto do litígio, descrito na peça vestibular, ratificando a decisão que ordenou imissão provisória na posse de ID. Num. 38371775; b) Arbitrar o valor da indenização a ser paga pela autora à requerida em R\$ 11.602,55 (onze mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de correção monetária pelo IGPM a partir da data do laudo pericial (Junho de 2023 - ID. Num. 94215202), consignando-se que, como já foi depositada inicialmente pela autora a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) (ID. Num. 34953844 e ID. Num. 41148396), não deverá incidir juros de mora. Com relação aos juros compensatórios, ficam estabelecidos na ordem de 6% (seis por cento) ao ano, desde a imissão provisória na posse do imóvel, ocorrida em 27 de janeiro de 2022 (ID. Num. 49032877), incidentes sobre a diferença entre o valor fixado em sentença (R\$ 11.602,55) e 80% (oitenta por cento) do valor oferecido pela autora (R\$ 5.180,608, que, no caso, corresponde ao valor da quantia oferecida pela autora que os réus poderiam levantar - ID. Num. 34953844); c) Condeno a parte autora em custas processuais, que deverão ser atualizadas para o valor da indenização estabelecida na sentença, tendo em vista que este se constitui no conteúdo patrimonial em discussão, nos termos do art. 292 § 3º do CPC, devendo ser a parte autora intimada para recolher as custas remanescentes; d) Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da parte requerida, que ficam arbitrados em 2% (dois por cento), sobre a diferença do valor inicialmente oferecido pela autora e o estabelecido em sentença, nos termos do artigo 27, § 1º, do Decreto-Lei n.º 3.665/41 e do teor da Súmula n.º 141 do C. Superior Tribunal de Justiça; e) Expeça-se, em favor da Requerente, mandado de imissão de posse, se for o caso, valendo esta sentença como título hábil para a transcrição no registro de imóveis a servidão de passagem, nos termos do art. 29 do Decreto ? Lei n. 3.365/41, esclarecendo-se que a parte requerida deverá cumprir com o disposto no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.665/41 para qualquer levantamento de valores existentes nos autos, juntando-se nestes, documentos atualizados, os quais comprovem a quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o imóvel objeto da servidão (servindo declaração), bem como realize a publicação de editais, com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 523 e seguintes do CPC/15. Sem remessa necessária ante a inaplicabilidade dos artigos 28, § 1º, do Decreto-Lei n.º 3.665/41 e 496 do Código de Processo Civil por ser a autora empresa privada e não entidade fazendária.**

Expeçam-se os ofícios e demais documentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após certificado o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Marabá (PA), *data e hora da assinatura eletrônica*. **AMARILDO JOSÉ MAZUTTI** Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da 3ª Região ? Marabá/PA.?. **E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o edital afixado, pelo prazo de 10 (dez) dias, no quadro de publicação do Fórum da Comarca de Marabá, na forma da lei; publicado no Diário de Justiça Eletrônico. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá/PA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ___ (Leonardo Ferreira Santana), Diretor Substituto, o digitei. Região agrária de Marabá.**

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: JUDSON SANTOS DE SOUZA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JUDSON SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, filho de Jurandir Lemos de Souza e Otaviana Santos de Souza, nascido em 05/07/1979, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0017214-54.2018.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 16 dias do mês de novembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: DAIANA LOPES SIQUEIRA DOS SANTOS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **DAIANA LOPES**

SIQUEIRA DOS SANTOS, brasileira, filha de José Lopes dos Santos e Ana Maria Lopes de Siqueira, nascida em 27/01/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0806051-39.2021.814.0051, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 23 dias do mês de novembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JOSE CARLOS NASCIMENTO SOUZA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JOSE CARLOS NASCIMENTO SOUZA**, brasileiro, filho de José Ribamar de Souza e Antônia Nascimento Souza, nascido em 30/07/1982, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0089004-06.2015.814.0051, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 23 dias do mês de novembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ARLISON MAIA COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ARLISON MAIA COSTA**, brasileiro, filho de Miguel Rodrigues Costa e Joana D'arc Maia Costa, nascido em 19/07/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0008895.97-2018.814.0051, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 24 dias do mês de novembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ZUDINEI SARMENTO SIQUEIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ZUDINEI SARMENTO SIQUEIRA**, brasileiro, filho de Luis Siqueira e Raimunda Sarmento Siqueira, nascido em 07/10/1981, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0003084-61.2020.814.0351, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha

contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de novembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: ERMISON NUNES DE SOUZA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ERMISON NUNES DE SOUZA**, brasileiro, filho de José Renato de Souza e Iza Nunes de Souza, nascido em 07/02/1984, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se apresente espontaneamente à Unidade de Custódia e Reinserção de Santarém para dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0004054-83.2013.814.0035, sob pena de expedição de mandado de prisão em seu desfavor, nos termos da Resolução nº 474/2021-CNJ. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de novembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0804031-82.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: ROSENILDA SILVA E SILVA e REQUERIDO: TASSIO SILVA E SILVA ? SENTENÇA Vistos. ROSENILDA SILVA E SILVA, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de TASSIO SILVA E SILVA, seu filho, alegando ser este portador de Retardo Mental Moderado (CID10 F71), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 73914054). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 74011713 e 74702752). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do interditando e da requerente (ID?s 92603085 a 92469236). Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 101172716). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 101456813). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando tem comportamento infantil, que soube responder algumas perguntas, outras não e a demandante esclareceu que o interditando foi diagnosticado com 3 anos de idade, que não sai sozinho de casa, que não lida com dinheiro, fez acompanhamento no CAPS, apesar da dificuldade de andar com ele devido as crises e que toma remédio controlado, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinho gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de TASSIO SILVA E SILVA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de TASSIO SILVA E SILVA e nomeio ROSENILDA SILVA E SILVA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens

dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema eletrônico. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de outubro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0800467-95.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: MARIA PIRES DANTAS e REQUERIDO: IGOR ALCANTARA DANTAS SILVA? SENTENÇA Vistos etc. MARIA PIRES DANTAS, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de IGOR ALCANTARA DANTAS SILVA, seu filho, alegando ser este portador de Transtornos Mentais e Comportamentais Devidos ao Uso de Múltiplas Drogas e ao Uso de Outras Substâncias Psicoativas, estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 49873786). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID's 53114411 e 76695101). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do interditando e da requerente (ID's 88771161 a 88771153). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 100992231). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 101910762). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, o interditando informou que quando entra em crise, fica em pânico, fala sozinho e quando percebe já está longe de casa, sai andando pela cidade, que precisa de alguém para lhe ajudar, não podendo ficar sozinho, pois não consegue cuidar de si mesmo, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de IGOR

ALCANTARA DANTAS SILVA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de IGOR ALCANTARA DANTAS SILVA e nomeio MARIA PIRES DANTAS curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema eletrônico. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de outubro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0805310-06.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: ROZIMAR SILVA DE SOUSA e REQUERIDO: CAIO HENRIQUE DE SOUSA RABELO? SENTENÇA Vistos etc. ROZIMAR SILVA DE SOUSA, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de CAIO HENRIQUE DE SOUSA RABELO, seu filho, alegando ser este portador de Retardo Mental Grave (CID10 F72), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 78462960). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 78548729 e 80537382). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista do interditando por dificuldade de comunicação, sem diálogo lógico (ID?s 88351390 a 88348485). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 101167882). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 102080524). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando tem dificuldade de comunicação, fala sem diálogo lógico e a demandante esclareceu que o problema de saúde do interditando é desde o nascimento, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em

hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de CAIO HENRIQUE DE SOUSA RABELO, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de CAIO HENRIQUE DE SOUSA RABELO e nomeio ROZIMAR SILVA DE SOUSA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme assinatura eletrônica. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de outubro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0807607-83.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: MATEUS ANDRADE GOMES e REQUERIDO: FRANCISCO FERREIRA GOMES? SENTENÇA Vistos etc. RENATA ANDRADE DE ARAÚJO, devidamente qualificado(a) nos autos, requereu a interdição de FRANCISCO FERREIRA GOMES, seu pai socioafetivo, alegando, em síntese, que o interditando é pessoa idosa, com 89 anos de idade e sofre com problemas de saúde, mobilidade prejudicada, não possuindo condições de cuidar de si mesmo, encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Intimado, o Ministério Público apresentou manifestação favorável ao pedido de curatela provisória (ID 86681152). Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à Renata Andrade de Araújo (ID 87226100). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID 88311540). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do interditando e do Sr. MATEUS ANDRADE GOMES, filho do interditando, o qual solicitou a substituição de curador, em razão da alteração fática superveniente, onde o interditando passou a residir com ele, por possuir maiores condições

estruturais para exercício da curatela. Desse modo, foi deferida a substituição de curador em favor de Mateus Andrade Gomes (ID?s 92912909 a 92918116). Adiante, foi expedido novo termo de curatela provisória (ID 93359285 e 93371308). Intimada, a curadoria especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 101170650). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 102613047). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os documentos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando é pessoa idosa, com mais de 89 anos de idade, além do que se comunica com dificuldade, não escuta direito, tem dificuldade de entender as perguntas, não sabe ler e nem escrever, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o(a) requerido(a) é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de FRANCISCO FERREIRA GOMES, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de FRANCISCO FERREIRA GOMES e nomeio MATEUS ANDRADE GOMES curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema eletrônico. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de outubro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de

Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0802355-02.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: GESIENE BELLO MATEUS e REQUERIDO: LUCIENE BELLO MATEUS? SENTENÇA Vistos etc. GESIENE BELLO MATEUS, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de LUCIENE BELLO MATEUS, sua genitora, alegando, em síntese, que a interditanda apresenta diagnóstico diagnóstico de ?HDx: AVC isquêmico / Pneumonia aspirativa tratada / Escara sacral debridadada?, estando com ?déficit cognitivo (confusão mental), encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 61632477). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID's 71606127 e 86061856). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos da interditanda e da requerente (ID?s 85957138 / 85957174 e 85955332). Intimada, a curadoria especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 91279962). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 101458218). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os documentos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda respondeu a algumas perguntas, porém não soube responder sobre a atualidade (mês, ano, prefeito da cidade, governador do Estado e presidente da república), bem como a demandante esclareceu que a interditanda faz acompanhamento no CAPS (psicóloga e psiquiatra) devido a confusão mental, que ela faz muita dívida (empréstimo consignado), que delira, tem episódios de depressão psicótica, grita, pede socorro, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o(a) requerido(a) é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de LUCIENE BELLO MATEUS, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de LUCIENE BELLO MATEUS e nomeio GESIENE BELLO MATEUS curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Altamira/PA, data e hora conforme sistema eletrônico JOSÉ

LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de outubro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0802447-77.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: AGNES MORAES COSTA e REQUERIDO: LAELSON BISPO DE MORAES? SENTENÇA Vistos etc. AGNES MORAES COSTA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de LAELSON BISPO DE MORAES, seu genitor, alegando ser este idoso, portador de doença de Alzheimer não especificada (CID G30.9), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 62391574). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID's 62599425 e 63068194 - Pág. 4). Manifestação da parte autora (ID 91888379). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento do requerente, restando prejudicada a entrevista do interditando, tendo em vista que é idoso com mais de 90 anos de idade, acamado e não consegue se comunicar (ID's 92537782 a . 92469231). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 100999996). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 101207421). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os laudos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando, idoso com mais de 90 anos de idade, está acamado e não consegue se comunicar, sendo completamente dependente da requerente, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o interditando é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de LAELSON BISPO DE MORAES, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de LAELSON BISPO DE MORAES e nomeio AGNES MORAES COSTA, curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se

eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme assinatura. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de outubro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0804063-53.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: ORLANDINA NEVES DE OLIVEIRA e REQUERIDO: RUDIGER NEVES DE OLIVEIRA? SENTENÇA Vistos etc. ORLANDINA NEVES DE OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de RUDIGER NEVES DE OLIVEIRA, seu irmão, alegando ser este portador de demência mista (Alzheimer, hidrocefalia de pressão normal e demência vascular), uma doença crônica neurodegenerativa, sem cura pela medicina, descritos pelas CID?s 10: G30.1 + G91.2 + F01.3, estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 94756030). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 99152283 e 99570737). Adiante, antes da realização da entrevista do interditando, a Defensoria Pública, na qualidade de curadoria especial, voluntariamente, apresentou contestação por negativa geral (ID 100426460). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista do interditando, tendo em vista a dificuldade de se comunicar (ID?s 100436481/ 100439888 e 100436459). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 100799078). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os laudos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando, idoso com mais de 68 anos de idade, tem bastante dificuldade de se comunicar, apenas sussurra palavras inaudíveis, sendo completamente dependente do requerente, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito,

com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de RUDIGER NEVES DE OLIVEIRA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de RUDIGER NEVES DE OLIVEIRA e nomeio ORLANDINA NEVES DE OLIVEIRA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema eletrônico. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de outubro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0802257-80.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: ANTONIO BENTO DOS SANTOS e REQUERIDO: MARIA DE FATIMA NASCIMENTO SANTOS ? SENTENÇA Vistos etc. ANTONIO BENTO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de MARIA DE FATIMA NASCIMENTO SANTOS, sua esposa, alegando, em síntese, que a interditanda apresenta diagnóstico de outros transtornos mentais devido a lesão e disfunção cerebral e a doença física (CID 10 F06), com sequelas cognitivas e sem condições de se autorreger, encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória da interditanda à parte autora (ID 90212632). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID 90656116 e 90727299). Após, em audiência, foi realizada entrevista da interditanda e colhido o depoimento do(a) requerente (ID 93630553). Intimada, a curadoria especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 101979475). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 102606032). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os documentos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para

as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, a interditanda não respondeu às perguntas iniciais apresentadas, como nome, idade e data de nascimento e, em seguida a entrevistada, passou a proferir palavras sem contexto, como se estivesse falando sozinha, de forma desordenada, bem como foi verificada uma paralisia dos membros superior e inferior esquerdos da interditanda, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o(a) requerido(a) é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de MARIA DE FATIMA NASCIMENTO SANTOS, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MARIA DE FATIMA NASCIMENTO SANTOS e nomeio ANTONIO BENTO DOS SANTOS curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema eletrônico. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de outubro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0802135-04.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: ANTONIA CELIA GOMES DE OLIVEIRA e REQUERIDO: MILENA EDUARDA GOMES OLIVEIRA FERREIRA? SENTENÇA Vistos etc. ANTONIA

CELIA GOMES DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de MILENA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA, sua filha, alegando, em síntese, que a interditanda apresenta quadro de deficiência intelectual (retardo mental leve), CID 10 F70, encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Recebidos os autos do Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Cássia/MG, este juízo designou audiência para entrevista da interditanda (ID 89963773). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos da interditanda e da requerente (ID's 93130761 a 93130783 e 93130752). Fora juntada cópia integral dos autos que tramitou na Comarca de Cássia/MG (ID's 93760309 a 93760314). Intimada, a curadoria especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 101242628). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 101913157). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os documentos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda soube responder a algumas perguntas e outras não, além do que declarou que possui problema de saúde e não sai de casa sozinha, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o(a) requerido(a) é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de MILENA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MILENA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA e nomeio ANTONIA CELIA GOMES DE OLIVEIRA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema eletrônico. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de outubro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0804743-72.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: MARIA JOSE NASCIMENTO LEARTE e REQUERIDO: DANIEL NASCIMENTO LEARTE? SENTENÇA Vistos etc. MARIA JOSE NASCIMENTO LEARTE, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de DANIEL NASCIMENTO LEARTE, seu filho, alegando ser este portador de ?Esquizofrenia (CID10 F20), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 77002398).O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 77096014 e 78871888). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do interditando e da requerente (ID?s 92540712 a 92470565).A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 101241833).Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 101652221). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil.Registro que, quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando não soube responder algumas perguntas básicas, como nome completo, idade, data de nascimento, estado civil, entre outras e a demandante esclareceu que o interditando tem desorientação no tempo e no espaço, que é dependente da autora e que faz acompanhamento no CAPSi, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de DANIEL NASCIMENTO LEARTE, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de DANIEL NASCIMENTO LEARTE e nomeio MARIA JOSE NASCIMENTO LEARTE curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três)

vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema eletrônico. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 31 de outubro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

PODER JUDICIÁRIO VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ? Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732 **EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS AÇÃO DE USUCAPIÃO**

PROCESSO: **0801277-72.2022.8.14.0069**

Requerente: MARLENE DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA - OAB PA 29121-A

Requerido: RUDI CARLOS SCHUNKE

Endereço: RUA C QUADRA B, CONJ CAS. MOURA, Águas Negras (Icoaraci), BELÉM - PA - CEP: 66822-480

Requerida: VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE

Endereço: RUA: C QUADRA B, CONJUNTO CASTRO MOURA, 6, AGUAS NEGRAS, BELÉM - PA - CEP: 66010-020

O Dr. ANTONIO FERNANDO DE CARBALHO VILAR, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da Lei.

Dar publicidade a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE E LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 45, o qual corresponde a fração de 08 (oito) alqueires (que corresponde a 38,72 hectares) que integra parte de um todo maior correspondente ao imóvel rural denominado ?Fazenda Belam? e que se encontra registrado no Cartório do Único Ofício de Pacajá (Cartório Santos) sob matrícula nº 0000614, Livro 2, na cidade de Pacajá/PA.

PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, finda a dilação assinada pelo Juiz.

REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.
Altamira/PA, 08 de novembro de 2023 ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR
Juiz de Direito

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA**PORTARIA N.º 01/2023, de 28 de novembro de 2023.**

A MM^a. Juíza de Direito, respondendo pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Altamira, **Sra. Nathália Albiani Dourado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 101, inciso I, e 163 a 179, todos da Lei Estadual nº. 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará) e pelo Provimento nº. 004/2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº. 004/2001 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que determina a realização de correição geral ordinária anual, bem como Instrução nº. 004/2008 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e o Ofício Circular nº 082/2022-CGJ;

CONSIDERANDO a necessária avaliação dos serviços judiciários locais, observadas as correições anteriormente realizadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar, no período de 22 a 26 de janeiro de 2024, correição geral ordinária no Juizado Especial Cível da Comarca de Altamira, que se iniciará com audiência Pública no dia 22 de janeiro de 2024, às 15:00 horas, na sede deste Juizado Especial Cível. Art. 2º. Determinar o Sr. Alexandre Silva de Sousa, diretor do Juizado Especial Cível de Altamira para exercer a função de Secretário da Correição. Art. 3º. Determinar a expedição de ofícios à Egrégia Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, Ministério Público do Estado, à Ordem dos Advogados do Brasil ? subseção de Altamira, à Defensoria Pública do Estado, deste município, dando-lhe ciência do início dos trabalhos e convidando-os para audiência pública, bem como, para, querendo, apresentarem manifestações, reclamações ou sugestões de forma escrita e por e-mail para: jecivelaltamira@tjpa.jus.br.

Parágrafo único. A expedição de ofício à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior deverá ser acompanhada de cópia do edital da correição nos termos do artigo 11, inciso I, do Provimento nº 004/2001 e Instrução nº 004/2008 da CJCI.

Art. 4º. Determinar o Diretor de Secretaria que providencie a organização dos livros e registros, juntada de petições e documentos pendentes, bem como o levantamento de todos os processos em andamento na Vara, separando-os por tipo de ação e processos integrantes das listas de Metas do CNJ, para conferência por esta signatária.

Art. 5º. Expeça-se edital, a fim de que todos tenham conhecimento da correição designada, podendo qualquer um ter acesso a este magistrado signatário para reclamar acerca dos serviços públicos deste Juizado ou sugerir melhorias de tais serviços, observados os aspectos legais.

Parágrafo único. O edital referido no caput deverá ser publicado no átrio do Fórum e no Diário de Justiça Eletrônico na mesma data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Gabinete da Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Altamira, em 28 de novembro de 2023.

Nathália Albiani Dourado

Juíza de Direito, respondendo pelo Juizado Especial

Cível da Comarca de Altamira

EDITAL

A Exma. Sra. **Nathália Albiani Dourado**, Juíza de Direito, respondendo pelo Juizado Especial Cível desta Comarca de Altamira, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 101, inciso I, e 163 a 179, todos da Lei Estadual nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará) e pelo Provimento nº 004/2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** vire, ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso I, da Lei nº 5.008/81 e Provimento nº 004/2001, da Corregedoria Geral de Justiça, Instrução Normativa nº 004/2008 da CJCI, que será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, no período de **22 a 26 de janeiro de 2024, iniciando os trabalhos às 15h:00min** com a audiência Pública na sala de audiências do Juizado Especial Cível desta Comarca, recebendo neste período, toda e qualquer reclamação sobre a prestação jurisdicional, especialmente os prestados pela Secretaria do Juizado Especial Cível. Estão na oportunidade convidados a participar, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deste município.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM^a. Juíza de Direito expedir o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade da Comarca de Altamira/PA, aos 28 de novembro de 2023. Eu _____, (Alexandre Silva de Sousa), Secretário do Juizado Especial Cível, digitei e subscrevo.

Nathália Albiani Dourado - Juíza de Direito, respondendo pelo Juizado Especial - Cível da Comarca de Altamira

COMARCA DE PARAUPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS**

Número do processo: 0818292-10.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DA PAZ LOPES DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: DENISE BARBOSA CARDOSO OAB: 20534/PA Participação: ADVOGADO Nome: DENISE BARBOSA CARDOSO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818292-10.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARIA DA PAZ LOPES DE SOUSA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DENISE BARBOSA CARDOSO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARIA DA PAZ LOPES DE SOUSA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 1 de dezembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0810797-12.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOTORANTIM Participação: ADVOGADO Nome: EDILEDA BARRETTO MENDES OAB: 30217/CE

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810797-12.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDILEDA BARRETTO MENDES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 1 de dezembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0806689-71.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARIONEIDE LINO DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: GILDASIO TEIXEIRA RAMOS SOBRINHO OAB: 13681/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: ESTADO DO PARA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806689-71.2022.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ARIONEIDE LINO DE OLIVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GILDASIO TEIXEIRA RAMOS SOBRINHO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ARIONEIDE LINO DE OLIVEIRA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 1 de dezembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0802948-86.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCOS ANDRADE STORARI ME

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0802948-86.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: MARCOS ANDRADE STORARI ME

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0802948-86.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: MARCOS ANDRADE STORARI ME**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: MARCOS ANDRADE STORARI ME**, **CPF/CNPJ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC

indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0811711-76.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADAO DE SOUSA COSTA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0811711-76.2023.8.14.0040**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC**REQUERIDO:** REQUERIDO: ADAO DE SOUSA COSTA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0811711-76.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: ADAO DE SOUSA COSTA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: ADAO DE SOUSA COSTA**, **CPF/CNPJ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0804933-27.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: J. W. ZEITUNE DE.P. SILVEIRA & CIA LTDA

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova
--	---

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0804933-27.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: J. W. ZEITUNE DE.P. SILVEIRA & CIA LTDA, ANA PAULA GIL SALICIO SILVEIRA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0804933-27.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: J. W. ZEITUNE DE.P. SILVEIRA & CIA LTDA, ANA PAULA GIL SALICIO SILVEIRA**

, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: J. W. ZEITUNE DE.P. SILVEIRA & CIA LTDA, ANA PAULA GIL SALICIO SILVEIRA**

, CPF/CNPJ *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de

expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo" e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0812823-80.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SANDRO ALVES SANTANA Participação: REQUERIDO Nome: ADMILDES OLIVEIRA GOMES SANTANA

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</p>

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0812823-80.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: SANDRO ALVES SANTANA, ADMILDES OLIVEIRA GOMES SANTANA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0812823-80.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: SANDRO ALVES SANTANA, ADMILDES OLIVEIRA**

GOMES SANTANA

, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: SANDRO ALVES SANTANA, ADMILDES OLIVEIRA GOMES SANTANA**

, CPF/CNPJ *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0810737-39.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0810737-39.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810737-39.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A**, **CPF/CNPJ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 1 de dezembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0811226-76.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSUE DOS ANJOS MARQUES

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0811226-76.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: JOSUE DOS ANJOS MARQUES

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor,

com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0811226-76.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: JOSUE DOS ANJOS MARQUES**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: JOSUE DOS ANJOS MARQUES**, **CPF/CNPJ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 1 de dezembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

COMARCA DE URUARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0802164-31.2023.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEFERSON ALEX SALVIATO Participação: REQUERIDO Nome: BANCO RODOBENS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JEFERSON ALEX SALVIATO OAB: 236655/SP

NOTIFICAÇÃO VIA DJE

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ ? URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0802164-31.2023.8.14.0066

NOTIFICADO: BANCO RODOBENS S/A

Advogado: Dr. Jeferson Alex Salviato (OAB/SP 236655)

Boleto nº 2023494603 - Valor: R\$ 371,92

FINALIDADE: Notificar o **BANCO RODOBENS S/A**, inscrito no CNPJ nº 33.603.457/0001-40, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara?, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ____ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara? o confeccionei e assino eletronicamente.

COMARCA DE RONDON DO PARÁ**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ****EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS DO ANO DE 2024**

O Doutor João Valério de Moura Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara do Criminal e do Tribunal do Júri da Comarca de Rondon do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e, a quem interessar possa, que foi elaborada o alistamento de jurados para o ano de 2023, com os cidadãos a seguir nominados, com as respectivas profissões, cientes de que na forma do art. 426, § 1º, do Código de Processo Penal, terão prazo até o dia 10 de novembro de 2020, data da publicação definitiva, para querendo, reclamar da inclusão ou exclusão das pessoas indicadas como jurados conforme segue lista de nomes.

A teor do disposto no art. 426, § 3º, transcreve-se os arts. 436 a 466, todos do Código de Processo Penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Conforme lista abaixo:

ADA CORDEIRO DE AGUIAR

ADAILDE MARQUES LOPES

ADAÍLSON TEIXEIRA CHAVES

ADAILTON ALVES DOS SANTOS

ADALBERTO FERREIRA SOUZA

ADALTO BEZERRA DA SILVA

ADALTON VIEIRA DA CONCEICAO

ADÃO NICIO DO NASCIMENTO SILVA

ADEILDES SILVA SANTOS

ADEJAIME SANTOS SOUZA

ADELFO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADELSON FERNANDES DOS SANTOS

ADELVANO TEIXEIRA CHAVES

ADEMIR DA SILVA

ADENILSON DE JESUS SOUZA

ADEVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADILMA APARECIDA AZEVEDO ASSIS

ADILSON ROCHA SANTOS

ADINA CAFE DOS SANTOS

ADMA IVANA ALMEIDA DE PAULA

ADNA VITÓRIO DE SOUSA COSTA

ADRIANA ALVES DE ALMEIDA

ADRIANA CARLA FELIPE DA COSTA

ADRIANA SANTOS BARBON

ADRIANA VIEIRA SILVA

ADRIANO ANDRADE VIEIRA

ADRIANO RODRIGUES ALVES

AÉCIO TEIXEIRA SILVA

AELSON BARBOSA SÃO JOSE

AIDAN DA SILVA SANTOS

ALAN AMARAL VIANA

ALAN SAMPAIO DE BRITO

ALANO DE SOUZA PORTUGAL

ALBENOR OLIVEIRA DE FREITAS

ALBERTINO FERREIRA ROCHA

ALBERTO ABREU ARAUJO

ALCIMARA DOS SANTOS GONÇALVES

ALDECI PRATES RIBEIRO

ALDEMIR DE JESUS OLIVEIRA

ALDINEIA DE SOUSA FRÓIS

ALDNELY PINTO TAVARES

ALENILDA ALMEIDA DE SOUZA

ALESSANDRA AMARAL ANDRADE

ALESSANDRA CARVALHO SALES

ALESSANDRA MARIA DA SILVA

ALESSANDRO ARAUJO DOS SANTOS

ALEXSANDRA DE SOUZA VIEIRA

ALICE DOS SANTOS ARAUJO SILVA

ALINE MANUELA COSTA DOS SANTOS

ALLYFA MEIRIM DOS SANTOS

ALMIR ALVES DE OLIVEIRA

ALMIR DE AQUINO LIMA

ALMIR MARQUES DE BRITO

ALMIR RIBEIRO NOVAIS

ALVANEIDE DA SILVA VILELA

ALYNE FERREIRA LUZ

ALZENIR PRATES DOS SANTOS SILVA

ALZIRA DE SOUZA SANTOS

ALZITA SILVA GRACEIS

AMANDA DE JESUS PEREIRA

AMANDA SILVA DOS SANTOS

AMANDA SILVA SANTOS

AMARILDO RIBEIRO DA CRUZ

AMARILDO SOUZA DE NOVAIS

AMMYNE VENTURINI

ANA CARLA SAMPAIO

ANA CAROLINA SILVA CARVALHO

ANA CHIRLE LIRA SANTOS

ANA CLEIDE NOBRE DA SILVA

ANA CRISTINA DA SILVA MIRANDA

ANA KAROLINA ALVES SAMPAIO

ANA KEYLA DOS SANTOS ALMEIDA

ANA LÚCIA FRANCO DE SOUSA

ANA LUÍZA MARINHO SILVA

ANA MARIA COSTA MACHADO

ANA MARIA DA SENA SILVA

ANA PAULA CRUZ DOS SANTOS OLIVEIRA

ANA PAULA SILVA DOS SANTOS

ANA ROSA DE OLIVEIRA MAXIMIANO

ANALICE PEREIRA DE SOUZA

ANANDA GABRIELLY DOS SANTOS LOPES

ANDRÉ FILLIP SILVA RIBEIRO

ANDERSON DE SENA SILVA

ANDRÉ ALVES RODRIGUES

ANDRÉA SANTOS BASTOS BRITTO

ANDREIA ANTUNES DA SILVA

ANDREIA CONCEICAO SOUZA

ANDREIA DA SILVA RODRIGUES

ANDREIA ZAMBON DE SOUZA

ANDRESON SCALZER DE SÁ

ANDRESSA BRITO LIMA

ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA

ANELITA KEYLLA ROSA DE SOUZA

ANGLA MARIA COSTA RODRIGUES SILVA

ANNA PAULA RAMALHO AQUINO

ANSELMO DA CRUZ DE SOUSA

ANTÔNIA CHAVES DE MORAIS

ANTÔNIA CLARINTINO ALVES

ANTÔNIA CRISTINA SOUZA DA CRUZ

ANTÔNIA LUDIMYLLA ALENCAR FEITOSA

ANTÔNIA MARIA RIBEIRO NETA

ANTÔNIA NÚBIA DA CONCEIÇÃO

ANTÔNIA REGILMA RIBEIRO DA SILVA

ANTÔNIA ROSÉLIA BATISTA MARQUES

ANTONIETE SOUSA DA SILVA

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

ANTÔNIO CARLOS SIMÃO MONTEIRO

ANTONIO DE MARIA FREIRE DA SILVA

ANTÔNIO DIAS DE MELO

ANTÔNIO DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA

ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ E SOUSA

ANTÔNIO NASCIMENTO VENTURA CANTANHEDE

ANTÔNIO NETO PEREIRA DE ALMEIDA

ANTÔNIO PAULO SILVA

ANTÔNIO SANTOS SOUSA

ANTÔNIO SILVA ALMEIDA

APARECIDA SILVA COSTA

ARCIONE DA SILVA BARBOSA

ARIADINA PEREIRA GALVÃO

ARLAN DOS SANTOS SOUZA

ARLEN DANY DO NASCIMENTO PRATES

ARLENICIO NASCIMENTO DA SILVA

ARLETE SILVA GADIOLE

ARNO DE JESUS OLIVEIRA

ASTROLÁBIO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

AUDENICE VIEIRA RIBEIRO

AURELINA PEREIRA LIMA

AURIENE FERREIRA DA SILVA MONTEIRO

AURILENY ALMEIDA OLIVEIRA

BEATRIZ REIS SILVA

BEATRIZ SOUZA ARAÚJO

BELCIVANIA SANTOS GALVÃO

BENVINDA DE SOUZA GOMES

BERENICE ESPÍNDOLA PORTUGAL

BERNADETE DE FÁTIMA FERREIRA LINS

BERNALDINA DE SOUSA E SILVA

BISMARIA MARIA DA SILVA

BRENDA GONÇALVES CARVALHO

BRUNA ALVES TEIXEIRA

BRUNO FERREIRA GALVÃO

BRUNO NEVES OLIVEIRA

BRUNO ROCHA RODRIGUES

BRUNO SALES

CAIO SANTOS LOUZADA

CAMILA ALMEIDA HONÓRIO

CAMILA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO

CAMILA DOS SANTOS REIS

CANDIDA TRINDADE DA SILVA

CARLA FERREIRA SANTANA SOUSA

CARLA PEREIRA REIS

CARLOS FERNANDO ARAÚJO DA CUNHA

CARLOS HENRIQUE DAMASCENO

CAROL AVILA FERNANDES LIMA

CASILANHA NOBRE SOARES

CÉLIA EDUARDO DA SILVA

CELSO SOARES

CEZANE DE MELO ARRAIS DA SILVA

CHARLES DA ROCHA MENDES

CHIRLE AMARAL DE OLIVEIRA

CICERA TEREZA DA SILVA COSTA

CICERO ALBERTO FERNANDES DA ROCHA

CICERO RIBEIRO DE OLIVEIRA

CILENE SILVA DE JESUS

CINARA DE ALMEIDA FERRAZ OLIVEIRA

CLARICE TEREZINHA BELUZZO

CLAUDECY ALVES SILVA

CLAUDENIUSA SILVEIRA DA ROCHA

CLAUDETE AUGUSTA DA CONCEIÇÃO

CLAUDETE DA SILVA BRITIS

CLAUDETE SOUZA DA SILVA SANTOS

CLAUDIA ANDRADE VIEIRA

CLÁUDIA ANTUNES SANTOS

CLÁUDIA CRUZ MACHADO

CLÁUDIA FERRAZ ALVES

CLÁUDIA LIMA CORDEIRO

CLÁUDIA PAIXÃO SAMPAIO

CLÁUDIA REGINA JUSTINO

CLAUDIANE DOS SANTOS ROCHA

CLAUDIANE VIEIRA ALMEIDA

CLÁUDIO DA SILVA SANTOS

CLAUTILDE VIEIRA DE SOUZA

CLEA STABILE DO NASCIMENTO

CLEANI MARQUES DOS SANTOS

CLÉBER COSTA

CLEDSON PEREIRA LIMA

CLEIDE BISPO DA SILVA

CLEIDIANA GUEDES SILVA

CLEIDIANE DA SILVA PAULINO

CLEIDIANE DE SOUZA SANTOS

CLEITON ALVES COSTA

CLEITON APARECIDO SANTOS PORTELA

CLEITON MESQUITA DOS SANTOS

CLEMENCIA ARAÚJO DE SOUZA

CLEMENCIA GOMES DA SILVA

CLENIA DE SOUZA SARAIVA

CLEOMAR PEREIRA MONTEIRO

CLERIO NUNES SOUZA

CLERIO VIEIRA BRITO

CLEUDE MARIA MARTINS SOUZA

CLEUDINA MARIA LOPES DE SOUZA

CLEUMAR POMPOSA SILVA

CLÓVIS DE SOUZA OLIVEIRA

CONSUELO ALVES DA SILVA

COSME PEREIRA DE SOUSA

CRISLENE BARRETO NUNES CAIRES

CRISTIANE DE SOUZA SANTOS

CRISTIANE MENEGEL LOPES DO NASCIMENTO

CRISTIANE MIRANDA DE BRITTO

CRISTINA FONSECA SANTOS

CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

CRISTÓVÃO JACQUES COSTA DA SILVA

CUSTODIA VIEIRA ALVES

CYNTHIA COSTA PEREIRA

DAGMAR PINHEIRO CABETTE

DAIONE NOGUEIRA DUTRA

DALVACI ALVES SILVA

DALVANIR CALISTO DA SILVA

DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA

DANIEL COSTA SANTOS

DANIEL DIAS SILVA

DANIELLA COSTA MASSUCATTI

DANIELLY CUNHA DIAS

DANIELY LOPES PEREIRA DA SILVA

DANILO FELIZARDO DA SILVA

DARLANE ROSA DE OLIVEIRA COSTA

DARLENE MOREIRA BAIA ARAÚJO

DAVI BERNARDO DE OLIVEIRA

DAVI BRAZ DE SOUZA TRASPADINI

DAVI SANTOS PESSANHA

DAVID QUITÉRIA DE SOUZA

DAYANE DO NASCIMENTO FERREIRA

DÉBORA DE SOUSA COSTA

DÉBORA SANTOS MATCIULEVICZ

DENÍLSON DA SILVA CARDOSO

DELMARKS ALVES ARAUJO

DENIZE SANTOS ROCHA

DERIVAN DA SILVA MACEDO

DESTHENE DIAS DE MOURA JUNIOR

DEUSENIRA DA CRUZ SILVA

DEUZENIR MENDES ARAUJO

DEUZIRAN PEREIRA DOS SANTOS

DHONY PETER INÁCIO DA SILVA

DIEGO LOPES DE CARVALHO

DIEGO RODRIGUES ALVES

DIGERLANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

DILVA RIBEIRO DA SILVA SANTOS

DINOIA DOS SANTOS COSTA

DIONÍSIA DE JESUS ANDRADE OLIVEIRA

DIRCEU GABRIEL BARBOSA CUNHA

DISNARA SILVA DANTAS

DIVANILDO FERREIRA DA SILVA

DIVARLEIA SOUZA ZAMBOM

DNAYSY TRIGUEIRO DE SOUSA

DOLORES DOS REIS SILVA

DOMINGAS CÁSSIA LOPES TIGRE

DOMINGOS REINALDO SOUZA COSTA

DULCE LADWIGTH CAVALCANTE

DULCIANE SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA

EDIELLY DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO

EDILENE MARIA DA CONCEIÇÃO MENESES

EDILEUZA ALVES DE ALMEIDA SANTOS

EDILEUSA MARTINS SILVEIRA

EDILEUZA PINHEIRO DOS SANTOS

EDILINE SILVA DOS SANTOS

EDILSON MOREIRA DA SILVA

EDILSON RODRIGUES DA SILVA

EDIMAR DE ARAUJO SOUZA

EDIMAR FRAGOSO DOS SANTOS

EDIMILSON SOUZA ARAUJO

EDINA SOUZA COIMBRA

EDINALVA DE OLIVEIRA PEREIRA

EDINALVA MENDES PIRES

EDINALVA SANTOS CARVALHO

EDINEIA DA SILVA SOUZA

EDINEIA MIRANDA DE ALMEIDA

EDINOLIA MOREIRA SANTANA

EDJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO

EDMAR ALVES MARTINS DA COSTA

EDMARA SOUZA ROCHA DA COSTA

EDNA MANGABEIRA SILVA

EDVALDO DE JESUS ALVES

EFIGÊNIA MARIANO RODRIGUES

ELANE SOARES RIBEIRO

ELANY DE JESUS BATISTA

ELCIMAR SILVA NASCIMENTO

ELDICIA SOUZA LEAL

ELEN DE SOUSA COSTA

ELEN SOUZA COSTA

ELENICE GOMES DA SILVA

ELENILDE RODRIGUES DA SILVA

ELENITA GONÇALVES MESQUITA

ELENITA ALVES DE SOUZA

ELIAN BRITO DOS SANTOS CUNHA

ELIANA MARIA DE SOUZA

ELIANE DIAS COSTA

ELIANE FRANCA PEREIRA

ELIANE LIMA DE MACEDO

ELIANE OLIVEIRA GUSMÃO

ELIANE SILVA SENA

ELIAS GONÇALVES DE SOUZA

ELIAS STORARI SANTANA

ELIEDSON DE SOUSA LIMA

ELIEL CHAVES COSTA

ELIENE FONSECA COSTA

ELIEZIO OLIVEIRA GUEDES

ELIENE DA CONCEIÇÃO SILVA

ELIENE FONSECA COSTA

ELIENE RICARDO DOS SANTOS

ELIENE SANTOS DE ALMEIDA SILVA

ELIES COSTA DE SOUZA

ELINO SOARES OLIVEIRA

ELISÂNGELA ALVES SANTOS

ELISÂNGELA BISPO DA SILVA

ELISÂNGELA MENDES COSTA

ELISSANDRA LIMA SILVA

ELIXANDRA ASSIS ANDRADE

ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

ELIZABETE CAMPOS LIMA

ELIZABETE MATOS TEIXEIRA

ELIZANGELA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO

ELIZETE ALVES BARBOSA

ELIZEU BATISTA NUNES DOS SANTOS

ELIZEU LEITE DE SOUSA

ELKE HELLEN FERNANDES MATIAS

ELMIRA DA SILVA SANTOS

ELSENIR DE SOUZA SERVALO

ELZA DE LIMA BATISTA

ELZA SILVA FREITAS BEZERRA

ELZIRENE MARTINS OLIVEIRA

ÉMERSON FITIPALDI DE SOUSA SILVA

ENIO DA SILVA LIMOEIRO

ERALDO MANGABEIRA BARBOSA

ERCILIA DOS SANTOS CHAVES

ERENALDO PEREIRA LIMA

ERICA SOUZA LOBO

ERCILIA DOS SANTOS CHAVES

ERICA ALVES PEREIRA

ERIKA DANIELLY ARAUJO GONZAGA

ERLINE DE SOUZA MELO KUNZ

EROLEIDE CORREIA DOS SANTOS

ERONDINA TREGA DA SILVA

ERONILDE BEZERRA RODRIGUES

ERONILZA MONICA DE CARVALHO

EROSILDA DOS SANTOS CANTÃO

ERTIANE ROCHA MARTINS

ESTELITA DA SILVA LOPES

ESTER DENISE AMARAL GONÇALVES

ETENILDO BEZERRA DOS SANTOS

EUDES BRUNO FREITAS BEZERRA

EVANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

EVANEUZA DOS SANTOS SILVA XAVIER

EVANILDO SANTOS ROCHA

EZEQUIAS NEVES SILVA

EZEQUIEL VIANA COSTA

FABIANA DA COSTA SANTANA

FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS

FÁBIO REZENDE SANTOS

FÁBIO VICTOR LIMA DOS SANTOS

FABRÍCIO AUGUSTO DE SOUZA DIAS

FABRÍCIO MARANGUAPE SOUSA

FELIPE FELISSIMO CARREIRA

FERNANDA CUNHA DE LIMA

FERNANDA PINHEIRO CABETTE NOOBLATH

FERNANDO BEZERRA DOS SANTOS

FERNANDO DA SILVA PARENTE

FERNANDO DE SOUZA CARVALHO

FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA

FIDELCINO FERREIRA DOS SANTOS

FILOMENA DA CONCEIÇÃO MAGALHAES

FLÁVIA DANIELY TEIXEIRA DE AQUINO COSTA

FLÁVIA DIAS DE OLIVEIRA

FLAVIANE XAVIER DOS SANTOS

FLORACI COSTA GOMES

FLORDENICE SANTOS D ASILVA

FLORIA VANESSA PEREIRA LIMA

FLORINDA RIBEIRO SILVA

FLORISMAR DE SOUSA SOUSA

FRANCICLEIA RIBEIRO DA SILVA

FRANCIELE DA SILVA LIMA

FRANCIMAR SILVA RIBEIRO

FRANCINALDO ALVES SILVA

FRANCINALVA MACHADO NASCIMENTO

FRANCINALVA SANTOS MUNIZ

FRANCINILDA ALVES LOPES

FRANCISCA DA LUZ SANTOS

FRANCISCA DE ASSIS SANTOS

FRANCISCA LOPES DE SOUZA

FRANCISCA MARTINS SOUSA SANTOS

FRANCISCA MEIRE LIRA SIQUEIRA

FRANCISCA SILVANA DA SILVA GOMES

FRANCISCO BATALHA DA SILVA

FRANCISCO CARLOS COSTA

FRANCISCO CLEMENTE DOS SANTOS SILVA

FRANCISCO DA PAIXÃO OLIVEIRA BARROSO

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA

FRANCISCO EDMAR SILVA GRACEIS

FRANCISCO GAUDÊNCIO CALIXTO

FRANCISCO GOMES MANGABEIRA

FRANCISCO JÚNIOR RODRIGUES DOS SANTOS

FRANCISCO MAGALHÃES

FRANCISCO NOGUEIRA SOARES DE MOURA

FRANCISCO RAMOS BASTOS DA SILVA

FRANCISCO ROBERTO SOUTO

FRANCO SOUZA DE OLIVEIRA

GABRIEL DA COSTA VILELA

GABRIEL RODRIGUES SÃO JOSÉ

GABRIELLA COSTA MARTINS

GASPAR RIBEIRO DA SILVA

GARDENIA SOUSA NASCIMENTO

GEANCLAY RODRIGUES DE SOUZA

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA

GEDALIA PAIXÃO DA SILVA SANTANA

GEDEÃO SANTOS DE ARAUJO

GENÍLSON PAIVA LIMA

GENILVADO DE JESUS DOS SANTOS

GERALDO APARECIDO PEREIRA GONÇALVES

GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

GERALDO FERREIRA DE SOUSA

GERALDO JÚLIO DOS SANTOS

GERCIEL BATISTA PEREIRA

GERLANE DE SOUZA NERES CANTÃO

GERSON ANTONIO BARBOSA ANDRADE

GEZANIAS PEREIRA REIS

GEZIVALDO DE SOUZA ARAÚJO

GIANCELLIA BATISTA REGO

GILBERTO LUIZ VIANA

GILDÁSIO ARAÚJO PAIVA

GILDETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA

GILDEVANIA SANTOS PORTO

GILIEUDA SILVA SOUSA

GILMAR CARLOS SILVA SANTOS

GILMAR LEÃO RIBEIRO

GÍLSON TAVARES QUEIROZ

GILVAN DEOLINDO BRAGA

GILVAN MENESES PASSOS

GILVANNA VALLE MOREIRA DE SÁ

GISLENE MIRANDA RIBEIRO

GIVALDO PEREIRA DA SILVA

GLAMERIANY DE SOUSA NASCIMENTO

GLAUCINEIA ROCHA LOBO BARROS

GLEICIANE CORREA DOS SANTOS

GLEYSSE PATRICIA SILVA CARVALHO PAULA

GLICÉRIO ROCHA RIBEIRO NETO

GONÇALO DE FREITAS VIEIRA JÚNIOR

GRACE GOMES GUIMARÃES

GRACIELA OLIVEIRA RAMOS PEREIRA

GRACIELLY DE SOUZA MACIEL

GRACILEIA RODRIGUES SILVA

GUARACIABA RODRIGUES NETTA

HANNA FRANCIELLY SILVA MONTE

HEIDE SENA DE JESUS

HELENA SANTOS DO NASCIMENTO

HELIANA DE JESUS DA SILVA

HÉLIO DOS SANTOS LEÃO

HELOÍSA DOS REIS SILVA

HERLENE MACHADO E SOUSA

HERLENE SILVA DOS SANTOS BORGES

HERMESON AMARAL DA COSTA

HILEIA LIMA DE SOUSA

HILMA FAGUNDES GALVÃO DE PAULA

HOLANJA DE JESUS SANTOS

IALETE DE JESUS TEIXEIRA

IBLANESSA LIMA BORGES

ÍCARO MATEUS SANTOS CARVALHO

ILMARIA DOS SANTOS COSTA

IRACY DE SOUZA PEREIRA

IRAN VIANA DE SOUZA

IRANDIR GUEDES DOS SANTOS

IRÂNIA DE OLIVEIRA CORDEIRO

IRENI DA CONCEIÇÃO FARIAS COELHO

IRISLANE SACRAMENTO GONÇALVES

IRISLENE SANTOS MARINHO

IRISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

IRIZETE SOUZA RODRIGUES

IRLANGIA OLIVEIRA SILVA

ISAAC CORREA AMADOR

ISAAC LOPES DA SILVA

ISABEL NUNES SILVA

ISABELA ARAÚJO SILVA

ISAÍAS NOGUEIRA DE CARVALHO

ISLANE SILVA MOTA

ISMAEL JERONIMO DOS SANTOS FILHO

ISMAIANE SANTOS DO VALE

ISRAEL OLIVEIRA ROCHA

ÍTALO NATALINO ALVES VIANA

IVALDO DEOLINDO PIABA

IVAM LIMA DOS SANTOS

IVANEIDE DA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA

IVANEIDE DE OLIVEIRA VILELLA

IVANEIDE GARCIA DE SOUZA

IVANETE CAVALCANTE DE ALMEIDA

IVANEIDE CAVALCANTE DE ALMEIDA

IVANETE DA SILVA MOREIRA

IVANI BELUZZO

IVANILDA MOREIRA REZENDE

IVANILSON CARNEIRO OLIVEIRA

IVANIR ALVES DE SOUZA

IVETE CARDOSO NUNES

IVONE DOS SANTOS SOUZA

IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO

IZABEL FERREIRA DA SILVA

IZABEL GONÇALVES DA SILVA

JACÓ DE OLIVEIRA LIMA

JACQUELINE ESTEVE LIMA

JACSON DA LUZ LEITE

JACSON FERREIRA DA CRUZ

JAIME BARBOSA FERREIRA

JAMES CONCEIÇÃO LEITE

JAMES DANIEL SALVADOR DA SILVA

JAMILLY BRAGA DOS SANTOS

JAN KLEBER FERREIRA DE SÁ

JANAÍNA ALMEIDA FERRAZ DE ARAUJO

JANALIA COSTA SOUZA

JANALIA MOTA SANTOS FARIAS

JANCLEIA NERES SILVA

JANE CLEIA VIEIRA FEITOZA

JANE KEURE LUZ SANTOS

JANETE DE OLIVEIRA SERVALO

JANIEL SANTOS CRUZ

JAQUELINE DE JESUS CORDEIRO

JARDSON CARLOS SILVA RODRIGUES

JEAN ALVES ARAÚJO

JEAN CARLOS LIMA DA COSTA

JEAN MARCOS SOUZA DA SILVA

JEANE RODRIGUES CARDOSO

JEISSE KELLY AZEVEDO DE OLIVEIRA

JÉSSICA LOPES ROCHA

JESSIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS

JHONATAN MENDONÇA DA SILVA

JIOVANA VERBENO ALCÂNTARA

JIVANILDO DE OLIVEIRA REIS

JOABSON GONÇALVES CORREA

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

JOANES ALVES SILVA

JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS

JOÃO BATISTA DA SILVA

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO

JOÃO BATISTA MOREIRA DE ALMEIDA

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA

JOÃO MARCOS PORTO

JOÃO PAULO DA CUNHA

JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

JOAQUIM DIAS DOS SANTOS

JOAQUIM PAIXÃO NASCIMENTO

JOCIANE PEREIRA VIANA

JOCINEIDE FONTES MESCIAS

JOELMA DA SILVA SOUSA

JOELMA LIMA LEITÃO VAGMACKER

JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

JOÉLSON RIBEIRO DA COSTA

JOICILENE DE OLIVEIRA CAMPOS JANUTH

JOMAR SANTOS INÁCIO

JONATAS DAMASCENO ALVES

JONIELSON SANTOS LIMA

JORGE LUIZ MIRANDA AZEVEDO

JORGE TORQUATO DA COSTA

JOSCÉLIA ALVES FREITAS

JOSÉ ALEXANDRE BERNARDO SANCHES

JOSÉ ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

JOSÉ BARBOSA DA SILVA

JOSÉ CARLOS ALEXANDRE SOARES

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

JOSÉ CARLOS SILVA SANTOS

JOSÉ CARLOS PINTO PEREIRA

JOSÉ CARLOS SILVA SANTOS

JOSÉ CLÉSIO DA SILVA

JOSÉ CUNHA SOUZA

JOSÉ DIMAS SILVA SOARES

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO

JOSÉ MANOEL LOPES

JOSÉ MARIA RICARDO DA SILVA

JOSÉ MARTINS BARBOSA

JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

JOSÉ RIBAMAR AGUIAR DE SOUSA

JOSÉ RIBAMAR VIDAL LEANDRO

JOSÉ RODRIGUES GUSMÃO

JOSÉ SOARES BARBALHO

JOSELI ANTONIO SILVA

JOSIANE LIMA DA SILVA

JOSIANE SILVA GADIOLE

JOSILENE DA SILVA

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

JOSIMAR SANTOS MARINHO

JOSIMARIA SILVA CÂMARA

JOSIVAN PEREIRA DOS SANTOS

JOSSELI MARIA DE JESUS

JOSUÉ DE LIMA OLIVEIRA

JOVENAL BATISTA DE OLIVEIRA

JOYCE SOUZA SANTOS

JOZENITO FERNANDES DOS SANTOS

JUAREZ BRITO DOS SANTOS

JUCELI DOS SANTOS CANTANHEDE

JUCIENE MUNIZ SILVA

JÚLIA BEATRIZ MONTEIRO BAHIA

JÚLIA MARIA PEREIRA DE FREITAS

JULIANA CARDOSO LIMA

JULITA SANTOS

JÚNIOR SANTOS CORREIA

JURACI ALVES DE OLIVEIRA

JURANDIR COSTA DOS SANTOS

KARINE FURTADO DE OLIVEIRA

KARLA ADRIANA SILVA GOMES

KATIA MARTINS DE OLIVEIRA

KATIANE PAULINO OLIVEIRA

KATRIANE BRITES DE AZEVEDO BARRETO

KEILA CARVALHO RESPLANDES

KEILIANE CARVALHO SILVA

KEINA PAULA BRITES AZEVEDO COELHO

KELLY CRISTINA LADEIA HIGINO

KELLY JANUÁRIO DOS SANTOS

KELLY MARQUES MORAIS

KELLY NASCIMENTO VIANA INÁCIO

KENIA SOUZA FERREIRA

KEYLA RODRIGUES SOUZA

KEYRISLENE RODRIGUES DA ROCHA

LARISSA DOS ANJOS RODRIGUES

LAUDICEIA RODRIGUES DOS SANTOS

LAURA DA SILVA CORREIA FERREIRA

LAURENY CARVALHO SILVA

LAURINDA FERREIRA NETA

LEA DAMASCENO ROCHA PROTÁSIO

LEANDRO LENSI

LECI FRANCISCA DE OLIVEIRA

LEICIANE FIGUEIREDO OLIVEIRA

LEIDIA MARIA DA SILVA

LEILA DE SOUZA LIMA

LEILIAM JORGE DA SILVA

LÉLIA SILVA DOS SANTOS DE AGUIAR

LETÍCIA CRUZ RODRIGUES

LETÍCIA DE JESUS RIBEIRO

LETÍCIA VIANA MEDEIROS DA SILVA

LEVI ASSIS COSTA

LIDIANE GOMES SILVA

LILIAN COSTA PEREIRA FERREIRA

LILIAN RODRIGUES ROSA

LILYANE PEREIRA LOPES

LINDISÂNGELA OLIVEIRA NEVES

LIVANIA CARDOSO SANTOS VIEIRA

LOIANA NOVAIS DE SOUZA

LOURIVAL RODRIGUES DE BRITO

LOYDE COSTA DE ALMEIDA GUEDES

LUANA MOREIRA AIRES

LUANA SOARES DE ALMEIDA

LUCAS ANTONIO DA CONCEIÇÃO

LUCAS BASTOS BRITO

LUCAS DE SOUSA COSTA

LUCAS LOPES MOREIRA

LUCÉLIA DE JESUS VIEIRA

LÚCIA RITA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

LUCIANA DE OLIVEIRA MOREIRA

LUCIANA EVANGELISTA DOS SANTOS

LUCIBETE SILVA MONTEIRO SOUSA

LUCICLEIA SOUZA DE AMORIM

LUCIENE LAGO SOUZA VEIGA

LUCIENE RIBEIRO DA COSTA SOUZA

LUCIENE PAIXÃO RODRIGUES

LUCIENE RIBEIRO DA COSTA SOUZA

LUCILEIA MATIAS LIMA

LUCILEIDE ALVES DOS SANTOS

LUCILEIDE LEAL MOREIRA

LUCIMAR ALVES FONSECA

LUCIMAR SILVA DE SOUZA

LUCIMEIRY NEVES DA SILVA

LUCINEIA ALMEIDA FERNANDES

LUCIVÂNIA DUTRA SALES

LUCINÉIA FERREIRA BELUZZO

LUCIVÂNIA DUTRA SALES

LUDMILA LEITE BORSOI LOPES

LUIZ CLEONE DA SILVA

LUSMAR GOMES MOREIRA

LUZIA SOUZA DE OLIVEIRA

LUZIANA DE CARVALHO SILVA

LUZINETE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA

LUZINETE ROSA SILVA

MAELY FELIZARDA SANTOS

MAGNA MIRANDA ALMEIDA

MAIARA ROLDÃO COSTA

MAISA MARA SOUZA GÓIS

MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS

MANOEL BATISTA DA SILVA

MANOEL CAETANO DE SOUSA

MANOEL CARLOS DA SILVA BRAGA

MANOEL FEITOSA DA SILVA

MANOEL MESSIAS SILVA LIMA

MANOEL JÚNIOR NASCIMENTO SILVA

MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA

MANOEL MESSIAS SILVA LIMA

MARCELO ANDRADE VIEIRA

MARCELO DA SILVA DIAS

MARCELO DO ESPIRITO SANTOS FERREIRA JÚNIOR

MARCELO MACEDO LIRA

MARCELO PEREIRA AQUINO

MARCIA APARECIDA GOÊS SILVA

MARCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO

MARCIA DOS ANJOS LACERDA

MARCIA MIRANDA LIMA ROCHA

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

MARCIA ROCHA DA SILVA

MARCILIA SILVA MATIAS

MÁRCIO LUÍS HUNHOFF

MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS

MÁRCIO GLEY SANTOS DA ROCHA

MÁRCIO REIS DE CARVALHO FERREIRA

MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA

MARCOS DIONE HENRIQUE MORAES SILVA

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

MARCOS GONÇALVES OLIVEIRA

MARGARETE APARECIDA SANTOS LOUZADA

MARIA ADEILCE DOS SANTOS BRITO

MARIA AGUIDA SOUSA SAMPAIO

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA BEZERRA

MARIA ANTÔNIA SOARES QUITO

MARIA APARECIDA DE ARAUJO

MARIA APARECIDA DUTRA REIS

MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA

MARIA APARECIDA VIANA

MARIA AUGUSTA DE ASSIS SANTOS

MARIA AURORA DE OLIVEIRA SANTOS

MARIA CARMUSI DA SILVA FREIRE MACHADO

MARIA CLEIDE DA SILVA NASCIMENTO

MARIA CLEUSA BARBOSA MARTINS

MARIA CRISTINA VIEIRA DOS REIS

MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

MARIA DA CONCEICAO SILVA

MARIA DA CRUZ DE SOUSA SANTOS

MARIA DA GLORIA CORDEIRO DA COSTA

MARIA DA PAIXÃO VIEIRA DA CRUZ

MARIA DA PENHA SANTOS VIEIRA

MARIA DA PENHA VIEIRA DOS SANTOS

MARIA DA SILVA SOUZA

MARIA DAMASCENO PEREIRA

MARIA DAS DORES OLIVEIRA

MARIA DAS DORES SILVA RODRIGUES

MARIA DAS GRACAS COSTA NEVES

MARIA DAS GRACAS SANTOS

MARIA DAS GRACAS SILVA DUTRA

MARIA DAS GRACAS SOUZA SILVA

MARIA DE FÁTIMA ALVES ARAUJO

MARIA DE FÁTIMA BRAGA LEITE

MARIA DE FÁTIMA BRITO SANTOS

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SILVA

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SERVALO

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA DOS SANTOS

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO

MARIA DE FÁTIMA MOURA

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

MARIA DE JESUS SANTOS SOUSA

MARIA DE LOURDES COSTA MIRANDA

MARIA DE LOURDES DE JESUS MANGABEIRA

MARIA DE NASARE SAMPAIO DE OLIVEIRA SARAIVA

MARIA DE OLIVEIRA CUNHA

MARIA DELMA ALVES DOS REIS ALMEIDA

MARIA DO AMPARO SOARES VIANA

MARIA ELIENE PEREIRA SOUZA

MARIA ELISÂNGELA CARNEIRO FERNANDES

MARIA ILZA DE OLIVEIRA

MARIA JACIRENE PEREIRA SIMÕES

MARIA JANETE DE SOUZA NOVAIS

MARIA JOSE DE JESUS DOS SANTOS

MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA DIAS

MARIA LOURENÇA PEREIRA SOUSA

MARIA LÚCIA DE SOUZA BARBOSA

MARIA LÚCIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA

MARIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA

MARIA LUZIANE DA CONCEICAO

MARIA NEIDE ARAUJO DE SOUZA

MARIA NILDE COSTA SOUZA

MARIÁ OLIVEIRA CARDOSO

MARIA ONEIDE TELLES BATISTA

MARIA OTACILIA LIMA

MARIA RIBEIRO DA COSTA

MARIA RODRIGUES LIMA

MARIA ROSA DE OLIVEIRA

MARIA DO SOCORRO SOARES MONTELES

MARIA SÔNIA SILVA MIRANDA

MARIA TÂNIA DE LIMA QUITÉRIA

MARIA VALDERICE ARAUJO MARINHO

MARIA ZENARIA ANDRADE DA SILVA

MARIANE BAIÃO SOUSA

MARIANO ALVES DA SILVA

MARILDA FRANCISCA FERREIRA

MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS

MARILENE CARDOSO DA COSTA

MARILENE COSTA DOS SANTOS

MARILENE SENA ROCHA

MARILENE SILVA DE SOUZA

MARÍLIA DE ALMEIDA DUARTE

MARILUCIA DA SILVA DE FREITAS

MARINA DA SILVA VETTORAZZI

MARINALVA DE SOUSA ARAUJO

MARINALVA DE SOUZA EVANGELISTA CORREIA

MARINALVA ESMERA DE OLIVEIRA

MARINALVA GOMES PEREIRA

MARINALVA GONÇALVES BRITO

MARINALVA LOPES NASCIMENTO

MARINALVA LOPES NASCIMENTO

MARINALVA SARAIVA GOMES

MARINALVA SOUZA ALVES SILVA

MARINES REGINA DOS SANTOS

MARINETE CANDIDO DE SOUZA

MARINETE NUNES DE ARAUJO DOS SANTOS

MARINEZ DOS SANTOS JANUÁRIO

MARIVANIA FARIAS DA SILVA

MARIZA SANTOS CARDOSO

MARIZELIA SILVA COSTA

MARIZETE OLIVEIRA DE AQUINO

MARLENE DA ROCHA OLIVEIRA

MARLENE DA SILVA VIANA

MARLENE PINHEIRO DOS SANTOS

MARLEUZA DIAS DA COSTA

MARLI DIAS NUNES DOS SANTOS

MARLON VIEIRA ARAUJO

MARQUICELIA ARAUJO COSTA

MARTA FRANCO DA CONCEICAO

MARTA GOMES DE SOUZA

MARTA LÚCIA DA SILVA GUIMARÃES

MARTA VENTURINI MOLINI

MARTHA SORAYA SOUZA GÓIS

MARY ANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL

MARYANE DE JESUS SANTOS

MAURO GOMES LOBATO

MAXCLEIA CONCEICAO SOUZA

MAXWELL ATILA MATOS CASTRO

MAYLLA LARISSA LIMA DA COSTA

MAYRA ELLEN DOS SANTOS NERES

MEIRE PEREIRA DE FIGUEIREDO

MERY DA SILVA E SILVA

MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS

MICAIAS NOGUEIRA DE CARVALHO

MICHELE RODRIGUES DE SOUZA

MICHELINE BRITO ROCHA

MICHELLY LIMA DA COSTA

MILVAN SANTOS DA SILVA

MIRAMAR MARROCOS DE OLIVEIRA

MIRAMAR NASCIMENTO COSTA

MIRIA RODRIGUES GONÇALVES

MIRISVAL GONÇALVES ALVES

MIRTES APARECIDA NASCIMENTO SANCHES

MOISIANI FELISSISSIMA DA SILVA

MÔNICA DE OLIVEIRA SERVALO BARROS

MÔNICA MARIA DE SOUZA FONSECA

NÁDIA DOS SANTOS LIMA

NADILA NÚBIA OLIVEIRA ANDRADE

NADIR JOSE OLIVEIRA RABELO

NADIR SANTOS E SILVA

NASCIELMA PINHEIRO DE SOUZA

NATALINA DOS SANTOS DE JESUS

NATHALYA SILVA ROLDÃO

NAYANE MONIQUE COSME FERNANDES

NAYARA MARREIRO COSTA

NEILZA MONTEIRO

NEIVANDA DOS SANTOS MOREIRA

NEUCI ALVES AZEVEDO

NEULANDIA FERREIRA DA SILVA

NEURACI ALVES DE MORAIS

NEZILDA SANTOS DE ALMEIDA

NICOLLY VIEIRA SANTOS

NILZA ALVES MOREIRA

NILZA RIBEIRO LIMA SANTANA

NILZETE PEREIRA MENDES ALENCAR

NIUELIA OLIVEIRA CARDOSO VITOR

NOELZA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

NOEME REIS CANGUSSU LOPES

NOÊMIA FRANÇA CABRAL

NORMA HIRAN CARDOSO FONTENELLE

NÚBIA MARIA DE SOUZA SANTOS

OCILDA MARTINS SOUSA

ODALICE PEREIRA REIS

OLEMAR DE JESUS SANTOS

OLGA BRITES DE AZEVEDO

ORLANDO PINTO DE ARRUDA

OSMANO SILVA MACEDO

OSMAR ALVES FONSECA

OSÓRIO DE SOUZA SILVA

OZEIAS PINHEIRO DA SILVA

OZIEL CUNHA DE MOURA

OZIEL DA SILVA RIBEIRO

PABLO GABRIEL RODRIGUES DE ÂNGELO

PABLO LIMA SILVA

PÂMELA KAROLYNE SILVA CALIXTO

PAMERA RINCON CORDEIRO

PATRICIA CAIRES GONÇALVES

PATRICIA MAGALHÃES

PATRICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PATRÍCIA SANTOS RODRIGUES

PATRÍCIA TAVARES D ALMEIDA BOTELHO

PAULO BRITO SANTOS

PAULO CASTILHO PINTO

PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA

PAULO ROBERTO MIRANDA DE AZEVEDO

PAULO SILVA DE OLIVEIRA

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

POLIANA RODRIGUES CONCEICAO

PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA SANTOS

RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA

RAFAEL MORAES DOS SANTOS

RAFAELA SILVA COSTA

RAIMUNDA DAMASCENO CALDEIRA

RAIMUNDA DE SENA SILVA

RAIMUNDA SANTOS DE LIMA

RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA

RAIMUNDO ELOIA LIMA

RAIMUNDO CONSTANTINO DA SILVA

RAIMUNDO DE ALENCAR SILVA

RAIMUNDO ELOIA LIMA

RAIMUNDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PEREIRA

RAIMUNDO MENDES PORTELA FILHO

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS

RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA

RAIMUNDO VALMIR SANTOS SILVA

RAPHAEL CASTÃO PEREIRA

RAQUEL SAMPAIO CHAVES

RAYANE FILOMENA MAGALHÃES

REGINA SILVA CARVALHO

REGINALDO DA CUNHA ROCHA

REGINALDO DE SOUZA SILVA

REGINALDO MOREIRA DE ALMEIDA

REGISLENY ARISTIDES MACHADO

REINALDO REIS SILVA

RENATA SOUZA ZAMBOM

RENILDA PAULINO SANTOS SILVA

RENILDO ALVES PEREIRA

RICARDO DA SILVA ROCHA

RISIA GOMES SILVA DE ALMEIDA

RITA ALVES CONCEICAO

RITA APARECIDA DE OLIVEIRA

RITA DE CÁCIA VITAL FERREIRA

RITA DE CARVALHO SILVA

RITA DE CASSIA CUNHA RODRIGUES

RITA RIBEIRO DA SILVA

RIVALDO CONCEICAO FERREIRA

ROBERTO CARLOS FIEL DA SILVA

ROBERTO DE CASTRO RISUENHO

ROBERTO MARTINS DOS SANTOS

ROBSON BONFIM SOUZA

ROBSON FERREIRA DO NASCIMENTO

ROGÉRIO BARBOSA NEVES

ROGÉRIO OLIVEIRA AQUINO

ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUSA

ROMARIA PEREIRA COIMBRA

RONALDO CANDIDO DO NASCIMENTO

RONALDO DA SILVA SANTOS

RONALDO DA SILVA MACEDO

RONIERIO BARROS DE SOUZA

RONNY RAMALHO DE SOUZA

ROSA MARIA DO SOCORRO BRAGA MORAIS

ROSA MARIA PERES LIMA

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

ROSÂNGELA DE ALMEIDA OLIVEIRA

ROSÂNGELA FERREIRA LEÃO

ROSÂNGELA MIRANDA MORAES ALEXANDRE

ROSANIA FERREIRA BORGES

ROSE MARIE BRITO MOREIRA MATOS

ROSENETE BEZERRA NUNES

ROSEVANIA SANTANA DE SOUZA

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL

ROSIANE SOUZA XAVIER

ROSILANE BARBOSA NEVES

ROSILEIDE ROSA DE OLIVEIRA

ROSILENE DA SILVA LEAL

ROSILENE MORAES DOS SANTOS

ROSIMAR DE ABREU CASTELO BRANCO GUIMARÃES

ROSIMAR DOURADO ALENCAR

ROSIMAR SILVA DA CONCEICAO

ROSIMEIRE MACHADO ANDRADE

ROSIMEIRE MORAES DOS SANTOS

ROSINALDO BARBOSA COELHO

ROSINEIDE BRANDÃO TORRES

ROSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

ROZENILDA OLIVEIRA DA SILVA

ROZENILDA OLIVEIRA ROCHA

ROSILENE MARTINS OLIVEIRA

RUBENE MARIA RODRIGUES OLIVEIRA

RUBENS PINTO PEREIRA

SABRINA DA SILVA QUITÉRIO

SALVADOR DE OLIVEIRA COSTA

SAMILLES DO SOCORRO GUIMARÃES DOS SANTOS

SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES

SAMUEL DA SILVA TABOSA

SANDOVAL FERNANDES

SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA

SANDRA JACOBSEN DE OLIVEIRA

SANDRA JAYANE CANTÃO DE SOUZA

SANDRA MÁRCIA FIGUEIREDO SILVA

SANDRA MARIA DE FREITAS

SANDRA MARIA FRANCISCO LEAL

SANDRA REGINA BURGER FERNANDES SILVA

SANDRA RODRIGUES DE SOUZA COSTA

SANTA BRITO DOS SANTOS

SANTA OLIVEIRA DE SOUZA

SAULLO SILVA COSTA

SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA

SELMA AZEVEDO PEREIRA

SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA MACHADO

SELMA MARIA DIAS DO CARMO

SELMA MOREIRA DOS SANTOS

SELMA SOUZA PAIVA ALVES

SEMIRISME APARECIDA DE CARVALHO

SÉRGIO ANTONIO EVANGELISTA RUAS

SÉRGIO LUÍS FRANZIN

SHIRLEY GLAUCY DA ROCHA CUNHA

SIBELE PEREIRA BARCELLOS

SIDCLEI DE SOUZA GONÇALVES

SILVANA DE MEDEIROS SANTANA DIAS

SILVANI MARQUES RODRIGUES

SILVANIO RODRIGUES SALAZAR

SIMONE DE ASSIS CUNHA

SIMONE DO SOCORRO DA LUZ E SOUZA

SIMONE PEREIRA MONTEIRO

SIMONE SANTOS FERRAZ

SIRLEIDE FIRMINA DE ARAÚJO SANTOS

SIRLENE COSTA VIANA

SIRLENE DA COSTA SANTOS

SIRLENI DA SILVA DOS SANTOS

SIRLENY LOPES SACRAMENTO DA SILVA

SIRLY MARQUES DO NASCIMENTO ALMEIDA

SOELIO BARROS

SOLANGE DE SOUZA LEITÃO

SOLISMAR DE SOUSA

SÔNIA PRATES DA COSTA SILVA

SÔNIA SANTOS CARVALHO

SÔNIA TEREZINHA P DOS SANTOS

STANLEY PRATES DOS SANTOS

STHEFFANE LIMA FERREIRA

SUELI DE JESUS COSTA

SUELI RODRIGUES AMADEU CORREA

SUZILANE SILVA DOS SANTOS

SUZIVAN BISPO DOS SANTOS

TAMIRES PEREIRA AGUIAR

TARCILIA DA SILVA BARBIERI

TASMANIA GONÇALVES FERREIRA

TATIANE COSTA RODRIGUES

TAYNARA DA COSTA ADEODATO

TEREZA SILVA SOUZA PEREIRA

THAYS ALVES DIAS

THARLEN PEREIRA SACRAMENTO

THEDY JADSON DE SOUZA VIEIRA

THIAGO OLIVEIRA BARBOSA

TIAGO DA SILVA MOREIRA

TIAGO DUTRA NOGUEIRA

TIAGO MOREIRA PEREIRA

TIRZA CAFÉ CANGUSSU

VAGMARA VETORAZZI DE MATOS

VAGNA APARECIDA ALVES NOGUEIRA

VAGNA NUNES FRANÇA SILVA

VALCIR SOUZA OLIVEIRA

VALDECIR CLEMENTE SILVA

VALDECI CLEMENTE SILVA JÚNIOR

VALDENOR SANTOS SILVA

VALDETE FRANCISCO DE ARAUJO

VALDEZINA COSTA SANTOS

VALDILENE FERREIRA DA SILVA

VALDIRENO ROCHA GONÇALVES

VALDIRENE SILVA DE JESUS

VALDIRENO ROCHA GONÇALVES

VALÉRIA COSTA PEREIRA DA SILVA

VALERIA MARIA NEVES ALMEIDA

VALERIA PEREIRA DA COSTA LENSI

VALESCA CAETANO EVANGELISTA

VALMILA VIEIRA DOS SANTOS

VALMIR ALVES DOS SANTOS

VALTER DA SILVA

VANA CLÁUDIA GONÇALVES VIANA

VANCILEIA DE JESUS DA SILVA

VANDERLEY JÚLIO DOS SANTOS

VANDERLICE LEITE DOS S. SILVA GOUVEIA

VANDERLIZ NOLASCO DA SILVA

VANDERLY ARCANJA DA SILVA

VANESSA DA SILVEIRA OLIVEIRA

VANESSA FERNANDES SILVA

VANICE DOS SANTOS SILVA

VANICLEIA FERREIRA DE SOUZA

VANUZIA SANTOS AMARAL

VERA LÚCIA DA CRUZ SILVA

VERA RIBEIRO DE SANTANA

VERGINIA DA SILVA MOREIRA CALDATO

VERIDIANO DA SILVA TABOSA

VILMARA DE PAULA TORRES DOURADO

VÍLSON SOARES DE SOUZA

VITÓRIA NEUSA TORRES

VIVIANE LEOPOLDINA DUTRA

VIVIRLENE DUTRA DO CARMO

WALCIRENE CONCEIÇÃO DA SILVA

WALNEY SILVA

WANESSA LIMA DA COSTA VIANA

WANZIEL DE SOUZA SANTOS

WELITON SANTOS PORTO

WELLITON SANTOS SILVA

WELTON PAULO DOS SANTOS

WEMERSON NOGUEIRA DA SILVA

WENDAS SANTOS CONCEIÇÃO

WESLEY DOS SANTOS PEREIRA

WEYRISLENE DOS SANTOS PEREIRA

WHYDLA MONTEIRO SOUZA

WILHA MÁRCIA OLIVEIRA SANTOS

WILLEM MESSIAS DE JESUS

WILLIAN MARTINS DOS SANTOS

WILMA DE OLIVEIRA RINCON

WILQSON RIBEIRO DA SILVA

WITALO FERREIRA BRITO

WYARA ARAÚJO BELUZZO

YARA MARINHO COSTA

ZENILDO RIBEIRO DA SILVA

ZENITE VIANA DE OLIVEIRA

ZEULA MARIA CALDEIRA COSTA

ZILDA FIGUEIREDO SIMÕES

ZILDINEI PRATES DE SOUZA LOPES

ARMAZÉM PARAÍBA

Cristiano Santos Ferreira

Daniela da Silva Alves

Eleilson Moraes Pereira Júnior

Gílson Viana dos Santos

José Carlos Monteiro Pereira

RONDONMAC

Brendo Almeida Brito

Clériston de Paula Moraes

Elizeu Santana da Silva

Francilene Pereira Tabosa

Juelton Viana da Silva

Kauã Del Rei Rodrigues Rocha

Ronis Sousa Costa

ALIANÇA CALÇADOS

Alana Pereira de Souza

Ayla Vitória Souza Alves

Carla Renata de Oliveira Pinto

Carolaine Gomes de Araújo

Elivelton Sá da Silva

Geisiane dos Santos Lima

Jairo Carvalho Fagundes

Kauany Martins Compasso

Letisia Melo Carvalho

Luana Silva Santos

Natália Parente Santana

CONSTRUCENTER

Charles Queiroz de Lima

Clayton Oliveira de Sousa

Daniel da Silva Campos

Danillo Pereira Almeida

Eduardo Felipe da Silva Lourenço

Ezequiel Ricardo dos Santos

Fabianna dos Santos Oliveira

Felipe de Brito Silva

Felipe Pereira Oliveira

Gesinaldo de Souza Araújo

Gílson José da Silva

João Bernardo de Oliveira

João Leandro Silva Mourão

José de Ribamar Costa Barroso

José Maria Rocha Santos

Luiz Antonio Vieira dos Santos

Márcio Pereira Santos

Mateus Viana de Almeida

Miqueias da Silva Oliveira

Paulo de Oliveira Almeida

Paulo Pereira Sacramento

Pedro Luiz Nogueira Santos

Raimundo Souza do Nascimento

Rikelvi Sousa Marinho

Rogério Silva Santos

Rogério Veras da Silva

Roniclei Rocha Alves

Rosimare Vieira Correia

Sérgio Pereira Sacramento

Shirlei Pereira da Silva

Vando Rodrigues

Wanderson de Souza Pereira

Wanderson dos Santos Rocha

CONSELHO TUTELAR

Cláudio Vieira Trindade

Elizeu C. Dos Santos

Erisvaldo Azevedo

Lucileide Souza dos Santos

Lidiane Gomes Farias

Miqueias Pinto dos Santos

IDEAL TECIDOS

Cleidiane Tomás Silva

Faiany Ribeiro Costa

Flávia Oliveira de Jesus

Maria das Dores Rodrigues da Silva

Patrícia Morais Silva

Sílvia Barbosa de Moraes

Solange Silva Dias

Vanicleia Sampaio de Lima

ELETRO MATEUS

Aline Pereira de Jesus

Ana Paula Souza da Silva

Camilo Conceição da Silva Filho

Dayana Souza Santos

Francine Silva Leal

Francisco Barbosa da Silva Neto

Fabiane Ferreira Coimbra

José Rodrigues Alves

Maria Almeida Rodrigues

Maria Paula dos Santos Chaves

Matheus Rodrigues de Oliveira

Maurício Souza Aguiar

Vilma de Jesus Oliveira Costa

Valdecy Alves Caldeira

CASAS BAHIA

Adriana Fernandes Costa

Andreza de Carvalho Barros

Geane de Oliveira Queiroz

Marquilia Pereira Guimarães

Narlinae Silva Roldão

Regiane Nascimento da Silva

MELODISSA

Ana de Sousa Lima.
Ednalva Maia da Silva Almeida.
Francinaldo de Silva de Moraes.
Jerry Nascimento de Souza.
Tatiane dos Santos Rocha.
Emerson Delon da Cruz Lopes

COLABORADORES HIPER POPULAR

Geovana Brito dos Santos ? 05501756285

Michel de Almeida Sousa - 95000275268

Alessandra Silva de Sousa - 618.937.373-90

Kelly Souza Martins ? 036.441.652-11

Misael Pereira de Sousa Júnior ? 03735374255

Antônia Aline Lima de Sousa ? 00613454235

Jonas Bezerra Gomes - 809.599.622-04

Frederico Rodrigues Miranda ? 43068987253

Ana Clara De Lana Freire - 063.537.822.17

Samuel Santos Tigre Gomes ? 74684116204

Zilda Alves de Moraes ? 30733901204

Ana Cleia Oliveira de Sousa - 051.189.692-12

Jhonny dos santos Silva - 03333913224

Maximiano Lucena assunção - 377.286.872-04

LOJAS AMERICANAS S/A

Natália Araújo da Costa

Rana Raniere Pereira Santos

Erica Pereira de Souza

Emerson Silva Santos

Isabella Pereira Pinto

Lucas Rios Caldas

BANPARÁ

Voneide Bispo da Silva

Marly Lima Leitão de Oliveira

Reseny Pereira de Almeida

Orlando Antonio dos Santos

Ricardo Vagmacker de Souza

Luciano Christian Lanzieri de Oliveira

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico. Eu, José Ribamar Carvalho de Oliveira, Auxiliar Judiciário I, mat. 75949-TJ/PA, o digitei e o conferi.

João Valério de Moura Júnior

Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº:0003743-83.2018.8.14.0046

Acusado: Evandro Barbosa Gaia da Silva

Advogados: Fernando Valentim de Souza Júnior ? OAB/PA 5.075 ? Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio ? OAB/PA 7.035 e Gustavo Valentim Serpa Souza Sampaio ? OAB/PA 31.532

DESPACHO

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia **07/02/2024, às 11h00**.

INTIME-SE/REQUISITE-SE o acusado no endereço contido no ID **99044808**.

INTIME-SE A VÍTIMA no endereço fornecido pelo Ministério Público no ID **81269203**.

INTIME-SE as testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

DÊ-SE ciência ao Ministério Público e Defesa.

Serve a presente **COMO MANDADO INTIMAÇÃO / OFÍCIO** em relação aos acusados e testemunhas, na forma dos Provimentos nº 03/2009 da CJCI e da CJRMB do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), com redação dada pelo Provimento nº 11/2009 da CRJMB.

Expeça-se o necessário.

A audiência ocorrerá na modalidade híbrida, podendo as partes ingressarem através do seguinte QR CODE:

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Rondon do Pará (PA), data da assinatura eletrônica.

JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da comarca de Rondon do Pará/PA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ E

TERMO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE ABEL FIGUEIREDO

PROCESSO nº 0800693-45.2020.8.14.0046

CLASSE: **QUEIXA-CRIME**

QUERELADO (A): THALES CÂNCIO CARVALHO

ADVOGADOS: RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO OAB/PA 5936 E **SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO, OAB/PA 7035**

QUERELANTE: **JOÃO MALCHER DIA NETO**

ADVOGADA: **Dra. Ariadne Gracielly Silva de Oliveira ? OAB/PA 21.846**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CRIMINAL

PROCESSO: 0800693-45.2020.8.14.0046

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (30.11.2023), às 13h00, nesta cidade e Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, na sala de audiência do Fórum, no horário previamente designado, onde estava presente este servidor, a saber, Gustavo Nepomuceno Pires, matrícula 189.146, designado como secretário das audiências deste juízo, realizado o PREGÃO de praxe verificou-se

1. Presente o Exmo. Dr. João Valério de Moura Júnior, Juiz de Direito titular da 1º Vara Criminal desta Comarca; presente o Exmo. Dr. Suldblano Oliveira Gomes, Promotor de Justiça; presente a advogada constituída, Dra. Ariadne Gracielly Silva de Oliveira ? OAB/PA 21.846; presente o querelante, Sr. João Malcher Dias Neto; ausente o querelado, Sr. Thales Cancio Carvalho e sua advogada conforme consta mídia digital.

2. As partes dispensaram a assinatura física do presente termo, tendo em vista que o processo tramita em meio eletrônico, valendo a assinatura do Magistrado ou servidor, os quais possuem fé pública, como comprovação da presença das partes e de todas as ocorrências da audiência.

3. Constatado que o querelado e sua advogada apesar de devidamente intimados, deixaram de comparecer ao ato.

4. Em razão disto, redesigno audiência para o dia **04.12.2023, às 10h30**, saem os presentes devidamente intimados. Intime-se o querelado por meio remoto, bem como sua advogada por meio digital e publicação no DJE. Advirto, desde logo, que será nomeado advogado(a) para o ato, se houver ausência injustificada pela parte requerida.

Cumpra-se com urgência.

5. Nada mais havendo por consignar, pelo Juiz presidente da audiência foi determinado o encerramento do presente termo. Eu, _____, Gustavo Nepomuceno Pires, Secretário de Audiências do Fórum de Rondon do Pará, Matrícula 189146, digitei e subscrevi.

(assinado eletronicamente)

JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR

Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**

Número do processo: 0800188-93.2023.8.14.0096 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCA ERICA DA SILVA SOUSA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO SEGURO DPVAT Participação: REQUERIDO Nome: VANESSA DE SOUSA PONTES Participação: REQUERIDO Nome: RONALDO DE SOUZA PONTES Participação: REQUERIDO Nome: MARCELA SOUZA PONTES Participação: REQUERIDO Nome: RONALDO DE SOUZA PONTES Participação: REQUERIDO Nome: MARCELA SOUZA PONTES Participação: REQUERIDO Nome: VANESSA DE SOUSA PONTES Participação: REQUERIDO Nome: MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO SEGUROS S/A Participação: REQUERIDO Nome: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA Participação: REQUERIDO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA, por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede apresente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800188-93.2023.8.14.0096.

NOTIFICADO: BRADESCO SEGUROS S/A.

ADV.: COM PROCURADORIA DEVIDAMENTE CADASTRADA.

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BRADESCO SEGUROS S/A. para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e Inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **096unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 91.9.8425-6129**, nos dias úteis das 8h às 14h.

São Francisco do Pará (Pa), 22 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO LIMA JATENE

UNAJ local de São Francisco do Pará

COMARCA DE BUJARU**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BUJARU**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARU

PROCESSO Nº.: 0800614-87.2022.8.14.0081
CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Capacidade]
Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Endereço: desconhecido
Nome: ANTONIO CARLOS CONCEICAO TRINDADE
Endereço: desconhecido
Nome: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA TRINDADE
Endereço: COL JUTAI, CASA, RURAL, BUJARU - PA - CEP: 68670-000
Nome: JULIE SAYURI SILVA AZUMA
Endereço: N S RAINHA DOS CORACOES, 20, CASTANHEIRA, BELÉM - PA - CEP: 66625-230
Nome: JULIE SAYURI SILVA AZUMA
Endereço: N S RAINHA DOS CORACOES, 20, CASTANHEIRA, BELÉM - PA - CEP: 66625-230

SENTENÇA/MANDADO

[...]

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, acatando o parecer favorável do Ministério Público e com fulcro nas provas contidas nos autos, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA TRINDADE, portador do RG nº 9928333-PC/PA e do CPF nº 896.875.232-04, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe como curador o seu genitor, o Sr. ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO TRINDADE, portador do RG nº 3563844-PC/PA e do CPF 821.244.342-68, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência do curador, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador.

O curador, ora nomeado, deverá comparecer à Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do

Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Diante da ausência de Representante da Defensoria Pública do Estado do Pará nesta Comarca, bem como da nomeação do causídico JULIE SAYURI SILVA AZUMA ? OAB/PA 34.356 para que atuasse como Defensora Dativa no caso em comento, CONDENO o Estado do Pará ao pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de honorários advocatícios em favor da mencionada advogada, servindo a presente sentença como título executivo judicial.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à advogada dativa nomeada.

Intime-se, pessoalmente, o curador acerca desta sentença.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

SERVE COMO MANDADO, EDITAL, OFÍCIO e CARTA.

Local e data do sistema.

RODRIGO MENDES CRUZ

Juiz de Direito respondendo pela UJ de Bujaru/PA

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0804499-26.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES OAB: 6100/MA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES Participação: ADVOGADO Nome: LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804499-26.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES, LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 1 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para?

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800648-90.2023.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: M R DA SILVA COMERCIO E TRANSPORTE

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA (UNAJ-SGA)**

Prazo de 15(quinze) dias

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA (UNAJ-SGA), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-SGA, está em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0800648-90.2023.8.14.0125, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: M R DA SILVA COMERCIO E TRANSPORTE**, que pelo presente Edital, fica o requerido **REQUERIDO: M R DA SILVA COMERCIO E TRANSPORTE CNPJ: 02.422.754/0001-65**, atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(a) para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 2023, EU, (Maria Aparecida Pereira de Brito), Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Geraldo do Araguaia/PA (UNAJ-SGA), que digitei e conferi.

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO

Chefe da UNAJ-SGA

Matrícula 20257

COMARCA DE PRIMAVERA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 1

Processo: 0800081-11.2023.8.14.0044

Magistrado: JOSÉ JOCELINO ROCHA

Promotora de Justiça: FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ

Requerente: MARIA AURICLEIA DA SILVA CARVALHO

Interditando: ANTONIO DA SILVA CARVALHO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h15, **NA COMARCA DE PRIMAVERA-PA**, no Fórum Desembargador Arnaldo Valente, feito o pregão, registrou-se a presença e ausência das pessoas acima nominadas.

Dada a palavra ao Ministério Público para parecer, este se manifestou pela procedência da demanda, nos seguintes termos: gravado em áudio e vídeo por meio da Plataforma *Microsoft Teams*.

Em seguida, assim o MM. Juiz assim **SENTENCIOU**: Tendo em vista que os autos se encontram em ordem, tendo sido instruídos com observância dos ditames legais inerentes à espécie e inexistindo vícios ou nulidades a sanar, de rigor a análise do mérito. O estatuto civil pátrio dispõe que estão sujeitos à curatela aqueles que, em razão de enfermidade ou deficiência mental, não detêm necessário discernimento para os atos da vida civil (CC/02, art. 1.767). A curatela pode ser conceituada como o encargo deferido por lei a alguém capaz para reger a pessoa e administrar os bens de quem, em regra maior, não pode fazê-lo por si mesmo. Pela análise dos autos, em atenção aos depoimentos colhidos e à vista da manifestação ministerial, verifica-se que o(a) interditando(a) não tem condições de reger sua vida ou praticar os atos da vida civil, de modo que o pedido deve ser deferido. Ressalte-se que, em audiência, verificou-se que esta tinha visíveis dificuldades de audição e fala, bem como de locomoção, não conseguindo se expressar e se comunicar. De acordo com o Atestado Médico de ID. 86795220, a parte requerida é pessoa com deficiência, possuindo deficiência mental moderada, conforme laudo médico oficial do INSS, enquadrando-se, inclusive, no art. 20, § 2º, da Lei n. 8.742/93, recebendo benefício de prestação continuada. A mãe do interditando, Sra. MARIA RITA DA SILVA CARVALHO, e a requerente, confirmaram que essa última exercem os cuidados do interditando, pois é responsável por cuidar de seu negócio e cuidados básicos, evidenciando a sua necessidade de ajuda de terceiros para as atividades civis. O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido. Isso posto, e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado e **DECLARO ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO**, já qualificado(a) nos autos, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, inciso I, do CC/02, e art. 754, do CPC. Consequentemente, **NOMEIO** o(a) requerente, Sr(a). **MARIA AURICLÉIA DA SILVA CARVALHO**, como seu(sua) curador(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do(a) interditando(a), nos termos do art. 755, I, do CPC. Por conseguinte, julgo **EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do CPC. Providências finais: **a)** proceda-se, na forma do artigo 755, § 3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do CC/02, inscrevendo a presente decisão no Cartório de Registro competente, publicando-a na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; **b)** O curador deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do CPC/; **c)** Condene a requerente nas custas, porém suspendo a sua exigibilidade, na forma do artigo 98, §3º do CPC, uma vez que beneficiário da justiça gratuita. **d)** Sem honorários de sucumbência, ante a falta de resistência nos autos. Saem as partes devidamente intimadas

do teor da referida sentença. **e)** Após o decurso do prazo recursal, **EXPEÇA-SE** o Termo de Curatela Definitivo. **f)** Comunique-se à Justiça Eleitoral. **g)** Expeça-se o necessário. Nada mais dito, nem impugnado, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado digitalmente pelo MM. Juiz, nos termos do art. 31, da Portaria Conjunta n. 001-2018 GP/VP. Eu, _____, **Jonas P.B. Júnior**, Assessor de Juiz (Matrícula 194.778), que digitei de ordem.

José Jocelino Rocha

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru

PROCESSO Nº 0800404-41.2022.814.0144

REQUERENTE: ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA

INTERDITADO: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 3

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **JOSÉ JOCELINO ROCHA**, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de primavera e Termo Judiciário de Quatipuru e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA acima identificada.

INTERDITADO: **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA brasileira, viúva**, CPF: 318.172.972-87, RG Nº 1576798, com fulcro nos ditames legais, FICA a mesma por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) acerca do inteiro teor da SENTENÇA prolatada pelo MM. JUIZ desta Vara:

Em seguida, assim o MM. Juiz assim SENTENCIOU: Isso posto, e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado e **DECLARO MARIA JOSE DO NASCIMENTO PEREIRA**, já qualificada nos autos, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, inciso I, do CC/02, e art. 754, do CPC.

NOMEIO a requerente, Sra. **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA**, como seu(sua) curador(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do(a) interditando(a), nos termos do art. 755, inciso I, do CPC.

Por conseguinte, julgo **EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do CPC.

PROCEDA-SE, na forma do artigo 755, § 3º, do CPC/15 e artigo 9º, inciso III, do CC, inscrevendo a presente decisão no Cartório de Registro competente, publicando-a na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

O curador deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do CPC/15.

Condeno a requerente nas custas, porém suspendo-as na forma do artigo 98, §3º do CPC, uma vez que beneficiário da justiça gratuita.

Sem honorários de sucumbência, ante a falta de resistência nos autos.

Ciência ao Ministério Público.

Após o decurso do prazo recursal,

EXPEÇA-SE o Termo de Curatela Definitivo.

Comunique-se à Justiça Eleitoral. Expeça-se o necessário. Por fim, transitado em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.C.

SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA, por cópia digitada, COMO MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI.

Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Primavera, aos 22 (Vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Elkana Carvalho Reis, matrícula 10.810-3 Auxiliar Judiciário da Vara Única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP, digitei e subscrevi.

Elkana Carvalho Reis ? Matrícula 108.10-3

Auxiliar Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP.

(Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 2

Pje: 0800059-41.2023.8.14.0144

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente: Josivaldo Lisboa da Luz

Requerido: Andrinaldo Lisboa da Silva

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

0800059-41.2023.8.14.0144 - INTERDIÇÃO E CURATELA - REQUERENTE: Josivaldo Lisboa da Silva-
REQUERIDO: Andrinaldo Lisboa da Silva.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CÍVEL - (Prazo 10 dias) O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru, tramitam os autos de Interdição e Curatela entre as partes acima identificadas, sendo curatelado REQUERIDO: Andrinaldo Lisboa da Silva
CPF:º 639.698.662-00 , na forma do artigo 755, § 3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do CC/02, com prazo de 10 (dez) dias, FICA o mesmo por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) acerca do inteiro teor da SENTENÇA prolatada pelo MM. JUIZ desta Vara: SENTENCIOU:

O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido (ID.101372981).

Diante de todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido autoral, extinguindo o processo, com resolução do mérito, à luz do art. 487, I, do CPC, e **NOMEIO**, com fulcro no art. 4º, III e no art. 1.767, I, do CC/02, o Sr. **JOSIVALDO LISBOA DA LUZ**, brasileiro, portador do RG 39543332 SSP/SP, CPF: 651.237.002-34, residente e domiciliado na Rua Dois de junho, s/n ? Distrito de Boa Vista - Zona Rural de Quatipuru, Estado do Pará - CEP 68.709-000, curador do Sr. **ANDRINALDO LISBOA DA SILVA**, brasileiro, RG 3397406 3ª via PC/PA, CPF: 639.698.662-00, residente e domiciliado na Rua Dois de junho, s/n ? Distrito de Boa Vista - Zona Rural de Quatipuru, Estado do Pará - CEP 68.709-000, em substituição a FRANCISCA LISBOA DA SILVA, observando-se os limites da curatela.

Demais providências:

O curador fica advertido dos termos dos arts. 1.774 e 1.753, do Código Civil, isto é, de que não poderá conservar em seu poder dinheiro da interditada *?além do necessário para as despesas ordinárias com o seu sustento, a sua educação e a administração de seus bens?*, bem como da necessidade de autorização judicial para alienação de qualquer bem. Fica advertido, também, de que poderá responder no âmbito cível e criminal pela malversação de bens e por maus-tratos.

Sem custas, uma vez foi deferida gratuidade em ID. **87102349**.

Sem honorários de sucumbência, ante a falta de resistência nos autos.

Transitado em julgado, determino:

1) Diante do que dispõe o artigo 9º, III, do Código Civil, e art. 755, § 3º, do CPC, a sentença de substituição será inscrita no registro de pessoas naturais e publicada no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

2) EXPEÇA-SE mandado de averbação ao Registro Civil das Pessoas Naturais para comunicação da substituição da curatela.

3) EXPEÇA-SE termo de curatela definitiva, ficando o curador compromissado nos termos legais. O curador deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do CPC/15.

Publique. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público, de imediato.

Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.C. **SERVE A PRESENTE SENTENÇA**, por cópia digitada, como **MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA**, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI. *Primavera, Pará, data e hora firmados em assinatura eletrônica.* **JOSÉ JOCELINO ROCHA** Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru - Juliana Silva de Sousa ? Matrícula:210811 - Auxiliando em Secretária do Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP. (Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).

COMARCA DE BREU BRANCO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BREU BRANCO**

Número do processo: 0802173-73.2023.8.14.0104 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: 23255/PE Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE****BREU BRANCO ? UNAJ - BB****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BREU BRANCO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0802173-73.2023.8.14.0104**NOTIFICADO:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**ADVOGADO:** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE nº 23.255, OAB/PA 29147-A

FINALIDADE: Notificar: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **104unaj@tjpa.jus.br**.

Breu Branco/PA, 1 de dezembro de 2023.

RAFAEL CARDOSO VILELA**Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? BB**

Matrícula 145076

COMARCA DE BRASIL NOVO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BRASIL NOVO**

Número do processo: 0800304-77.2023.8.14.0071 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TERCIA ACACIO DE ARAUJO SILVA Participação: REQUERIDO Nome: TERCIA ACACIO DE ARAUJO Participação: REQUERIDO Nome: JOSENILDO FERREIRA DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: APARECIDO DE FREITAS Participação: REQUERIDO Nome: FABRICIO AGUIAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASIL NOVO/PA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? BRASIL NOVO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: Nº 0800304-77.2023.8.14.0071

NOTIFICADO(A): APARECIDO DE FREITAS**Advogado(s) do notificado: FABRICIO AGUIAR DA SILVA**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **APARECIDO DE FREITAS** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por pelo telefone (91) 98305-7631 nos dias úteis das 8h às 14h.

Brasil Novo/PA, 01 de dezembro de 2023.

Ayana Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ- Brasil Novo

COMARCA DE PEIXE - BOI**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PEIXE - BOI**

PORTARIA n. 008/2023 - GB

A Juíza de Direito Substituta NATÁLIA ARAÚJO SILVA, respondendo pela Vara Única da Comarca de Peixe-Boi, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 210/2022-CGJ, publicada no Dje em 06 de outubro de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar contra ELZEMIR CECIM ABRAÃO, Oficial do Cartório Extrajudicial da Comarca de Nova Timboteua, a fim de apurar os fatos descritos no processo n. 0003093-12.2022.2.00.0814;

CONSIDERANDO o teor da portaria n. 187/2023-CGJ, publicada no DJE em 27 de novembro 2023, a qual delegou poderes ao(à) Juiz(a)Corregedora Permanente da Comarca de Peixe Boi/PA para presidir a Comissão Processante;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a qual será composta pela magistrada subscrevente, como presidente, e pelo servidor ALEXANDRO DOS SANTOS LEAL, analista judiciário, matrícula 86428, na função de secretário, e PAULO ARAMYS MARTINS DA COSTA, auxiliar judiciário, matrícula 15067, todos do quadro efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, lotados na Comarca de Peixe-boi, para apurar os fatos descritos no processo n. 0003093-12.2022.2.00.0814, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se

Peixe-Boi, 01 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

NATÁLIA ARAÚJO SILVA

Juíza de Direito Substituta, respondendo

pela Comarca de Peixe-boi

Portaria nº 1856/2023-GP

Presidente da Comissão

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Ação Penal nº 0800535-16.2023.814.0068 Réu: VALDIR DA COSTA REIS, vulgo ?CUI? Advogada nomeada: Ana Maria Barbosa Bichara, OAB/PA nº 26.646 Capitulação Provisória: art. 147 do CPB e art. 24-A da Lei nº 11.340/06 DECISÃO Vistos, 1. Uma vez que apresentada a resposta do réu id. 100862773, pág. 01/03 (fls. 134/136), sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **06/02/2024**, às **10h:00min**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. O Preso será ouvido na casa penal a qual se encontra, nos termos do art. 185, § 2º, II do CPP, visto a dificuldade do transporte dos presos até a Comarca, já que ficam custodiados em outros Municípios - com vaga em presídios, pois a Cidade de Augusto Corrêa/PA, não possui unidade prisional para presos. **Oficie-se a Casa Penal onde estiver custodiado o réu, para que confirme a disponibilidade de agenda para realização da presente Audiência.** 3. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>, caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 4. Sem prejuízo do item 03 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. **Importante frisar** que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 5. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência **será previamente disponibilizado**, sendo obrigação e **responsabilidade exclusiva das partes** o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ? quando escolherem o meio virtual Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 6. Oficie-se ao Comando da Polícia encaminhado o link da audiência a ser realizada por videoconferência, visto ser testemunha o PM EDSON JOSÉ DA COSTA SILVA (15ª CIPM ? Augusto Corrêa/PA). 7. A defesa arrolou as mesmas testemunhas do Ministério Público, de modo que dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento ou mesmo em audiência. 8. As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. **Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte.** 9. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial. 10. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. DECISÃO SERVINDO DE MANDADO. P. R. I. Cumpra-se. Data assinada eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titulara da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801134-78.2023.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNAJ-SD - FRJ

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº: 0801134-78.2023.8.14.0124

Devedor/Notificado: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Advogado (a): PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

A presente publicação tem a finalidade de notificar **MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA)**.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Destaco que não é possível a apreciação de petições no Procedimento Administrativo de Cobrança de custas e despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução TJ/PA 20/2021, art. º2, § 2º, pois a responsabilidade da cobrança administrativa recai sobre as Unidades de Arrecadação, as quais possuem atribuições para pra?tica de atos não decisórios.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

Bruno Loyola Carvalho
Chefe da UNAJ-SD - FRJ
Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia

Número do processo: 0801165-98.2023.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: RAILTON RODRIGUES MARTINS Participação: ADVOGADO Nome: JOAO ALTINO LIMA FERREIRA OAB: 24469/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO ALTINO LIMA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNAJ-SD - FRJ****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS****Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº:** 0801165-98.2023.8.14.0124**Devedor/Notificado:** RAILTON RODRIGUES MARTINS**Advogado (a):** Dr. JOÃO ALTINO LIMA FERREIRA, OAB/PA 24.469

A presente publicação tem a finalidade de notificar **RAILTON RODRIGUES MARTINS**, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA)**.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Destaco que não é possível a apreciação de petições no Procedimento Administrativo de Cobrança de custas e despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução TJ/PA 20/2021, art. º2, § 2º, pois a responsabilidade da cobrança administrativa recai sobre as Unidades de Arrecadação, as quais possuem atribuições para pra?tica de atos não decisórios.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

Bruno Loyola Carvalho

Chefe da UNAJ-SD - FRJ

Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia

Número do processo: 0801162-46.2023.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO DE SOUZA SETUBAL Participação: REQUERENTE Nome: LILIAN FERNANDES VIEIRA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO DE SOUZA SETUBAL OAB: 15052/MA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNAJ-SD - FRJ****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS****Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº:** 0801162-46.2023.8.14.0124**Devedor/Notificado:** LILIAN FERNANDES VIEIRA**Advogado (a):** Dr. THIAGO DE SOUZA SETUBAL, OAB/PA 24.998-A

A presente publicação tem a finalidade de notificar **LILIAN FERNANDES VIEIRA**, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA)**.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Destaco que não é possível a apreciação de petições no Procedimento Administrativo de Cobrança de custas e despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução TJ/PA 20/2021, art. 2º, § 2º, pois a responsabilidade da cobrança administrativa recai sobre as Unidades de Arrecadação, as quais possuem atribuições para prática de atos não decisórios.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

Bruno Loyola Carvalho

Chefe da UNAJ-SD - FRJ

Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei n.º 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei n.º 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. ç Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber **NORFLORA - FLORA NORTE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.940.043/0001-57, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 98117305 prolatada por este Juízo em 03/08/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000010-06.2000.8.14.0058**: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2000. O réu foi citado pessoalmente em 12.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 4), ocorrendo a penhora de imóvel em 18.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 7). No id. 53198551 - Pág. 1, foi proferida sentença de extinção. Manejado apelo, o recurso foi provido (id. 53198553), retornando os autos a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8). Foi realizada consulta SISBAJUD infrutífera (id. 53198554 - Pág. 14). A certidão de id. 53198556 - Pág. 2 informa que a ré não mais funciona neste município. O redirecionamento da execução face os sócios foi indeferido no id. 53198557 - Pág. 5. Consulta RENAJUD infrutífero no id. 53198557 - Pág. 7. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78576449), o credor nada disse (id. 96687523). É a síntese. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro

da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora de id. 53198548 - Pág. 7, realizada em 18.02.2001. O feito tramita nos escaninhos do Judiciários faz 23 anos, sem qualquer resultado prático. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Ainda que se considere que o feito recebeu sentença anterior de extinção, que foi objeto de recurso, é de se lembrar que os autos retornaram a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8), quando desde então nada de concreto foi produzido para conferir impulso processual, não havendo hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo prescricional. Logo, em 18.02.2007 operou-se a prescrição, quando o juízo a declara de ofício, como forma de extinguir a presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente?". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescidos) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o réu por edital. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ANTONIO ADAILTON ALVES DO NASCIMENTO - CPF: 621.403.343-61**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 24/05/2023 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800537-50.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA/MANDADO Trata-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA pleiteadas pela vítima LUZIRENE BARBOSA DE SOUZA, em desfavor de ANTONIO ADAILTON ALVES DO NASCIMENTO, já qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica e familiar, conforme a narrativa fática apresentada no bojo deste procedimento. Em decisão liminar (id nº 84168448 ? Págs. 1/3), foram deferidas as medidas protetivas pleiteadas pela ofendida. Vítima e ofensor foram devidamente intimados da decisão (ids nº 84459115 e 84459110). Sucintamente relatado, DECIDO. Entendo que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, sendo desnecessária a produção de provas em audiência, mesmo porque o objeto dos presentes autos é tão somente para a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Consta dos autos que o motivo da requerente solicitar as medidas protetivas se deu em virtude de ter sido agredida fisicamente pelo requerido. Ressalto que o presente feito versa sobre medidas protetivas, que visam resguardar a integridade física e psicológica da vítima de novas investidas do agressor, a fim de que ela possa ter o direito à vida com respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar, independentemente de prévia comprovação de ilícito penal, sob pena de inviabilizar o presente instituto. Consigno, ainda, que para fins de deferimento das medidas protetivas, a palavra da vítima é o suficiente, eis que nos casos de violência contra a mulher, no âmbito doméstico, a sua palavra ganha especial relevância. No caso em tela, verifico que o pedido da parte autora foi deferido liminarmente com base nas provas juntadas aos autos com a inicial. A parte ré, por sua vez, não manejou nenhum dos instrumentos impugnatórios autônomos, previstos no CPP. Assim, não havendo outros elementos de prova que refutem as alegações e as provas apresentadas pela requerente, bem como já tendo sido antecipado a tutela pretendida, é de se reconhecer a procedência do pedido e manter as medidas protetivas anteriormente deferidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS deferidas na decisão liminar em favor da vítima, a fim de resguardar a sua integridade física e psicológica. Em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 487, I, do CPC. Diante disso, prorrogo o prazo das medidas protetivas em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência do requerido a respeito desta decisão para a duração das medidas protetivas então impostas. Advirta-se o requerido que eventual transgressão das medidas protetivas poderá acarretar medida mais gravosa, inclusive prisão cautelar. Oficie-se a autoridade policial para que encaminhe o inquérito policial devidamente concluído, devendo observar, ainda, a orientação oriunda da CEVID, do Tribunal de Justiça do Pará, de que os processos de medida protetiva e as respectivas ações penais devem tramitar em separado. Assim, o inquérito policial deve ser distribuído em AUTOS APARTADOS, com nova numeração, para tramitação exclusiva do procedimento. Caso as partes não sejam localizadas, deverão ser intimadas por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. SERVIRÁ a cópia da presente como mandado/ofício/carta precatória, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

15 (QUINZE) DIA

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito do Estado do Pará, Titular pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA, faz saber aos nacionais GEANNE DA SILVA MOREIRA, brasileira, natural, natural de Ruropolis/PA, filha de Eleni da Silva Moreira e Francisco Lima Moreira, RG: Nº 6869216/PCPA, Residente e Domiciliada na KIT NET DA VILA DO DEIBY, RUA NOSSA SENHORA DE LURDES, Nº 550, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, que devido não ter sido localizada para ser intimada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 19/10/2023, nos autos da Ação Penal nº 0800292-39.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?Processo nº PROCESSO Nº PROCESSO Nº 0800292-39.2022.8.14.0058 SENTENÇA/MANDADO

1. DO RELATÓRIO O Ministério Público Estadual ofereceu denúncia contra **ALESSANDRO FARIAS, vulgo ?SANDRINHO?**, imputando-lhe a prática dos crimes previstos no art. 157, § 1º, do CP contra a vítima W. R. F.; art. 157, caput, c/c art. 71 do CP, contra a vítima K. S. de O. e art. 155, caput (furto simples), c/c art. 69, ambos do CP, contra as vítimas J. da S. e G. L. Segundo narra a denúncia (id. nº 76511355): ?(...) Notícia o incluso inquérito policial que o denunciado Alessandro Farias, subtraíu mediante grave ameaça, os objetos das vítimas W. R. F. M. e K. S. de O., e subtraiu sem emprego de violência a bicicleta da vítima J. da S. e uma motocicleta Honda Biz, 125, cor vermelha da vítima G. L. dos S., conforme anexo auto de apresentação e apreensão. Aferiu-se dos autos que no dia 02.06.2022, por volta das 09H00min, o denunciado entrou na vila residencial em que a vítima J da S. M. reside, onde a mesma se encontrava deitada, e no momento da subtração estava chovendo e subtraiu sua bicicleta, Marca Arthor, 18 machas, cor azul, conforme demonstrados nas filmagens da câmera de segurança do local, e vendeu posteriormente ao senhor Gilberto Galdino. Posteriormente no dia 06.06.2022, por volta das 20h30min, a vítima G. L. da S. se dirigiu em sua motocicleta até a residência do senhor Gilvan, onde deixou a motocicleta em frente à residência, com a chave do veículo na ignição. Posteriormente, o denunciado foi até a casa do senhor G., entrou na referida residência, pegou a bolsa da companheira da vítima e subtraiu um carregador de Iphone e posteriormente subtraiu a motocicleta, Honda Biz, cor vermelha, da vítima G. L. (conforme filmagens em anexo). Extrai-se dos autos que o denunciado em posse da motocicleta subtraída da vítima G., subtraiu mediante violência e grave ameaça, em via pública o aparelho celular, Motorola One, cor branca, e ainda pediu da vítima K. S. de O. que a mesma informasse a senha de desbloqueio do aparelho celular, e ainda solicitou dinheiro, K. relatou que não tinha, e a mesma saiu ao ver pessoas em um lava-jato, próximo ao local, correu com medo do acusado. Em continuidade delitiva, o acusado em posse da motocicleta Honda Biz, em via pública, subtraiu o aparelho celular da marca Apple, modelo Iphone 7, cor prata, do adolescente W. R. F. M., onde posteriormente a conduta criminosa, a vítima ligou para o celular onde o denunciado atendeu ainda solicitou a quantia de R\$ 300,00 (trezentos) para devolver o aparelho celular, e ainda ameaçou o adolescente, caso o mesmo denunciasse o mesmo. Após a prática dos crimes de roubos, o denunciado foi visto em via pública pelo proprietário da motocicleta, e ao ver o ofendido G., Alessandro abandonou a motocicleta e saiu correndo. O denunciado foi reconhecido por todas as vítimas nas imagens de segurança. A guarnição da polícia militar recebeu todas as informações sobre os crimes realizados pelo denunciado, mas não obtiveram êxito em prender o acusado em flagrante delito (...)?. No relatório de conclusão do IPL nº 00140/2022.100037-1, a autoridade policial representou pela prisão preventiva do acusado, cujo pedido foi deferido por este juízo em decisão proferida no dia 01/09/2022 (id. nº 75484358). Naquele momento, o réu ALESSANDRO, se encontrava na condição de foragido. A denúncia foi recebida em 18/09/2022 (id. 77290215). Conforme certidão de id. 86929259, tomou-se conhecimento que o autuado estava custodiado no CRMV de Vitória do Xingu/PA por crime diverso praticado na Comarca de Porto de Moz/PA. O réu foi devidamente citado naquele estabelecimento prisional (id. 87746811), momento em que requereu o patrocínio da assistência jurídica gratuita. Ante a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca de Senador José Porfírio/PA, a advogada **RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZELLI - OAB/PA 25.676-A** foi nomeada para exercer a defesa do réu na qualidade de defensora dativa (id. 88637285). A defensora dativa apresentou resposta escrita nos autos, reservando-se a adentrar no mérito apenas após o enfretamento a instrução criminal (id. 92666994). À mingua da possibilidade de absolvição sumária do réu, designou-se audiência de instrução e julgamento (id. 92723093). A instrução probatória ocorreu de forma fracionada em duas audiências, realizadas no dia 16/06/2023 e 09/08/2023 (ids. 95024414 e 98493559), ocasião em que foram tomadas as declarações das vítimas G. L. dos S.; W. R. F. M. e K. S. de O., bem como das testemunhas G. G. de S. e o IPC Diego Marson, finalizando com o interrogatório do réu, todos gravados em mídias audiovisuais em anexo. Na fase do art. 402 do CPP, nada foi requerido, sendo concedida vistas sucessivas dos autos ao MP e à Defesa para apresentação de alegações finais na forma escrita. O Ministério Público

apresentou suas razões finais em petição de id. 99959085, pugnando pela condenação do réu nos termos da denúncia, por entender estar provada a autoria e materialidade delitiva. A seu turno, a defesa nomeada para o réu ofertou memoriais finais em petição de id. 101388836, pleiteando o seguinte: a) Com relação ao furto da bicicleta de J. da S. M., ante a falta de provas suficientes para condenação e em respeito ao princípio do in dubio pro reo, a absolvição do acusado, com fundamentação do art. 386, VII, do CPP; b) Com relação ao furto da motocicleta de G. L. da S., requereu a aplicação da redução de pena em seu patamar máximo, ante a existência de arrependimento posterior antes do oferecimento da denúncia, conforme artigo 16, do CP; c) a aplicação da pena em seu patamar mínimo (art. 59, CP), na 2ª fase da dosimetria a aplicação da atenuante disposta no art. 65, inciso I, do CP; d) considerando que não restou produzida qualquer prova nos autos pelo Ministério Público acerca da necessidade de reparação de danos (Art. 387, IV do CPP), matéria que sequer foi debatida nos autos, pugnou pela não fixação de valor mínimo de indenização, sob pena de violar o princípio do contraditório. Certidão de antecedentes do acusado (id. 80886762). Vieram-me os autos conclusos para julgamento. É o sucinto relatório. Decido. **2. DOS FUNDAMENTOS 2.1 DO MÉRITO** Trata-se de ação penal pública incondicionada proposta pelo Ministério Público Estadual imputando ao acusado **ALESSANDRO FARIAS** a prática dos crimes previstos no art. 157, § 1º do CP c/c art. 157, caput, c/c art. 71 do CP c/c art. 155, caput (furto simples) c/c art. 69 do CP. O processo foi regularmente instruído, tendo sido observadas todas as formalidades legais, assegurando-se o devido processo legal e, sobretudo, a oportunidade para o exercício da ampla defesa do réu. Não foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, nem vislumbro qualquer nulidade que deva ser pronunciada de ofício. Deste modo, passo a examinar o mérito. Tratando-se de vários criminos imputados, entendo por aprecia-los individualmente para fins de organização da argumentação. **2.2. DO CRIME DE FURTO PRATICADO CONTRA A VÍTIMA J. DA S. M. - ART. 155, CAPUT, DO CP. (1º FATO):** A materialidade do crime de furto praticado contra a vítima J. da S. M. restou patenteada nos autos por meio do Boletim de Ocorrência Policial de id. 74634055 - Pág. 4, pelo Auto/Termo de Exibição e Apreensão de Objeto de id. 74634055 - Pág. 22, pelo Auto de Entrega de id. 74634055 - Pág. 23, bem como pelos registros de imagem captados pelas câmeras de segurança da ?Vila do Deiby? no id. 74634055 - Pág. 27, que atestam que houve a subtração de uma bicicleta da marca/modelo Athor, 18 marchas, cor azul, tudo em conformidade com a prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. No que tange à autoria, tenho que também restou evidenciada. Nesse ponto, frisa-se que muito embora a vítima J. da S. M. não tenha sido ouvida durante a fase instrutória, emergem dos autos outros elementos de prova que evidenciam a prática do crime pelo acusado. Dentre tais elementos, destaca-se as imagens de vídeo coletadas pela câmera de segurança da vila residencial onde J. da S. M. morava, porquanto registraram o exato momento em que ALESSANDRO se aproveitou do descuido da vítima para subtrair a bicicleta que se encontrava estacionada na porta de sua casa. Além disso, durante sua oitiva firmada em juízo, a testemunha Gilberto confirmou ter comprado diretamente da pessoa de ALESSANDRO a bicicleta subtraída da vítima J. da S. M., pagando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo objeto, e que, posteriormente, foi procurado pela polícia, que lhe informou que o bem em questão era produto de crime. Em sede de interrogatório judicial, ao ser indagado sobre o fato, o réu optou por fazer uso de seu direito constitucional de permanecer em silêncio. Nesse cenário, não há que se falar em insuficiência de provas ou dúvida que justifique a absolvição quando os elementos contidos nos autos, todos a indicar a responsabilidade do acusado, formam um conjunto sólido, autorizando um seguro juízo de convicção. Estando configurado o furto simples, consumado pela inversão da posse, a condenação se impõe. **2.3. DO CRIME DE FURTO PRATICADO CONTRA A VÍTIMA G. L. ? ART. 155, CAPUT, DO CP. (2º FATO):** Quanto ao segundo furto, estou convicto de que tanto a autoria quanto a materialidade também restaram devidamente comprovadas, sobretudo pelo Boletim de Ocorrência Policial de id. 74634055 ? Pág. 10, bem como pelas imagens de vídeo acostados nos autos nos ids. 74634059 e 74634061, além do depoimento da vítima G. L. coletado em juízo por ocasião da instrução criminal. Isso porque, as imagens de vídeo colacionadas nos ids. 74634059 e 74634061 registram o réu pilotando a motocicleta HONDA BIZ 125, COR VERMELHA, logo após tê-la furtado da vítima G. L. A autoria também se confirmou pela narrativa judicial da vítima, porquanto relatou que, no dia dos fatos, se encontrava na casa de uma pessoa conhecida quando, em dado momento, sua esposa se deu conta de que sua bolsa contendo um carregador original de Iphone e um perfume havia sido subtraída de um dos cômodos da casa. Na sequência, afirmou ter constatado que sua motocicleta também havia sido furtada da porta da casa onde a havia deixado estacionada, tendo conseguido chegar até a autoria do furto pelas imagens das câmeras de segurança do imóvel. Eis o depoimento da vítima: **?Que estava na casa de um colega; Que estavam no fundo da casa conversando; Que de repente sua esposa veio até o sofá e percebeu que a bolsa dela não estava (...)** **Que viram o crime pelas imagens das câmeras; Que no interior da bolsa tinha um carregador de Iphone original e um pouco de perfume; Que encontrou a bolsa de sua esposa**

aberta a cerca de 10 a 20 metros da casa sem o carregador e o perfume; Que havia deixado a sua motocicleta BIZ em frente à casa, mas percebeu que ela não se encontrava mais lá; Que passados cerca de 30 minutos, o autor do crime devolveu a BIZ?. (grifei) Além disso, com base na prova oral produzida judicialmente, constatou-se que após a subtração do veículo, o réu utilizou a res furtiva como instrumento de fuga para praticar dois crimes de roubo contra as vítimas K. S. de O. e W. R. F. M., cujos fatos também foram objeto de apuração neste processo, conforme se verá adiante. O furto da motocicleta e os roubos praticados em seguida a bordo daquele veículo se deram dentro de um mesmo contexto temporal, ocorrendo um crime em seguida do outro. O réu, por sua vez, deixou de apresentar sua versão dos fatos, não havendo qualquer elemento que prejudique a credibilidade das declarações firmadas pela vítima G. L.. Deste modo, as provas colhidas em juízo são robustas e comprovam, sem margem para dúvidas, a autoria do crime em questão. Cabe salientar que a vítima narrou em juízo que as câmeras de segurança registraram todo o cenário delituoso, revelando-se, incontestemente a materialidade e autoria do crime de furto. Confira-se a jurisprudência. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME DE FURTO MAJORADO PELO REPOUSO NOTURNO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. IMAGENS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA. PROVA TESTEMUNHAL. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSIMETRIA DA PENA. AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA RECURSAL. REGIME PRISIONAL SEMIABERTO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. **A prova testemunhal aliada às imagens de câmeras de segurança do local do crime aponta, com segurança, a materialidade e autoria do delito de furto majorado, impondo-se a manutenção do decreto condenatório do réu. 2. Mantém-se o regime inicial semiaberto para o cumprimento da reprimenda considerando o quantum de pena corporal aplicado e a reincidência do réu. 3. Recurso conhecido e desprovido.** (TJ-DF 07069990620218070006 1660020, Relator: WALDIR LEÔNICIO LOPES JÚNIOR, Data de Julgamento: 02/02/2023, 3ª Turma Criminal, Data de Publicação: 13/02/2023) (grifei) A Defesa pleiteia, ainda, o reconhecimento da causa de diminuição de pena do arrependimento posterior. No entanto, atento às peculiaridades do caso concreto, não vislumbro a possibilidade de acolhimento da tese defensiva, pois não verifico a presença dos requisitos legais inerentes ao referido instituto penal.

Esclareço. Segundo dispõe o art. 16 do CPP, a aplicação do instituto do arrependimento posterior dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos: **Arrependimento posterior ?Art. 16 - Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.?** (grifei) Ocorre que, pelo que consta dos autos, embora o crime em questão tenha sido praticado sem violência ou grave ameaça, satisfazendo o primeiro requisito legal, **não vislumbro que o ato de devolução da motocicleta tenha sido realizado de forma voluntária.** O conjunto probatório produzido nos autos revela, com segurança, que réu só tomou a iniciativa de devolver o veículo furtado após tê-lo utilizado para cometer dois roubos em sequência contra as vítimas K. S. de O. e W. R. F. M., denotando que só adotou tal comportamento quando se encontrava em estado de fuga pela prática do segundo delito de ordem patrimonial (3º fato a ser abaixo tratado), fato este que notadamente compromete a tese defensiva e afasta a voluntariedade de sua conduta. Somado a isto, em seu depoimento judicial, a vítima G. L. informou que o carregador de celular marca Iphone e o perfume subtraídos de dentro da bolsa de sua esposa não foram recuperados pelo acusado, não se podendo considerar o instituto do arrependimento posterior para casos em que não houve a devolução integral da res furtiva. É certo que não se pode desvirtuar a finalidade a que se destina o instituto do arrependimento posterior para beneficiar o acusado que, neste caso, não restituiu os bens subtraídos em sua totalidade. Ante o exposto, **REJEITO a tese defensiva, deixando de reconhecer a causa de aumento de pena relativa ao referido instituto quando da dosagem da pena. 2.4. DO CRIME DE ROUBO PRATICADO CONTRA A VÍTIMA K. S. DE O. ? ART. 157, CAPUT, DO CP. (3º FATO):** A materialidade e autoria do crime roubo contra o 3º fato está plenamente comprovada pelo Boletim de Ocorrência Policial de id. 74634055 - Pág. 10; bem como pelo depoimento judicial da vítima **K. S. DE O.** Ouvida na instrução processual, a vítima relatou: **?Que por volta de 20h30min estava retornando para casa quando foi abordada por ALESSANDRO; Que ALESSANDRO vinha em uma motocicleta e a declarante estava em uma chamada de vídeo (...)** **Que ALESSANDRO jogou a moto em sua direção; Que pensou que fosse alguém conhecido ou alguma brincadeira, mas ALESSANDRO desceu da moto que conduzia com a mão por dentro da camisa, simulando que ele estava segurando algum objeto, podendo ser algum tipo de arma; Que foi quando percebeu que estava sendo assaltada; Que ALESSANDRO pediu que entregasse o seu aparelho celular desbloqueado; Que entregou o aparelho celular desbloqueado para ALESSANDRO; Que depois disso ALESSANDRO saiu em direção à motocicleta; Que depois disso**

ALESSANDRO lhe pediu dinheiro; Que se desesperou, pois viu que ALESSANDRO não estava em condições normais e não tinha dinheiro para entregar, pois estava voltando da academia; Que correu em direção a um portão de um lava-jato que estava aberto para se desvencilhar de ALESSANDRO; Que ALESSANDRO não lhe mostrou nenhuma arma, mas sua ação era de quem estava com algo, pois estava com a mão por baixo da camisa e do short; Que quando correu, pensou que se ALESSANDRO estivesse armado, poderia atirar em sua direção; **Que acredita que ALESSANDRO estivesse sob o efeito de drogas; Que na mesma noite, ALESSANDRO assaltou outras pessoas; Que em um desses assaltos em uma casa apareceu o rosto dele e conseguiu identificar a roupa que ele estava vestindo (...)** Que os policiais fizeram buscas e seu aparelho estava conectado em seu notebook; Que ALESSANDRO não conseguiu desbloquear seu aparelho, mas o havia desligado, então perdeu a localização do aparelho; **Que no outro dia, por volta das 12 horas, ALESSANDRO ligou o aparelho e viu a localização; Que acionou a polícia que foram na casa da avó de ALESSANDRO; Que a Polícia perseguiu ALESSANDRO e na perseguição, ele danificou a tela de seu aparelho (...)? (grifei)** Como se vê, a vítima K. S. de O. confirmou em juízo ter reconhecido o réu por meio das imagens de segurança registradas em uma das residências que foi alvo de sua ação delituosa, afirmando veementemente que ele a abordou e, colocando a mão por debaixo da camisa, simulou estar armado, exigindo a entrega de seu aparelho celular. A vítima também relatou que a conduta do acusado lhe causou grave temor, pois, além de suggestionar estar armado, o seu comportamento indicava que estava sob efeito de drogas quando a tomou de assalto. Ademais, o aparelho celular de K. S. de O. foi rastreado e localizado na casa da avó do acusado, onde o réu relatou que residia. Desse modo, a autoria do delito de roubo imputado ao acusado está ampla e suficientemente comprovada, com a conduta típica revelada com clareza, não restando dúvida alguma acerca do fato de ter praticado o roubo contra a vítima K. S. de O., mediante emprego de grave ameaça, exercido pela simulação do uso de arma, a fim de constranger a vítima a entregar os seus pertences. Em casos similares, é o entendimento jurisprudencial do STJ: **?4. Ameaça nada mais é que a intimidação de outrem, que, na hipótese de crime de roubo, pode ser feita com emprego de arma, com a sua simulação, ou até mesmo de forma velada.** (STJ - REsp: 1294312 SE 2011/0287118-5, Relator: Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Data de Julgamento: 25/10/2016, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/11/2016) (grifei) PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. ROUBO TENTADO. PENA-BASE. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. SIMULACRO DE ARMA DE FOGO. ELEMENTO ÍNSITO AO TIPO PENAL. 1. **De acordo com a jurisprudência desta Corte, a grave ameaça exercida mediante simulação de porte de arma é circunstância que está englobada pela elementar do tipo e não extrapola a reprovabilidade já ínsita ao delito de roubo. Precedentes. 2. Agravo regimental desprovido.** (STJ - AgRg no HC: 687887 SP 2021/0263473-7, Relator: Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, Data de Julgamento: 07/12/2021, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/12/2021) (grifei) O roubo caracteriza-se pela subtração, com a utilização de violência ou grave ameaça à pessoa. Os fatos descritos no tipo legal do art. 157 do CP estão consubstanciados nos autos e se mostram insofismáveis. Nos crimes de roubo a palavra da vítima e dos policiais têm relevante peso probatório na reconstituição dos fatos, não podendo ser desprezada sem que argumentos contrários sérios e graves se levantem. Portanto, a prova da fase judicial é convincentes e determinantes na testificação da ocorrência do delito e no estabelecimento de sua autoria. Por corolário, excluída qualquer hipótese tendente a afastar a autoria do acusado, a materialidade se mostra presente ante o depoimento da vítima e o auto de apreensão e entrega nos ids. 74634055 - Pág. 22 e 74634055 - Pág. 24. Pelo que se depreende dos autos, a conduta foi decisiva para a realização do roubo. Há provas robustas do elemento subjetivo do tipo penal e do "domínio do fato?", elementos definidores da autoria (direta, indireta ou coautoria). Não vislumbro qualquer interesse específico ou animosidade entre o réu e a vítima que possam comprometer os depoimentos colhidos. Não há que se falar em insuficiência de provas ou dúvida que justifique a absolvição quando os elementos contidos nos autos, todos a indicar a responsabilidade do acusado, formam um conjunto sólido, autorizando um seguro juízo de convicção. Estando configurado o roubo próprio, consumado pela inversão da posse, com violência cometida com emprego de grave ameaça, a condenação se impõe. **2.5. DO CRIME DE ROUBO PRATICADO CONTRA A VÍTIMA W. R. F. M. - ART. 157, § 1º, DO CP (4º FATO):** De igual modo, também restaram caracterizadas a materialidade e autoria do crime de roubo perpetrado contra vítima W. R. F. M. considerando seu depoimento judicial. A autoria do referido crime também é incontestada e está consubstanciada pelas declarações da vítima que, em sua oitiva em juízo, referiu: **?(...) Que era por volta das 21 horas;** Que foi à casa de sua tia e ao retornar para casa, estava na rua mexendo no celular; Que quando chegou na esquina de sua casa, ALESSANDRO chegou em uma moto e o abordou, anunciando o assalto; **Que ALESSANDRO pediu para que repassasse o seu aparelho celular, mas no início não se sentiu intimidado, por isso não entregou o aparelho; Que em seguida, ALESSANDRO desceu da moto e deu alguns empurrões**

contra o seu peito; Que depois disso ALESSANDRO colocou a mão na cintura, mostrando que tinha uma faca; Que ficou com um pouco de medo, pois temia que ele o furasse com a faca; Que foi então que entregou o celular; Que depois disso, o depoente foi para a sua casa e contou para os seus pais que havia sido assaltado; Que no dia seguinte, foi até a Delegacia fazer uma ocorrência; Que ALESSANDRO só colocou a mão na cintura; Que não viu se ALESSANDRO estava, de fato, armado com uma faca; Que não recuperou o celular; Que ALESSANDRO disse que havia quebrado o celular (...) Que recebeu uma ligação de uma pessoa, exigindo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para devolver o celular; Que essa pessoa lhe disse que se chamasse alguém, não devolveria o celular; Que essa pessoa era ALESSANDRO; Que disse para ALESSANDRO que só entregaria o dinheiro, mas se ele fosse sozinho até a sua casa; Que chamou o seu tio ROBERTO para que fossem até a casa de ALESSANDRO, mas não o encontraram; Que o autor do roubo era um rapaz alto e vestia uma bermuda, camisa e um chapéu e estava em uma moto; Que descreveu ALESSANDRO para seu tio ROBERTO, pois já o havia visto mais cedo; Que ALESSANDRO estava em uma BIZ vermelha? (grifei). Como se vê, a vítima foi categórica ao ratificar a existência da autoria do delito de roubo na pessoa do acusado, descrevendo, detalhadamente, durante a instrução processual, o modus operandi da conduta praticada pelo acusado, inclusive com a sua detenção logo após a prática do delito. O réu, ainda a bordo da motocicleta HONDA BIS VERMELHA anteriormente subtraída (1º FATO), abordou a vítima e simulando estar armada, a constrangeu mediante grave ameaça, logrando roubar seu aparelho celular. Portanto, as provas judicializadas são convincentes e determinantes na testificação da ocorrência do roubo pelo acusado contra a vítima W. R. F. M.. Em consequência, não se trata de reconhecer como falsa a hipótese acusatória. Em verdade, se mostra bem provado o delito, pois o modus operandi empregado pelo réu foi o mesmo do roubo anterior (2º FATO), pois estava a bordo da motocicleta HONDA BIZ VERMELHA, subtraída no 1º FATO, quando abordou a vítima, simulando estar com arma sob suas vestes e exigindo o aparelho celular. Assim, não pende dúvida sobre a atividade delitativa do réu, pelo que merece ser condenado.

3. DA CONTINUIDADE DELITIVA ENTRE O 3º E O 4º FATOS - CRIMES DE ROUBO (ART. 157, CAPUT, C/C ART. 71, AMBOS DO CP): No que tange aos crimes de roubo praticados contra as vítimas K. S. de O. (3º FATO) e W. R. F. M. (4º FATO), verifico que ocorreram em continuidade delitiva.- Verifico que o acusado, primeiramente praticou crime de roubo contra a vítima K. S. de O. (06/06/2022, por volta das 20h30min) e, após, em continuidade, praticou o crime de roubo contra a vítima W. R. F. M. no mesmo contexto temporal, se tratando de um crime seguido do outro. Assim, a série de roubos praticados pelo réu configura a hipótese legal de continuidade delitiva entre os crimes praticados, tendo diversas vítimas, atacadas em sequência, com intervalo de poucos minutos entre si e a mesma maneira de execução. Em assim sendo, para a configuração da continuidade delitiva, exige-se a prática de dois ou mais crimes da mesma espécie nas mesmas condições de tempo, lugar e modo de execução, a indicar serem as condutas subsequentes a continuação das primeiras. No caso dos autos, observo que restou satisfatoriamente demonstrado que o acusado praticou os crimes de roubo (3º e 4º FATOS), mediante mais de uma ação, se utilizando das mesmas condições, tempo, lugar e maneira de execução. Frise-se que, como os crimes são da mesma espécie e se deram sequencialmente, no mesmo contexto temporal e perpetrados pelo mesmo modus operandi, tenho por preenchidos os requisitos do artigo 71 do Código Penal, os quais autorizam o reconhecimento da continuidade delitiva.

4. DO CONCURSO MATERIAL ENTRE AS PENAS ESTABELECIDAS As pena fixadas e exasperadas nos roubos em continuidade delitiva (3º e 4º FATOS) devem ser somadas as dos furtos (1º e 2º FATOS), tudo em concurso material, nos termos do art. 69 do CP, pois se deram mediante mais de uma ação.

5. DA ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA (ART. 65, I, DO CP): De acordo com as informações constantes nos autos (id. 74634055 - Pág. 21), verifico que o réu ALESSANDRO nasceu em 08.03.2003, portanto, possuía idade inferior a 21 anos à época dos fatos, razão pela qual, reconheço que faz jus ao benefício da atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 61, inciso I, do CP, que adiante será aplicada na segunda fase da dosagem da pena.

6. DO DISPOSITIVO Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR o réu ALESSANDRO FARIAS, vulgo ?SANDRINHO?,** como incurso nas seguintes penas: a) do art. 155, caput do CP por 2 (duas) vezes; b) do art. 157, do CP, por 2 (duas) vezes, c/c art. 71 do CP. c) tudo a ser cumulado nos termos do art. 69 do CP.

Passo à dosimetria da pena. a) DA DOSIMETRIA DO CRIME DE FURTO PRATICADO CONTRA A VÍTIMA J. DA S. M. (1º FATO) Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a **culpabilidade** do réu é normal a espécie. Não apresenta **antecedentes criminais em face da súmula 444 do STJ.** Sua **conduta social** não foi aferida nos autos. Não há elementos sobre sua **personalidade.** Os **motivos do crime** já são próprios do tipo penal. As **circunstâncias** foram normais, nada a valorara negativamente. As **consequências**, nada fora do contexto do tipo penal. O **comportamento da vítima**, em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Concorre em favor do réu, a atenuante prevista

no art. 65, I, do CP, posto que era menor de 21 anos de idade à época dos fatos. Todavia, em respeito a Súmula 131 do STJ, ?A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal?. Não há circunstância agravante. Na terceira fase, inexistem causas de aumento ou de diminuição a serem consideradas, de modo que fica a pena final mantida em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. **b) DA DOSIMETRIA DO CRIME DE FURTO PRATICADO CONTRA A VÍTIMA G. L. (2º FATO)** Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a **culpabilidade** do réu é normal a espécie. Não apresenta **antecedentes criminais em face da súmula 444 do STJ**. Sua **conduta social** não foi aferida nos autos. Não há elementos sobre sua **personalidade**.

Os **motivos do crime** já são próprios do tipo penal. As **circunstâncias** foram normais, nada a valorara negativamente. As consequências lhe são negativas, pois não restituiu a integralidade dos bens furtados. **O comportamento da vítima é favorável ao réu, pois deixou a chave da moto na ignição, facilitando a subtração da coisa**. Diante disso, fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

Concorre em favor do réu, a atenuante prevista no art. 65, I, do CP, posto que era menor de 21 anos de idade à época dos fatos. Todavia, em respeito a Súmula 131 do STJ, ?A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal?. Não há circunstância agravante. Na terceira fase, inexistem causas de aumento ou de diminuição a serem consideradas, de modo que fica a pena final mantida em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. **c) DA DOSIMETRIA DO CRIME DE ROUBO PRATICADO CONTRA A VÍTIMA K. S. DE O. (3º FATO)**

Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo: **Culpabilidade:** no caso concreto, verifico que é normal à espécie, nada tendo a se valorar. **Antecedentes:** o réu não registra antecedentes criminais, pois, embora responda a outros processos criminais, não possui sentença condenatória transitada em julgado (Súmula 444 do STJ). **Conduta social e Personalidade do agente:** Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade, razão pela qual deixo de valorá-las; **Motivos do crime:** Os motivos do delito são próprios à espécie, qual seja, a busca do lucro fácil propiciada pelo crime, o que já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio, razão pela qual deixo de valorar.

Circunstâncias: não pesam em desfavor do acusado; **Consequências:** negativa ao condenado, pois o bem recuperado estava danificado, com a tela quebrada, conforme fotografia de id.74634055 - Pág. 29 e relato da vítima. **Comportamento da vítima:** quanto ao comportamento da vítima no delito que ora se cuida, considero que nada contribuiu para o crime. Logo, **considerado como neutro** em razão de Súmula n. 18 TJ/PA. À vista da análise feita individualmente, fixo a pena base em 04 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa. Na segunda fase da dosimetria da pena, verifico que o réu faz jus à atenuante da menoridade relativa, quando atenuo a pena, a estabelecendo no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, o que o faço em atenção à Súmula 231 do STJ, tendo em vista que a pena intermediária não poderá ser fixada aquém do mínimo legal. Não há circunstâncias agravantes a serem consideradas. Diante disso, fica a pena intermediária no mesmo patamar acima fixado. Na terceira fase, inexistem causas de aumento ou de diminuição a serem consideradas, de modo que fica a pena final mantida em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. **d) DA DOSIMETRIA DO CRIME DE ROUBO PRATICADO CONTRA A VÍTIMA W. R. F. M. (4º FATO)**

Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo: **Culpabilidade:** no caso concreto, verifico que é normal à espécie, nada tendo a se valorar. **Antecedentes:** o réu não registra antecedentes criminais, pois, embora responda a outros processos criminais, não possui sentença condenatória transitada em julgado (Súmula 444 do STJ). **Conduta social e Personalidade do agente:**

Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade, razão pela qual deixo de valorá-las; **Motivos do crime:** Os motivos do delito são próprios à espécie, qual seja, a busca do lucro fácil propiciada pelo crime, o que já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio, razão pela qual deixo de valorar.

Circunstâncias: não pesam em desfavor do acusado; **Consequências:** negativa ao condenado, pois o bem subtraído não foi recuperado. **Comportamento da vítima:** quanto ao comportamento da vítima no delito que ora se cuida, considero que nada contribuiu para o crime. Logo, **considerado como neutro** em razão de Súmula n. 18 TJ/PA. À vista da análise feita individualmente, fixo a pena base em 04 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa. Na segunda fase da dosimetria da pena, verifico que o réu faz jus à atenuante da menoridade relativa, quando atenuo a pena, a estabelecendo no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, o que o faço em atenção à Súmula 231 do STJ, tendo em vista que a pena intermediária não poderá ser fixada aquém do mínimo legal. Não há circunstâncias agravantes a serem consideradas. Diante disso, fica a pena intermediária no mesmo patamar acima fixado. Na terceira fase, inexistem causas de aumento ou de diminuição a serem consideradas, de modo que fica a pena final mantida em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-

multa. **e) DA CONTINUIDADE DELITIVA ENTRE OS CRIMES DE ROUBO (3º E 4º FATOS)** Presentes os requisitos da continuidade delitiva entre os fatos, na medida em que os crimes são da mesma espécie e ocorreram nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução, nos termos do art. 71 do CP. Considerando que foram dois crimes de roubo praticados, aumento a primeira pena no patamar mínimo de 1/6, ficando estabelecida a PENA DEFINITIVA do réu em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e pagamento de 11 (onze) dias-multa, que deverão ser calculados à razão de 1/30 do salário-mínimo cada, haja vista a hipossuficiência econômica do réu, nos termos dos arts. 60, caput e 49, § 1º, do CP. **f) DO CONCURSO MATERIAL DE CRIMES ENTRE O 1º FATO, 2º FATO E A PENA EXASPERADA PELA CONTINUIDADE DELITIVA (3º E 4º FATOS)** Somando-se as penas de todos os crimes pelos quais o réu foi condenado, quais sejam: 2 (dois) crimes de furto, ambos com a pena de 1 ano e 10 (dez) dias-multa para cada um e a pena dos 2 (dois) roubos exasperada pela continuidade delitiva, **CONDENO o réu a pena total de 6 (seis) anos, 8 (oito) meses de reclusão e 31 (trinta e um) dias-multa. DA PENA DE MULTA** Cumulativamente, considerando as circunstâncias do delito analisadas na dosimetria da pena base, comino a pena de multa, estabeleço o dia-multa na razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato, atualizada por ocasião do pagamento, na forma do art. 49, §2º do CPB. **DO REGIME DE PENA (art. 33, CP)** Considerando a quantidade de pena aplicada, estabeleço inicialmente o regime **SEMIABERTO**, conforme art. 33, § 2º, letra b?, do C.P. **DA DETRAÇÃO DA PENA** Comprovada a prisão provisória do réu desde 17.02.2023, data da expedição do mandado de prisão em seu desfavor (id. 86923306), portanto há 8 (oito) meses e 2 (dois) dias (art. 387, § 2º do CPP), resta ao condenado cumprir 5 (cinco) anos, 11 (onze) e 28 (vinte e oito) dias de reclusão, tudo no regime semiaberto, sem reflexo no regime prisional. **SUBSTITUIÇÃO POR PENA RESTRITIVA:** Incabível ante a quantidade de pena aplicada, nos termos do art. 44 do CP. **SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA:** Incabível ante o total de pena aplicada. **DA INDENIZAÇÃO** Deixo de fixar um valor mínimo para a reparação dos danos sofridos pela vítima, vez que inexistente pedido expresso na peça inaugural, não oportunizando às partes demonstrarem a procedência ou o descabimento da reparação almejada, o que feriria os princípios corolários da ampla defesa e do contraditório. Este é o entendimento albergado pelos Tribunais Superiores, senão vejamos: PENAL. RECURSO ESPECIAL. HOMICÍDIO. REPARAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS À VÍTIMA. ART. 387, IV, DO CPP. PEDIDO FORMAL E OPORTUNIDADE DE PRODUÇÃO DE CONTRAPROVA. AUSÊNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. I. O art. 387, IV, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei 11.719, de 20 de junho de 2008, estabelece que o Juiz, ao proferir sentença condenatória fixará um valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido. II. Hipótese em que o Tribunal a quo afastou a aplicação do valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima porque a questão não foi debatida nos autos. III. Se a questão não foi submetida ao contraditório, tendo sido questionada em embargos de declaração após a prolação da sentença condenatória, sem que tenha sido dada oportunidade ao réu de se defender ou produzir contraprova, há ofensa ao princípio da ampla defesa. IV. Recurso desprovido. **DA NECESSIDADE DA PREVENTIVA** O réu está atualmente preso por força de decreto preventivo. Entendo que ainda se encontram presentes os motivos que ensejaram a decretação da prisão preventiva do condenado, não havendo nenhum fato novo apto a modificar esse entendimento, sobretudo em razão da necessidade de garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, ante as circunstâncias em que foi preso e do decreto condenatório. Além disso, com base na ficha criminal de id. nº 80886762, vê-se que o réu responde a 2 (dois) processos criminais perante as Comarcas de Porto de Moz/PA ?Proc. nº 0800912-97.2022.8.14.0075 e Vitória do Xingu/PA ? Proc. nº 0800321-64.2022.8.14.0131, ambos pela imputação do crime de furto qualificado, atraindo para si fundada suspeita de sua inclinação à reiteração delituosa, não havendo, por ora, medida cautelar substituta que resguarde a sociedade. Entendo que a constrição cautelar não é incompatível com a fixação do regime semiaberto, caso a sentença condenatória venha a ser reformada por esse Tribunal de Justiça. Nesse sentido são os seguintes julgados: (...)2. O colendo Superior Tribunal de Justiça já assentou a compatibilidade da manutenção da prisão cautelar e a fixação do regime semiaberto para cumprimento da pena. Precedentes. (Acórdão 1265869, 07239278420208070000, Relator: SILVANO BARBOSA DOS SANTOS, 2ª Turma Criminal, data de julgamento: 16/7/2020, publicado no PJe: 29/7/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.). (...)2. Não há incompatibilidade entre a prisão cautelar e o regime de cumprimento semiaberto fixado em sentença, cabendo ao Juízo competente fazer os ajustes necessários. (Acórdão 1259682, 07138683720208070000, Relator: CRUZ MACEDO, 1ª Turma Criminal, data de julgamento: 25/6/2020, publicado no Pje: 6/7/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.) (...)2. É pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça quanto à compatibilidade entre a prisão preventiva e o regime inicial semiaberto imposto em sentença condenatória. (Acórdão 1147217, 07212159220188070000, Relator: JESUINO RISSATO, 3ª Turma Criminal, data de julgamento: 31/1/2019, publicado no DJE: 6/2/2019. Pág.:

Sem Página Cadastrada.) AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. TENTATIVA DE ROUBO. IMPOSSIBILIDADE DE SUPERAÇÃO DA SÚMULA N. 691 DA SUPREMA CORTE. AUSÊNCIA DE TERATOLOGIA. HABEAS CORPUS INDEFERIDO LIMINARMENTE. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Não se admite habeas corpus contra decisão negativa de liminar proferida em outro writ na instância de origem, sob pena de indevida supressão de instância. Súmula n. 691/STF. 2. No caso, como o Agravante é reincidente específico, tendo em vista a inexistência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, é cabível a fixação do regime semiaberto para o início do cumprimento da pena de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, nos termos do art. 33, § 2.º, alínea b, do Código Penal e da Súmula n. 269 desta Corte. 3. O não reconhecimento do direito de apelar em liberdade está suficientemente fundamentado na necessidade de se acautelar a ordem pública, tendo em vista a reiteração criminosa do Agravante. 4. Segundo orientação desta Corte Superior de Justiça, não há incompatibilidade entre a manutenção da prisão cautelar e a fixação do regime semiaberto para o inicial cumprimento de pena, devendo, no entanto, ser compatibilizada a prisão cautelar do Apenado com as regras próprias desse regime. 5. Agravo regimental desprovido. AgRg no HABEAS CORPUS Nº 640.933 - SP (2021/0018728-0), julgado em 23 de fevereiro de 2021. Relatora: Ministra Laurita Vaz (grifo nosso) **Deste modo, ratifico o teor da decisão de decretação da prisão preventiva descrita nos autos. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** Arbitro os honorários advocatícios em favor da advogada nomeada, **Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZELLI - OAB/PA 25.676-A**, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que deverá ser custeado pelo Estado do Pará. **DAS CUSTAS PROCESSUAIS** Isento de custas e de despesas processuais, de acordo com o Provimento nº 005/2006, da Corregedoria de Justiça do TJE-PA, por se tratar de ação penal pública. **DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS DETERMINO** à Secretaria Judicial que, **independentemente do trânsito em julgado** desta decisão: 1. Intime-se o Ministério Público e defesa, via sistema; 2. Intime-se a defesa nomeada para o réu; 3. Intime-se o réu pessoalmente acerca da sentença, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; 4. **EXPEÇA-SE GUIA DE RECOLHIMENTO PROVISÓRIO** em face do condenado **ALESSANDRO FARIAS**, qualificado nos autos, encaminhando-a ao Juízo da Execução Penal Competente. **Havendo o trânsito em julgado desta sentença:** Lancem-se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se às anotações necessárias; Comunique-se à Justiça Eleitoral e aos órgãos de estatística do Estado, encaminhe-se à Vara de Execuções Penais, juntamente com os documentos obrigatórios, descritos na Resolução 006/2008, da CJCI. Expeça-se guia. Finalmente, baixe-se o registro de distribuição e arquivem-se os autos. Ciência ao Ministério Público e a Defesa. Cumpra-se o disposto no artigo 201, §2º, do CPP, qual seja, comunicação à(s) vítima(s) sobre a prolação da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Servirá a cópia da presente como mandado/ofício/carta precatória, nos termos do Provimento de nº 003/2009. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito . **Senador José Porfírio-PA, 23 de novembro de 2023. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito Titular pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA.**

COMARCA DE PORTEL

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS

ANO 2024

O Excelentíssimo Senhor Doutor THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Portel do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no artigo 426, do Código de Processo Penal,

FAZ SABER, ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2024, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

Nº	NOME	CARGO
1	ADAIL DOS SANTOS TENORIO	ENFERMEIRO(A)
2	ADAMOR LEAO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
3	ADRIANA LOBATO DA COSTA	ENFERMEIRO(A)
4	ADRIANE DOS SANTOS GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
5	ADRIANO SARGES COSTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
6	AGRIPINO LOPES SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
7	AILTON FERREIRA MOREIRA	ENFERMEIRO(A)
8	ALAN GONCALVES FERREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
9	ALCELEIA DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
10	ALCIREMA CAMPOS SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11	ALDEAN GONCALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12	ALDICEIA SOUZA DA GAMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
13	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
14	ALEX BAIA ALVES	AGENTE DE VIGILANCIA
15	ALEX VILHENA BARBOSA	MICROSCOPISTA

16	ALEXSSANDRA PEREIRA CALDAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
17	ANA CLEIA SOARES VIANA	ASSISTENTE SOCIAL
18	ANA CREUZA PANTOJA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
19	ANA DA LUZ LOURINHO PANTOJA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
20	ANA EMILIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
21	ANA GABRIELLY AMARAL DA COSTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
22	ANA MARIA DA COSTA GONCALVES	AUXILIAR TECNICO
23	ANA PAULA PACHECO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
24	ANDRE LAMARI NOGUEIRA	ENFERMEIRO(A)
25	ANDREA BATISTA FERREIRA	ADMINISTRADOR(A)
26	ANDRESSA GOMES GAMA	PSICOLOGO(A)
27	ANDREW SENA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO
28	ANGELICA BARBOSA DE LIMA PALHETA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I
29	ANTONIA DA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
30	ANTONIO NUNES PANTOJA	AGENTE OPERACIONAL II
31	AUGUSTO ARAUJO DA GAMA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA
32	AURIA FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
33	BENEDITA NORONHA DA CRUZ	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
34	BRUNA DA SILVA MARTINS	ODONTOLOGO(A)
35	BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
36	BRUNNA THAISSA OLIVEIRA MONTEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
37	BRUNO BARROS SOARES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
38	BRUNO JULLES QUEIROZ	TECNICO EM NIVEL MEDIO
39	CAMILA CORREIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
40	CAMILA LADISLAU GUIMARAES	FARMACEUTICO(A)
41	CARLA LUCIANA LOPES RODRIGUES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
	CARLENE LOPES CHAVES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

42		
43	CARLOS CORREA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
44	CASSIA ALVES MASCARENHAS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
45	CLAUDIANE RODRIGUES LOBO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
46	CLEIBER SARDINHA DE CARVALHO	ODONTOLOGO(A)
47	CLEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE DE AL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
48	CLEUSON BARROS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
49	CRISANGELA SENA NASCIMENTO	MENSAGEIRO CONTINUO
50	CRISLEY NATALIA BRAGA SALAZAR	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
51	CRISNANDA DAS MERCES GUEDES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
52	DALCIENE PANTOJA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
53	DARCIRENE SILVA DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
54	DAYANE VAZ BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
55	DELMA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
56	DENISE DA SILVA LEAO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I
57	DEUSILO VIANA DE SOUZA FILHO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
58	DEUZA SANCHES BRAGA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
59	DINO JOSE ANDRADE DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
60	DORINEIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
61	EDELIGIO RODRIGUES PINHEIRO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
62	EDIELSON DA CUNHA FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
63	EDILENO MOREIRA BISPO DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA
64	EDILSON DE OLIVEIRA COELHO	TECNICO EM RADIOLOGIA
65	EDIMILTO DA COSTA DE MOURA	AGENTE DE VIGILANCIA
66	EDINALDO MONTEIRO PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
67	ELAINE PINTO MIRANDA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
68	ELANE ANDRADE DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA

69	ELDYLENE AMARAL BOGEA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
70	ELIANA LOURINHO MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
71	ELIANE PANTOJA SOARES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
72	ELIELSON COSTA NOGUEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
73	ELIETE NERY VALOIS	NUTRICIONISTA
74	ELIMARA BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
75	ELIVELTON BARRETO FARIAS	ENFERMEIRO(A)
76	ELIZA DE CARVALHO CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
77	ELIZABETE DA SILVA QUEIROZ	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
78	ELIZANGELA PRATA DE LIMA	AGENTE DE PORTARIA
79	ELIZIEL DA COSTA VIANA	AGENTE DE VIGILANCIA
80	ELIZOMAR AIRES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
81	EMERSON PANTOJA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
82	EMILLY CONCEICAO FERREIRA RODRIGUE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
83	ENOQUE DA SILVA LOBATO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
84	ERENILDO MONTEIRO GOMES	AGENTE OPERACIONAL II
85	ERLA DA SILVA GUEDES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
86	ESTER GONCALVES DE ALCANTARA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
87	EVELYN DE SOUZA ARAGAO	ENFERMEIRO(A)
88	EVERTON MARTINS PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
89	FABIOLA FIGUEIRA DE LIRA	ENFERMEIRO(A)
90	FABRICIO DA SILVA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA
91	FELIPE SA DOLZANY	PSICOLOGO(A)
92	FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
93	FILIPE CASTRO LOBATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
94	FRANCIANE MARTINS CARVALHO MONTE	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR
	FRANCIDALVA FERREIRA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

95		
96	FRANCIDEISE MARTINS CARVALHO	ODONTOLOGO(A)
97	FRANCISCA DE SOUZA ALVES	ENFERMEIRO(A)
98	FRANCISCO FERREIRA BRASIL	AGENTE DE VIGILANCIA
99	FRANCISDALVA LACERDA TORRES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
100	GELCIANE CABRAL DA COSTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
101	GEORGE LUCAS OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO EM NIVEL MEDIO
102	GERVANI DA SILVA GONCALVES	MENSAGEIRO CONTINUO
103	GLEICIANE VIANA DA SILVA LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
104	HACKSON DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA
105	HALAN STERFANO TRINDADE CRUZ	AGENTE DE VIGILANCIA
106	IRINEI DIAS DE OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
107	ISMAEL BATISTA DE SANTANA	AGENTE DE VIGILANCIA
108	IVANEIDE MATIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
109	JACIARA DOS SANTOS MORAES	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR
110	JAILSON DE FREITAS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
111	JAIR SERRAO CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
112	JANETH CARDOSO DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
113	JARDEL FEITOZA DO AMARAL	AGENTE DE VIGILANCIA
114	JARLETE DE ALMEIDA SERRAO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
115	JEAN CARLOS CARDOSO BORGES	AGENTE DE PORTARIA
116	JEANY CARDOSO DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
117	JERUSA CARDOSO MORAES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
118	JESSICA CARMINO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
119	JESSICA PINTO DIAS	ENFERMEIRO(A)
120	JOANA ALICE PANTOJA DE FREITAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
121	JOAO BAZILEO DA CUNHA AMARAL	AGENTE DE PORTARIA

122	JOAO MARCOS BRASIL ALVES	AGENTE OPERACIONAL II
123	JOAQUIM RAULINO MARQUES	ENFERMEIRO(A)
124	JOCICLEIA CARDOSO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
125	JOEL DA SILVA MASCARENHAS	AGENTE DE VIGILANCIA
126	JOEL SILVA E SOUZA	ENFERMEIRO(A)
127	JOELMA PACHECO FILIPE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
128	JORGE DOUGLAS DA COSTA GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
129	JOSE EDUARDO DA CUNHA FREIRE	TEC NIV SUPERIOR / SECR MUNICIPA
130	JOSE ERIVAM FERREIRA JUNIOR	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR
131	JOSE FABIO COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
132	JOSE GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
133	JOSE MARIA FONSECA SARGES	AGENTE DE VIGILANCIA
134	JOSE MILTON DA SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA
135	JOSENILTON ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
136	JOSILENE BENEDITA BRITO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
137	JOSILENE FERNANDES MACIEL LAMEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
138	JOSIVALDO SOARES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
139	JOYCE DO SOCORRO DA CRUZ SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
140	JOYCE SOUZA BARROS	ENFERMEIRO(A)
141	JOZABETE DA SILVA DE FREITAS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
142	JUCINETE BRAZAO DE SOUZA	TECNICO(A) EM SAUDE BUCAL
143	JULIA SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR
144	JUNIOR DOS SANTOS TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
145	KARINNE SANTOS DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
146	KEYLA MARIA BARBOZA GARCIA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
147	KISSON BRABO PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA
	KLEBER DE LIMA JORGE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

148		
149	KLEVERSON CARLOS PINTO SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
150	KYLMAYR DE VASCONCELOS CARDOSO	ENFERMEIRO(A)
151	LAERCIO JUNIOR LIMA LEITE	ODONTOLOGO(A)
152	LAIS DA COSTA CORDEIRO	ENFERMEIRO(A)
153	LARISSA DA SILVA TENORIO	NUTRICIONISTA
154	LEANDRO SANTOS BARBOSA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
155	LEANDRO TEIXEIRA FEIO	AGENTE DE VIGILANCIA
156	LIEZO VITARLON COSTA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
157	LILIA BETANIA ALVES CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
158	LUAN XAVIER ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
159	LUCIANA FARIAS PROGENIO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
160	LUCIANO DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE PORTARIA
161	LUCIDALVA DUARTE DE AQUINO	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR
162	LUCILENE GAMA PACHECO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I
163	LUZIANA CAVALCANTE DE CARVALHO	ENFERMEIRO(A)
164	MANOEL DE JESUS RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
165	MANUEL NILTON DE MEDEIROS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
166	MARCIA WANDERLY GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
167	MARCOS MOREIRA PANTOJA	AGENTE DE VIGILANCIA
168	MARIA BENEDITA JARDIM MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
169	MARIA CREUSA SANTOS DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
170	MARIA DAS GRACAS MAGNO BRABO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
171	MARIA DE NAZARE BALIERO FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
172	MARIA DE NAZARE BEJAMIM NETA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
173	MARIA DE NAZARE GOMES GAMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
174	MARIA ESTELA RODRIGUES VASCONCELO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

175	MARIA IVANI MOTA TENORIO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
176	MARIA JOSE SANTOS DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
177	MARIA LIONETE FELIX DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
178	MARIA LUCAS MORAIS DE ABREU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
179	MARIA NEUZA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
180	MARIA RAIMUNDA ALMEIDA MARQUES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
181	MARIA SOLANGE DA COSTA BORGES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
182	MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENORI	ENFERMEIRO(A)
183	MARILDA MACHADO GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
184	MARILENE FARIAS MACEDO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
185	MARILEUZA DE AQUINO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
186	MARIZA LEAO DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
187	MARLISON DARAO SARMENTO	AGENTE DE PORTARIA
188	MARLUANA CORREA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
189	MARLUANE DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
190	MARNO SILVA E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
191	MARTA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
192	MERIAN DO SOCORRO TELES DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
193	MILENE DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
194	MIRIAH DA SILVA QUEIROZ	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
195	MONICA DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
196	MULLER DOS SANTOS RAMOS	ENFERMEIRO(A)
197	NATALIA SOARES DE MOUGO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
198	NATALINO SOARES DE LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
199	NAYLTON DOS SANTOS CORREA	AGENTE DE VIGILANCIA
200	NAZILDO DO ROSARIO FERREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
	NELLYSE DANTAS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO

201		
202	NILDELENE DA COSTA NASCIMENTO SANT	FISIOTERAPEUTA
203	NILVANDRIA PATRICIA SILVA LOBATO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
204	NIVAL PINHEIRO DAX	AGENTE DE VIGILANCIA
205	NIZOMAR MONTEIRO DA COSTA JUNIOR	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR
206	ODILEA DIAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
207	ORGARINA LADISLAU ALVES CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
208	ORLANDINA CORREA DA COSTA	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR
209	ORLANDO DE LIMA VIEIRA JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA
210	OSIEL MOREIRA DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL II
211	PAULO ADRIANO BRABO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
212	PAULO DE TARSO VIANA DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
213	POLLYANA OLIVEIRA HIRAOKA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
214	RAIKSON DE MELO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA
215	RAIMUNDA DINIZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
216	RAIMUNDO NONATO CAMARA PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
217	RAIMUNDO SALES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
218	RAIULA DO NASCIMENTO MORAES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
219	RAIZA NAINA DA SILVA GOMES	ODONTOLOGO(A)
220	RAYANE PANTOJA PALHETA	ENFERMEIRO(A)
221	RAYANE SANCHES DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
222	RAYRIS CHAVES PAIVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
223	RAYSSA TENORIO CARVALHO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
224	REGINALDO ANDRADE NOGUEIRA	TECNICO EM NIVEL MEDIO
225	RENILDE MOREIRA PALHETA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
226	RENISON SILVA SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
227	ROBSON JARDIM TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO

228	RODRIGO LEITE PENA	MARINHEIRO DE MÁQUINAS
229	RONALDO BRABO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
230	ROSALHA DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
231	ROSALIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
232	ROSETE AQUINO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
233	ROSILDA DA SILVA SOUSA GOMES	AUXILIAR TECNICO
234	ROSIVALDO LACERDA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
235	ROZELY DO NASCIMETO DE MATOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
236	RUBENILSON DE OLIVEIRA LOBATO	AUXILIAR TECNICO
237	SALIN MORAES DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
238	SANDRA MOURA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
239	SANDRA PINHEIRO DE FREITAS PENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
240	SARA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
241	SARIANE REZENDE BRASIL LEAL	FARMACEUTICO(A)
242	SILVANA RAMOS LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
243	SIMONE DO SOCORRO BAIA DE SOUSA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
244	SINEI NUNES SANCHES	AGENTE DE VIGILANCIA
245	SIRINEU LAMEIRA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
246	SIRLEIDE LOPES DA COSTA	TECNICO EM PATOLOGIA
247	SUZANE MOURA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
248	TAIS PACHEGO GOES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
249	TAMIRIS NAZARE PRIMAVERA DA GAMA	TECNICO(A) EM SAUDE BUCAL
250	TAYNARA DE CASTRO PACHECO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
251	THAIS SOUSA GONCALVES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
252	THAISE DE MELO MONTEIRO	ENFERMEIRO(A)
253	VANDA LUZIA DA CRUZ DA CUNHA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
	VANESSA DE CASTRO DA GLORIA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

254		
255	VINICIUS BAIA MIRANDA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
256	WALQUIRIA JUVINA DE OLIVEIRA	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR
257	WANDERLUCIA NAZARE GOMES ALVARES	AGENTE DE VIGILANCIA
258	YNGRID DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
259	ABEL LOPES PALHETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
260	ACACIA DA CUNHA BRYANT	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
261	ADALBERTO TAVEIRA FIALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
262	ADAMIAS PALHETA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
263	ADEJARDE FERREIRA DOS SANTOS	MARINHEIRO DE MÁQUINAS
264	ADENADIO DA LUZ DE MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
265	ADEUVANGELA PORTILHO ALMEIDA	AGENTE DE VIGILANCIA
266	ADIGELSON MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
267	ADILSON DOS SANTOS TENORIO	PROCURADOR MUNICIPAL
268	ADIMILTON ANTONIO CORREA SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO
269	ADINAMAR LUZ COELHO	AGENTE DE PORTARIA
270	ADRIANO AMARAL MACHADO	AGENTE DE VIGILANCIA
271	ADRIANO ANTONIO DA COSTA FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA
272	ADRIANO MORAES BRABO	AGENTE DE VIGILANCIA
273	ADRIANO RODRIGUES CAVALCANTE DE AND	AGENTE DE VIGILANCIA
274	AFRAN DE ALMEIDA FRANCA	GARI
275	AILTON RODRIGUES CORREA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
276	ALAIDE DA SILVA MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
277	ALAIDE DO SOCORRO DA GAMA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
278	ALDAIR DOS SANTOS AMARAL	GARI
279	ALDARINA SILVA BISPO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
280	ALESSANDRO FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS

281	ALINE CRISTINA DE CARVALHO ROMEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
282	ALINE FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
283	ALMIR FARACHE MOURA	AGENTE DE VIGILANCIA
284	ALVARO FERREIRA CARDOSO JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA
285	AMANDA FREITAS SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
286	ANA CLAUDIA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
287	ANA CRISTINA BARBOSA DA COSTA AZEVED	MENSAGEIRO CONTINUO
288	ANA JULIA MONTEIRO DE SOUZA	GARI
289	ANA PAULA SOARES DOS SANTOS LOBATO	GARI
290	ANA RITA LOBATO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
291	ANA RUTE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
292	ANAZILDA FARIAS DOS SANTOS GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA
293	ANDERSON ABREU DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
294	ANDERSON FEITOZA CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
295	ANDERSON TELES PACHECO	AGENTE DE FISCALIZACAO AMBIEN
296	ANDRE AFONSO SANTOS DE SOUZA	PEDREIRO
297	ANGELA MARIA MAGNO DE CASTRO DA SILV	AGENTE DE VIGILANCIA
298	ANTONIO ANDESON SANTANA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA
299	ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
300	ANTONIO CAVALCANTE MORAES FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA
301	ANTONIO VALENTE DA COSTA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA
302	ANTONIO VALES DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
303	ARLAN SILVA DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA
304	ARLINDO DO CARMO BARBOZA PEREIRA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I
305	ARNALDO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
306	AROLDO MONTEIRO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA
	ATAIDE CORREA DA SILVA	GARI

307		
308	AUDALETE MENDONCA GUIMARAES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
309	AURY SANTANA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
310	BEATRIZ PINHEIRO BORGES	ASSISTENTE SOCIAL
311	BENEDITO CAMPOS MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA
312	BENEDITO DA LUZ DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
313	BENEDITO FURTADO ALVES FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA
314	BRAULINO DA PONTE NOGUEIRA JUNIOR	TECNICO AGRICOLA
315	BRUNO DA COSTA BARBOZA	AGENTE DE VIGILANCIA
316	BRUNO FLAVIO SANTOS DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
317	BRUNO VIDAL FILGUEIRA CHAVES	AGENTE DE VIGILANCIA
318	CARLINE ARAUJO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
319	CARLOS ALBERTO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
320	CARLOS CORREA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
321	CARLOS CORREA PANTOJA	ENCANADOR
322	CARLOS JUNIOR ANDRADE CRUZ	GARI
323	CARMEM ROMANA DO NASCIMENTO MOTA	GARI
324	CARMILENE MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
325	CELENE DA SILVA MACEDO	GARI
326	CELSON PANTOJA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA
327	CHERR NAYOMY MIRANDA DOS REIS	GARI
328	CICERA CHAVES BARBALHO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
329	CLAUDIA HELENA QUARESMA MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
330	CLAUDIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
331	CLAUDIO MENDES DE SOUZA	PINTOR
332	CLAUDIONOR DA COSTA NASCIMENTO	GARI
333	CLECIANE SOUZA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS

334	CLEITON CUNHA DE OLIVEIRA	GARI
335	CLEO BALIEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
336	CLEOMAR DE SOUZA CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
337	CLEONILSON SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
338	CRISTIANE DA SILVA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA
339	CRISTIANE SARDINHA DE CARVALHO	ENGENHEIRO (A) CIVIL
340	CRISTIANO DA SILVA QUEIROZ	MENSAGEIRO CONTINUO
341	DALCIVALDO OLIVEIRA PINHEIRO	GARI
342	DAMIAO MENDES FARIAS	SOCIOLOGO(A)
343	DANIEL VALENTE DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
344	DANIELLY KELLY SARDINHA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL
345	DANIELTON BRABO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
346	DANITA MAGNO GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
347	DANRLEY DA SILVA FERREIRA	TURISMOLOGO
348	DARIO AMARAL GOMES	SOLDADOR
349	DARLEIA NORONHA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
350	DAVID AMARAL GOMES	AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCO
351	DAVID PINHEIRO LOBATO JUNIOR	ELETRICISTA
352	DEIVISON MACHADO MOTA	GARI
353	DENILSON SANTOS JARDIM	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
354	DHEYNISON OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
355	DHINES MOURA CORDOVIL	ZELADOR (A)
356	DIANATA DE SOUZA PONTE	CONSELHEIRO TUTELAR
357	DIEGO VEIGA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
358	DILENE DE LIMA DOS SANTOS	GARI
359	DIONE DOS SANTOS NICACIO	AGENTE DE VIGILANCIA
	DIONEI CUNHA LOBATO	AGENTE ADMINISTRATIVO

360		
361	DIVANETE DUARTE TRINDADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
362	DORLEIA RODRIGUES PIRES COSTA	AGENTE DE PORTARIA
363	DOUGLAS ENRIQUE BRASIL SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL
364	EDER ALVES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESAD
365	EDIELSON GOES MESQUITA	AGENTE DE VIGILANCIA
366	EDILAINY CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
367	EDILZA LIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR(A) BRACAL
368	EDINALDO OLIVEIRA NOGUEIRA	GARI
369	EDINEIA DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
370	EDINHA DE ALMEIDA DA SILVA	TRABALHADOR(A) BRACAL
371	EDISON SANTOS E SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
372	EDIVANETE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
373	EDNALDO SANTANA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
374	EDSON COUTINHO MORAES	GARI
375	EDSON DOS SANTOS MOURA	MECANICO
376	EDSON MAGALHAES BARBOZA	AGENTE DE VIGILANCIA
377	EDSON PAULO SIQUEIRA DOS SANTOS	MARINHEIRO DE MÁQUINAS
378	EDY PINHEIRO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
379	EFRAIM BARROS MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA
380	ELCIONE DOS SANTOS NICACIO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
381	ELENILDO DO SOCORRO COELHO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
382	ELENIVALDO DA LUZ COELHO DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
383	ELIADE VIEIRA LOPES FILHO	CARPINTEIRO
384	ELIANE CRISTINA MARQUES PEREIRA	MENSAGEIRO CONTINUO
385	ELIAS DE CARVALHO MACHADO	AGENTE DE PORTARIA
386	ELIAS GUILHERME SANTANA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS

387	ELICLEANE LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
388	ELIELSON MONTEIRO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
389	ELIETE DO SOCORRO ARAUJO CALDEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
390	ELIGINALDO BRABO DIAS	AGENTE DE VIGILANCIA
391	ELISON DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
392	ELISVALDO COELHO LAURINHO	TRABALHADOR(A) BRACAL
393	ELIZABETE LAMEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
394	ELMODA DOS ANJOS GOMES	MENSAGEIRO CONTINUO
395	ELTON TRINDADE DOS SANTOS FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
396	ELY CORDOVIL VIANA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
397	EMANOEL FURTADO LOPES	ENCANADOR
398	EMANUEL SANTANA DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
399	EMERSON FERREIRA MONTEIRO	TECNICO EM CONTABILIDADE
400	ENDESON CARMINO DOS SANTOS	MENSAGEIRO CONTINUO
401	ENERALDO SANTANA MATOS	GARI
402	ENOQUE DA SILVA E SILVA	AGENTE DE PORTARIA
403	ENOS ABREU PERDIGAO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I
404	ERALDO GAMA CARVALHO	AGENTE DE PORTARIA
405	ERALDO MARTINS FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
406	ERITON TRINDADE BAIA	AGENTE DE VIGILANCIA
407	EUDINEI LACERDA MONTEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR
408	EVALDO MARQUES DA ROCHA	AGENTE DE VIGILANCIA
409	EVANDRO SANTANA LOBATO	AGENTE DE PORTARIA
410	EVANGELO FERREIRA MONTEIRO	ADMINISTRADOR(A)
411	EVERSON DOS SANTOS LOBATO	AGENTE DE PORTARIA
412	EVERTON DE SOUZA NUNES	AGENTE DE PORTARIA
	EVERTON SOUZA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS

413		
414	FABIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
415	FABIO VILARINHO BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
416	FABIOLA SANTANA LOBATO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
417	FERNANDO DE SOUZA SARGES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
418	FLAVIA CRISTIANE DE ALMEIDA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
419	FLAVIO GONCALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
420	FRANCINETE DA COSTA LAMEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
421	FRANCINEY MORAES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
422	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	ZELADOR (A)
423	FRANCISCO DIONES DA SILVA E SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
424	FRANCISCO XAVIER GOMES JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
425	FREDSON JOSE SOARES BAIA	MECANICO
426	GEANDERSON ALVARES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
427	GEOVANE AMARAL MACHADO	AGENTE DE VIGILANCIA
428	GILSON MACHADO CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
429	GILVAN OLIVEIRA GUEDES	CARPINTEIRO
430	GILVANDRO MOREIRA MARQUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
431	GILVANGELA JARDIM TEIXEIRA MOURA	GARI
432	GIRLAN CHRYZOGENO DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE PORTARIA
433	GISELE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
434	GLEISE BRABO PACHECO	MENSAGEIRO CONTINUO
435	GRACELINA CARVALHO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
436	GRACIENE DA COSTA E SILVA	MENSAGEIRO CONTINUO
437	GUSTAVO DA SILVA GAMA	AGENTE DE VIGILANCIA
438	HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM	ENGENHEIRO (A) CIVIL
439	HENRIQUE SILVA DA COSTA	ADMINISTRADOR(A)

440	HERMESON DE SOUZA DA PONTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
441	HERON WAGNER PEREIRA MACEDO	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO
442	HERTIS PINTO EMILIANO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
443	HILDA MARIA VEIGA NUNES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
444	IDANILSON CAMARA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA
445	IGOR COSTA SANCHES	AGENTE DE VIGILANCIA
446	IRANILDO SOARES BRABO	PEDREIRO
447	IRENE DO SOCORRO GOMES LOBATO SOARE	GARI
448	ISRAEL MACHADO FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
449	ITALO DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450	IVANILDA ARAUJO DOS SANTOS	GARI
451	IZABEL FERREIRA VILARINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452	IZAEL DA SILVA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453	IZAILDO TORRES CARDOSO	AGENTE DE VIGILANCIA
454	IZAU MOREIRA COELHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
455	IZENILSON CARVALHO SILVA	TRABALHADOR(A) BRACAL
456	JACIANE RODRIGUES DA COSTA	GARI
457	JAILSON DA SILVA ALVES	AGENTE DE VIGILANCIA
458	JAILTON CORDEIRO CUNHA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
459	JAIRO DAS GRACAS DOS SANTOS MOTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
460	JAQUELINE LUZIA BALIEIRO DIAS	TRABALHADOR(A) BRACAL
461	JARDEL CORDEIRO SERRIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
462	JEFFERSON DA ROCHA MONTEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA
463	JEFFERSON FERREIRA VANZELER	GARI
464	JEFISON LEANDRO CALDAS MENEZES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
465	JENIFER SILVIANE DA SILVA FREIRE	MÉDICO(A) VETERINARIO(A)

466	JHOM LENO RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
467	JHONATAN PINHEIRO SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
468	JOAO DAMASCENO PEREIRA CARDOSO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
469	JOAO DE LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
470	JOAO PANTOJA SOARES	CARPINTEIRO
471	JOAO VINICIUS RIBEIRO PANTOJA	GARI
472	JOAQUIM ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
473	JOAS GOMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
474	JOELSON SANTOS DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
475	JONAS LEAO DO AMARAL	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
476	JONES DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
477	JONES MOREIRA VIANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
478	JORGE LUIZ LAMEIRA GOMES	GARI
479	JORGE PEREIRA DA COSTA	TRABALHADOR(A) BRACAL
480	JORINETE DO NASCIMENTO FRANCA	COZINHEIRO(A)
481	JOSE ALFREDO NEGRAO DA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
482	JOSE ANTONIO DE FREITAS DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA
483	JOSE AUGUSTO RAMOS MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
484	JOSE BAIA DA COSTA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA
485	JOSE BATISTA AQUINO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
486	JOSE BRABO PAZ	CARPINTEIRO
487	JOSE DO SOCORRO PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA
488	JOSE HAROLDO ALMEIDA DIAS	PROF. LEIGO/AGENTE DE VIGILAN
489	JOSE LUIS MACEDO SARAIVA	PINTOR
490	JOSE MAGNO GOMES DE LIMA	GARI
491	JOSE MARIA GUEDES FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
	JOSE MARIA SANTANA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA

492		
493	JOSE MOREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
494	JOSE ORLANDO SOCORRO CORREA PINTO	ADMINISTRADOR(A)
495	JOSECLEIA MACIEL LAMEIRA	GARI
496	JOSIANE PAIVA FRANCA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
497	JOSIMAR COUTINHO MORAES	GARI
498	JOSIMAR SANTOS SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
499	JOSINO RODRIGUES MARTINS SOARES JUNIOR	AGENTE DE PORTARIA
500	JOSIVANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES	GARI
501	JOSUE CARDOSO PANTOJA	AGENTE DE VIGILANCIA
502	JOSUE MASCARINHO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA
503	JUCILENE DIAS ROCHA	AGENTE DE PORTARIA
504	JUVENILSON ALBUQUERQUE DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
505	KADSON WILTON PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA
506	KELYTA ALVES VALENTE DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
507	KETELLEN ALMEIDA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
508	KLEBER ARAUJO COSTA	ADMINISTRADOR(A)
509	KLEMES SIQUEIRA DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA
510	LAUDICEIA MENDES CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
511	LAUDICEIA PEREIRA CORDEIRO VALENTE	PROF. LEIGO/AG. ADMINISTRATIV
512	LAUDILENE PENICHE SIQUEIRA	GARI
513	LEANDRO FERREIRA GONCALVES	GARI
514	LENILSON COSTA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA
515	LENO DOS SANTOS GONCALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
516	LEONEY TEIXEIRA FEIO	AGENTE DE VIGILANCIA
517	LEONIDAS AMARAL DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
518	LEONIRA CARDOSO CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO

519	LILIAN NAZARETH MEDEIROS DA SILVA	PSICOLOGO(A)
520	LIZANDRA DA COSTA CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
521	LUANDRA JHENNIFER DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
522	LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	GARI
523	LUCIANE MARIA LAMEIRA ALVES	AGENTE DE VIGILANCIA
524	LUCIANO FERREIRA FONSECA	ENGENHEIRO(A) FLORESTAL
525	LUCIANO FIGUEIREDO CORREA	AGENTE DE PORTARIA
526	LUCIANO LAMEIRA ALVES	AGENTE DE VIGILANCIA
527	LUCICLEY DE MORAES FONSECA	AGENTE DE PORTARIA
528	LUCIDALVA MACIEL XAVIER	ADMINISTRADOR(A)
529	LUCILENE DE MOURA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
530	LUCIVAN DOS SANTOS MEDEIROS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
531	LUCY EDUARDA ALVES SOARES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
532	LUCYANNO DE LIMA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA
533	LUIZ SERGIO DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
534	LULIANE MOREIRA COUTINHO	GARI
535	MACLEY FREITAS DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA
536	MAILA DA SILVA CARVALHO	GARI
537	MAILON NOGUEIRA PEREIRA	GARI
538	MAILSON SOARES DA SILVA	GARI
539	MALY CORDEIRO VALENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
540	MANOEL BENEDITO DOS ANJOS ALHO	AGENTE DE VIGILANCIA
541	MANOEL DO CARMO SENA ROCHA	AGENTE DE PORTARIA
542	MANOEL NAZARENO PINHEIRO ALVES	AGENTE DE VIGILANCIA
543	MARCELO DA SILVA SOUZA	GARI
544	MARCELO PIRES DE SOUZA	ADMINISTRADOR(A)

545	MARCIA DO SOCORRO QUEIROZ BOGEIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
546	MARCIA PINHEIRO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
547	MARCIELI SOARES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
548	MARCIO DO SOCORRO BOGEA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO
549	MARCIO MACHADO GAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
550	MARCIO MIGUEL GOMES DOS SANTOS PINT	AGENTE DE VIGILANCIA
551	MARCOS ANTONIO BONTA GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA
552	MARCOS LEONI DE SOUZA CARDOSO	AGENTE DE VIGILANCIA
553	MARCOS VINICIUS COSTA DA GRACA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
554	MARIA AGLENIANNES VIEIRA LISBOA	AGENTE DE PORTARIA
555	MARIA APARECIDA PANTOJA CASTELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
556	MARIA ARLETE DE JESUS PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
557	MARIA CRISTIANE LUCENA DE ALMEIDA	AGENTE DE PORTARIA
558	MARIA CRISTINA BAIA DO AMARAL	GARI
559	MARIA DA CONCEICAO GUEDES LEAO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
560	MARIA DA CONCEICAO MAGNO MEIRELES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
561	MARIA DA CONCEICAO PANTOJA	GARI
562	MARIA DA LUZ DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
563	MARIA DA LUZ FERREIRA CARDOSO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
564	MARIA DE FATIMA DIAS DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
565	MARIA DE NAZARE ARAUJO DE LIMA	GARI
566	MARIA DE NAZARE CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
567	MARIA DE NAZARE COSTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
568	MARIA DE NAZARE FERREIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
569	MARIA DE NAZARE FERREIRA QUEIROZ DA S	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
570	MARIA DELMA MERCEDES NEGRAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS

571	AMARAL	
572	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
573	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA	GARI
574	MARIA DOS SANTOS MACHADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
575	MARIA DULCILINA FAGUNDES BRAGA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
576	MARIA EDILENE FERREIRA MACHADO	TRABALHADOR(A) BRACAL
577	MARIA GABRIELA ALVES RODRIGUES	AGENTE DE PORTARIA
578	MARIA GORETH FERREIRA DE SENA COSTA	TRABALHADOR(A) BRACAL
579	MARIA GUILHERME CARNEIRO	ZELADOR (A)
580	MARIA LUCINETE CURCINO PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
581	MARIA RAIMUNDA CALIXTO BARBOSA	GARI
582	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS GOMES	GARI
583	MARIA RAIMUNDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
584	MARIA ROSA DA COSTA DOS SANTOS NICAC	GARI
585	MARIA VANIA PACHECO MACHADO	GARI
586	MARILEIDE ALVES CHAVES SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
587	MARILENE DIAS CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA
588	MARINALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GARI
589	MARINETE AMARAL DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
590	MARINETE CORDEIRO SERRIN	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
591	MARINETE RIBEIRO DOS SANTOS	GARI
592	MARLENE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
593	MARLESSON ARLEAN ALENCAR FURTADO	AGENTE DE VIGILANCIA
594	MARLISON ALEXANDRE FREITAS DA SILVA	TURISMOLOGO
595	MATEUS ALENCAR FURTADO	AGENTE DE VIGILANCIA
596	MAURENICE AMARAL DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
597	MAURO DOS SANTOS DA SILVA	TECNICO AGRICOLA

598	MAXMILLER CHAVES DOS ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL
599	MAYARA SOARES PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
600	MELQUESEDEQUE BRITO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
601	MESSIAS CRISTO DE CARVALHO	GARI
602	MICIENE PEREIRA MAVIGNO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
603	MIGUEL DE JESUS GOMES CORDEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
604	MIGUEL OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
605	MILTON DE NORONHA FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA
606	MIQUEIAS BAIA RODRIGUES	AGENTE DE PORTARIA
607	MIQUEIAS GONCALVES DE ALCANTARA	FISCAL DE TRIBUTOS
608	MONICA SOUZA AQUINO DA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
609	NADERLY MARQUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
610	NATALICE ALVARES DE SEIXAS	GARI
611	NECIRA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	GARI
612	NILSON ALVES PEREIRA	ENCANADOR
613	NILSON DE AZEVEDO MESQUITA	SOCIOLOGO(A)
614	NILSON PALHETA DA COSTA	MESTRE DE OBRAS
615	ODAILSON ALBUQUERQUE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
616	OLENILDE BARBALHO DE SENA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
617	OLIVAL SANTANA ALVES	ELETRICISTA
618	ONESIMO DE CARVALHO CARDOSO	AGENTE DE VIGILANCIA
619	ORISVALDO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA
620	ORLEANS MACHADO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
621	OTONI DA COSTA PALHETA	AGENTE DE VIGILANCIA
622	OTONIEL OLIVEIRA DE SOUZA	COVEIRO
623	OZENITA CARDOSO GONCALVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
	OZIEL GODINHO LOBATO	PINTOR

624		
625	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
626	PATRICIA NUNES SANCHES	AGENTE DE VIGILANCIA
627	PAULO DE SOUZA MARQUES	GARI
628	PAULO LINO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO
629	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	MECANICO
630	PEDRO ALMEIDA GOMES NETO	AGENTE DE PORTARIA
631	PEDRO MACHADO GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
632	PEDRO MOURA BONTAR FILHO	TRABALHADOR(A) BRACAL
633	RAILANY SOUZA DA SILVA	GARI
634	RAILTON DE SOUZA PINHEIRO	AGENTE DE PORTARIA
635	RAIMUNDA FERREIRA QUEIROZ	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
636	RAIMUNDO RAMOS DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
637	RAIMUNDO SANTANA ALVES	AGENTE DE VIGILANCIA
638	RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
639	RENAN RANGEL DA COSTA PALHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
640	RILDO DA LUZ RODRIGUES JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
641	ROBERTO NORONHA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILANCIA
642	ROBERTO RODRIGUES CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
643	ROBSON DA SILVA E SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
644	ROBSON DA SILVA SOBRINHO	AGENTE DE VIGILANCIA
645	ROGERIO BORRALHO CORREA	GARI
646	ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO AMBIEN
647	ROGERIO DOS SANTOS MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
648	ROGERIO PANTOJA DA SILVA	TURISMOLOGO
649	RONALD GOMES DO SACRAMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA
650	RONALDO RODRIGUES MOURA	GARI

651	RONALDO SANTOS GOMES	TECNICO EM INFORMATICA
652	ROSANA DE MORAES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
653	ROSECLEYTON SANTANA PAIVA	AGENTE DE VIGILANCIA
654	ROSEMARY BALIEIRO DE ALMEIDA CARVALH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
655	ROSENY TAVARES DE SOUZA MOREIRA	GARI
656	ROSILDA FIGUEIREDO MIRANDA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
657	ROSILDA LIMA GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
658	ROSILETE SILVA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
659	ROSINALDO DE JESUS RODRIGUES MOURA	AGENTE DE VIGILANCIA
660	ROSIVALDO GONCALVES DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
661	ROSIVALDO MACHADO DE MORAES	COZINHEIRO FLUVIAL
662	ROSIVALDO PEREIRA MOREIRA	PEDREIRO
663	ROSIVALDO RAIMUNDO CARVALHO PEREIRA	MECANICO
664	ROZENILDO FERREIRA MARINHO	TECNICO AGRICOLA
665	RUBEN PANTOJA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
666	RUTH COELHO LAURINHO	GARI
667	SABRINA DE OLIVEIRA DA COSTA	GARI
668	SALATIEL DUARTE SILVA E SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO
669	SAMMEA BEATRIZ DOS ANJOS DE ALMEIDA	AGENTE DE PORTARIA
670	SAMUEL DA CUNHA RICE	ASSISTENTE SOCIAL
671	SANDRO FERREIRA DE SOUZA	ZELADOR (A)
672	SEBASTIAO PEREIRA MOREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
673	SEBASTIAO SOUZA DO NASCIMENTO	GARI
674	SELMA LOPES CORDOVIL LIMA	GARI
675	SIANDRY DO NASCIMENTO DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO
676	SIDEMAR DA SILVA MIRANDA	GARI
	SIDNEY MARQUES BARROS	AGENTE DE PORTARIA

677		
678	SILVIA CORREA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
679	SIMONE DO VALE SILVA	GARI
680	SINELMA ALVES DOS REIS	GARI
681	SIRHAN RODRIGUES SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
682	SIRLEY DA CUNHA BAIA	AGENTE DE PORTARIA
683	SOLANGE DO SOCORRO TENORIO DO VALE P	SOCIOLOGO(A)
684	SONIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO	PSICOLOGO(A)
685	SONIA MARIA PALHETA DE ALMEIDA	MENSAGEIRO CONTINUO
686	SULENY DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
687	SUZIANE DO CARMO FIALHO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
688	TALISON LUAN SATIRO DA SILVA	SOLDADOR
689	THAYNA NASCIMENTO DE DEUS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
690	THIAGO DE ALMEIDA AMARAL	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
691	THIAGO SIDNEY SANTANA CARNEIRO	AGENTE DE PORTARIA
692	VALDECY TAVARES DA LUZ	AGENTE DE VIGILANCIA
693	VALDELICE SANTANA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
694	VALDENEZ DE CARVALHO BARBOZA	MESTRE DE OBRAS
695	VALDETE DA SILVA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
696	VALDO DA CUNHA MELO	AGENTE DE VIGILANCIA
697	VANDERLEIA FERREIRA GOES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
698	VANDERLEY FERREIRA DE LIMA	COVEIRO
699	VANESSA ABREU DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
700	VANILSON DE DEUS SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
701	VANUZA MOTA DA GLORIA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
702	VICENTE RODRIGUES DE LIMA	COZINHEIRO FLUVIAL

703	VICTOR VINICIUS PAZ VIEIRA	AGENTE DE PORTARIA
704	VINICIUS EDUARDO DA SILVA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO
705	WALBER DA PAIXAO VALENTE DA SILVA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I
706	WALDENIZE PAIVA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
707	WALMIR GONCALVES DOS SANTOS	GARI
708	WALTER SILVA MOTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
709	WALTONI NASCIMENTO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESAD
710	WEVERTON LOBATO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
711	WILLAMS MOREIRA PAIVA	AGENTE DE VIGILANCIA
712	WILLAMYS COSTA CALDAS	AGENTE DE VIGILANCIA
713	WILSICLEY CALANDRINE DE BARROS	PEDREIRO
714	WILSON LOPES PALHETA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
715	WILSON MAX COELHO DA LUZ	AGENTE DE VIGILANCIA
716	WLLISSES PAIVA DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA
717	ZELIA COSTA SOARES	GARI
718	ZELINA DA SILVA BRASIL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
719	ZEQUIAS SOUZA DE LIMA	AGENTE DE PORTARIA

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do Artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os Artigos 436 a 446:

Da Função do Jurado (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

- I. o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
- II. os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
- III. os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
- IV. os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
- V. os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
- VI. os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
- VII. as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
- VIII. os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
- IX. os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
- X. aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação

dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Portel, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (01.12.2023).

Eu, Luiz Gutemberg Peres da Silva, Diretor de Secretaria, digitei-o e o MMº Juiz subscreveu,

THIAGO FERNANDS ESTEVAM DOS SANTOS

Juiz de Direito

COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU****ADITAMENTO DE ATA DE SORTEIO DE JURADOS:**

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de outubro de 2023, na sala de audiências deste Juízo, às 08:30h, se encontrava a Juíza Titular ? CAROLINE BARTOLOMEU SILVA e a Diretora de Secretaria ? Layzza Dinay Amorim Vasconcelos. Ausentes representante da OAB/PA, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Aberta a audiência de sorteio de jurados para os 12 meses do ano de 2024, foram sorteados os seguintes nomes:

- 2486. SONIA SOUZA DA SILVA servidor da Prefeitura Municipal
- 289. ANY ROUSE SOUSA VITERBINO servidor da Prefeitura Municipal
- 2578. VALMIR GOMES BERGAMIN JUNIOR servidor da Prefeitura Municipal
- 1197. IDALME LIMA DE CASTRO servidor da Prefeitura Municipal
- 2056. NAICLEIA SANTOS DE ALMEIDA servidor da Prefeitura Municipal
- 1752. LUIZ OTAVIO DA SILVA FLOR DE LIMA servidor da Prefeitura Municipal
- 1509. JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR servidor da Prefeitura Municipal
- 1364. JHONATAN FERREIRA DA COSTA servidor da Prefeitura Municipal
- 1370. JOANA AUDALEIA RODRIGUES FREITAS servidor da Prefeitura Municipal
- 1086. GEUZILENE SILVA DE SOUZA servidor da Prefeitura Municipal
- 1050. GEISI CAROLINE TAVARES LEMOS servidor da Prefeitura Municipal
- 1043. GECIANNE EPIFANIO SOUZA servidor da Prefeitura Municipal
- 390. BRUNA SALES PAIXAO servidor da Prefeitura Municipal
- 748. ELCIANE VIDAL DE SOUSA servidor da Prefeitura Municipal
- 810. ELISANGELA DA COSTA SOUZA servidor da Prefeitura Municipal
- 1505. JOSILENE BRAZ RODRIGUES servidor da Prefeitura Municipal
- 959. FRANCILENE MOURA DE OLIVEIRA servidor da Prefeitura Municipal
- 2198. RAIANA DE SOUSA VIEIRA servidor da Prefeitura Municipal

429. CELSO BENEDITO VIDAL servidor da Prefeitura Municipal
2020. MICHELE COSTA BARBOSA DE CASTRO servidor da Prefeitura Municipal
1507. JOSILENE SILVA DA COSTA servidor da Prefeitura Municipal
466. CLEBIO DE SOUZA BEZERRA servidor da Prefeitura Municipal
1922. MARIA LUANE DE SOUZA FARIAS servidor da Prefeitura Municipal
1100. GILVAN DA SILVA BOTELHO servidor da Prefeitura Municipal
244. ANGELO CORREA DOS SANTOS servidor da Prefeitura Municipal
2042. MIRIO ALVES DE CARVALHO servidor da Prefeitura Municipal
1580. KEROLLY KATRINY OLIVEIRA DE OLIVEIRA servidor da Prefeitura Municipal
2682. WERBSON DE CASTRO CORDOVIL servidor da Prefeitura Municipal
633. DIENILSON ALVES DE SOUSA servidor da Prefeitura Municipal
1239. IRISMAR BISPO DOS SANTOS servidor da Prefeitura Municipal
1594. LAIAN PAIXAO DA LUZ servidor da Prefeitura Municipal
847. ELTON BARBOSA DE LIMA servidor da Prefeitura Municipal
695. EDILENE PIMENTEL GOMES servidor da Prefeitura Municipal
2346. RONEY DOS SANTOS PIMENTEL servidor da Prefeitura Municipal
2488. STHEFANNY FERREIRA DE SOUSA servidor da Prefeitura Municipal
1403. JOHN LUCAS BARBOSA DE LIMA servidor da Prefeitura Municipal
500. CRENILDO DOS SANTOS servidor da Prefeitura Municipal
1610. LAURICE DE CRISTO OLIVEIRA servidor da Prefeitura Municipal
208. ANDERSON EMILIANO CADETE servidor da Prefeitura Municipal
1690. LUCAS DINIS SILVA SANTOS servidor da Prefeitura Municipal
1653. LETICIA MATOS DA COSTA servidor da Prefeitura Municipal
495. CLICIA SANTOS DO NASCIMENTO servidor da Prefeitura Municipal
340. BENEDITA DOS SANTOS RIBEIRO servidor da Prefeitura Municipal
296. ARIELY VALESKA LEONARDO SIMÃO servidor da Câmara Municipal

2241. RAQUEL DOS SANTOS ROCHA servidor da Prefeitura Municipal
830. ELIZANGELA CASTRO CAVALCANTE servidor da Prefeitura Municipal
1602. LARISSA MACARIO DE LIMA servidor da Prefeitura Municipal
1562. KASSIA ARAUJO DE OLIVEIRA servidor da Prefeitura Municipal
1199. IDEJANE DE JESUS SOUSA servidor da Prefeitura Municipal
897. EWENYLDO UCHOA ROSA servidor da Prefeitura Municipal
1303. JANAINA FERREIRA DA SILVA servidor da Câmara Municipal
1536. JULIO ANDRE DE SOUSA CABRAL servidor da Prefeitura Municipal
2487. STERPHANY SOUZA MALATO servidor da Prefeitura Municipal
1125. GLEICIANE SANTOS DA SILVA servidor da Prefeitura Municipal
2129. OSVALDINA SOUZA DE MORAIS servidor da Prefeitura Municipal
1213. ILDERLAN GONCALVES BORGES servidor da Prefeitura Municipal
1586. KIMBERLY MARJORIE DOS SANTOS CARDOSO servidor da Prefeitura Municipal
1892. MARIA FRANCISCA GAMA DE ALMEIDA servidor da Prefeitura Municipal
2380. ROSILENE SOUSA DA SILVA servidor da Prefeitura Municipal
1751. LUIZ MARIO DE ARCANJO TURIBIO servidor da Prefeitura Municipal
793. ELIDA DE MATOS ARAUJO servidor da Prefeitura Municipal
733. EDUARDO SAMPAIO LUZ servidor da Prefeitura Municipal
250. ANTONIA BRAZ DA SILVA servidor da Prefeitura Municipal
2426. SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO servidor da Prefeitura Municipal
1904. MARIA JECIRENE GADELHA servidor da Prefeitura Municipal
2588. VANDERLEIA AGUILAR SANTIAGO servidor da Prefeitura Municipal
784. ELIANE NAZARIO DA SILVA servidor da Prefeitura Municipal
2550. VADSON GONCALVES PENA servidor da Prefeitura Municipal
1241. IRISMARLISON DA CONCEIÇÃO LIMA servidor da Prefeitura Municipal
1723. LUCILENE DA SILVA SANTOS servidor da Prefeitura Municipal

598. DENISE SOUSA DE ARAUJO servidor da Prefeitura Municipal
2285. RENATO PEREIRA COSTA servidor da Câmara Municipal
1358. JHENY LUZIA SANTOS FURTADO servidor da Prefeitura Municipal
650. DIOMAIK SILVA DE SOUZA servidor da Prefeitura Municipal
2270. REINALDO DOS SANTOS MENDES servidor da Prefeitura Municipal
686. EDICLELDO CORREA SOUZA servidor da Prefeitura Municipal
1138. GRACIELMA CAMPOS DOS SANTOS servidor da Prefeitura Municipal
482. CLENILDA DOS SANTOS BAIA servidor da Prefeitura Municipal
1220. INGLES DO SOCORRO LIMA DA GAMA servidor da Prefeitura Municipal
931. FERNANDO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA servidor da Prefeitura Municipal
2551. VAGNER MOTA DE ANDRADE servidor da Prefeitura Municipal
1272. IVSON VENANCIO GRAF servidor da Prefeitura Municipal
2063. NATALIA CAROLINE SANTOS DA SILVA servidor da Prefeitura Municipal
2411. SAFIRA GOES DA SILVA servidor da Prefeitura Municipal
13. ADALBERTO GUSTAVO GONCALVES DE SOUSA servidor da Prefeitura Municipal
1584. KETLYR LIMA DE SOUZA servidor da Prefeitura Municipal
1375. JOAO BORGES DA SILVA servidor da Prefeitura Municipal
75. AFONSO PIMENTEL PINTO servidor da Prefeitura Municipal
669. EBENEZAYDY BARBOSA DOS SANTOS servidor da Prefeitura Municipal
1532. JULIANO MALDINNY DA COSTA MARQUES servidor da Prefeitura Municipal
1177. HERICA ANUNCIACAO COSTA servidor da Prefeitura Municipal
212. ANDERSON TRINDADE BATISTA servidor da Prefeitura Municipal
839. ELLEN CRISTINA TENORIO TORRES servidor da Prefeitura Municipal
449. CLAUDEMIR LIMA PEREIRA servidor da Prefeitura Municipal
1670. LIZZIANY DA SILVA GOMES servidor da Prefeitura Municipal
2670. WELLITON DE CASTRO GOMES servidor da Prefeitura Municipal

637. DILCIRLAN LIMA DE SOUZA servidor da Prefeitura Municipal

2279. RENATA DE FATIMA SANTOS LOPES servidor da Prefeitura Municipal

732. EDUARDO DOS SANTOS GUEDES servidor da Prefeitura Municipal

1124. GLEICIANE DA SILVA BELO servidor da Prefeitura Municipal

Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, às 10h32min, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Dado e passado nesta cidade, Eu, _____, Layzza Dinay Amorim Vasconcelos, Diretora de Secretaria da Vara Única de Comarca de Vitória do Xingu, digitei e subscrevi.

?Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)?

CAROLINE BARTOLOMEU SILVA
Juíza de Direito